

EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE – SP

Câmara Municipal de Piedade



PROTOCOLO GERAL 48/2023
Data: 08/02/2023 - Horário: 14:28
Administrativo

Excelentíssimo Senhor Presidente,

ROSELI MENDES CORREA, brasileira, portadora do RG nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED], residente à Rua [REDACTED], nº [REDACTED] Bairro [REDACTED] Piedade -SP, venho pelo presente respeitosamente apresentar a **DENÚNCIA** visando à apuração dos fatos veiculados na Imprensa Oficial do Município de Piedade, praticados pelo **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIEDADE – SR. GERALDO PINTO DE CAMARGO FILHO**, com a concordância do **CONTROLE INTERNO – SR. JERSON VAZ FILHO**, que supostamente contrariam à Constituição Federal, no art. 37, inciso V, ao art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020, Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, durante as contratações de em cargos exclusivamente em comissão e agente políticos na condição de servidores municipais, entre eles, alguns exercessem atividade comercial no Setor Privado, como gestores e administradores de empresas como demonstrado no Anexo 1, que acompanha a presente, os quais infringem ao estabelecido nos incisos IX, X e XIII do artigo 111, c/c 124 da Lei Municipal nº 3.112/1999, e infringindo ainda, ao Parecer vinculativo emitido pelo **TRIBUNAL PLENO – SESSÃO DE 25/11/2020 – ITENS 02 a 10: TC-016054-989-20-7**, conforme a seguir:

DOS FATOS DENUNCIADOS:



O Prefeito Municipal de Piedade - Sr. Geraldo Pinto de Camargo Filho **realizou de 04 de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021**, o total de 83 (oitenta três) nomeações de servidores.

Sendo que 69 (sessenta e nove) nomeações foram para o exercício de cargos, exclusivamente, em comissão, e 14 (quatorze) nomeações foram para contemplar servidores efetivos para atuar em substituição a cargo efetivo ou cargo comissionado, os quais não estavam lotados nos exercícios de 2019/2020, gerando aumento de despesa com pessoal.

As nomeações foram realizadas no período em que as contratações estavam proibidas, ou seja, com expresso impedimento legal, em virtude da Pandemia da Covid 19, conforme a Lei Complementar nº 173/2020 de 27 de maio de 2020, especialmente aqueles municípios afetados pela calamidade pública, como decretado no Município de Piedade.

O principal objetivo da lei complementar foi conter os gastos públicos nas Administrações Diretas, União, Estado, Distrito Federal e **Municípios**, de forma indiscriminada, visando direcionar recursos financeiros para o Setor de Saúde Pública, assim então, a lei complementar retro, estabeleceu vedações para admissão ou contratação de pessoal até 31 de dezembro de 2021, prevendo em seu art. 8º, inciso V que:

"Art. 8º Na hipótese de que trata o art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19 ficam proibidos, até 31 de dezembro de 2021, de:

(...)

IV – admitir ou contratar pessoal, a qualquer título, ressalvadas as reposições de cargos de chefia, de direção e de assessoramento que não acarretem aumento de despesa, as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios, as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal, as contratações de temporários para prestação de serviço militar e as contratações de alunos de órgãos de formação de militares;..." (gn)



O Tribunal de Contas do estado de São Paulo, em decisão proferida pelo Conselheiro Renato Martins na decisão do TRIBUNAL PLENO – SESSÃO DE 25/11/2020 – ITENS 02 a 10: TC-016054-989-20-7-e-outros, haja vista que o Ministério Público de Contas do estado de São Paulo, também se posicionou quanto à ilegalidade das contratações de pessoal realizadas no período de vigência da Pandemia, em virtude da adesão aos termos da Lei Complementar nº 173/2020.

A legislação federal é específica, no que trata da contratação/nomeação de servidores para atuação na Administração Pública Direta, **vedando até 31 de dezembro de 2021**, admitir ou contratar pessoal, a qualquer título, **com as exceções**:

a) as reposições de cargos de chefia, de direção e de assessoramento que **não acarretem aumento de despesa**;

b) as **repositões decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios**;

c) as **contratações temporárias** de que trata o inciso IX do *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

De forma que as nomeações realizadas pelo Sr. Prefeito Municipal são proibidas, consequentemente, praticadas com violação à lei, e a ordem pública, ensejando na sua nulidade, previsto no art. 7º e art. 21 e incisos seguintes, da lei complementar nº 173/2020:

"Art. 7º A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, passa a vigorar com as seguintes alterações (...):" (gn)

"Art. 21. É nulo de pleno direito:

I – o ato que provoque aumento da despesa com pessoal e não atenda:

5) às exigências dos arts. 16 e 17 desta Lei Complementar e o disposto no inciso XIII do "caput" do art. 37 e no § 1º do art. 169 da Constituição Federal (gn); e (gn)





As contratações realizadas pelo Prefeito Municipal – Sr. Geraldo, em tese, descumpriu a legislação federal em comento, e totalmente contrárias ao parecer vinculativo expedido pelo respeitável órgão do Tribunal de Contas Estadual, ato esse, que causou indignação à população piedadense.

Pois, em plena vigência da Lei nº 173/2020, deparou-se com cerca de 83 (oitenta três) portarias de nomeação de servidores no município, de 04 a 31 de dezembro de 2021, durante a vigência decreto de calamidade pública ocasionada pela Pandemia COVID 19, nomeações essas, que NÃO foram para preenchimento de CARGOS DE: DIREÇÃO, CHEFIA, ASSESSORAMENTO como prevê a CF/1988.

Sendo elas para os cargos em comissão de:

- SUPERVISOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO;
- COORDENADOR ADMINISTRATIVO;
- SUPERVISOR DE SERVIÇOS;
- SUPERVISOR DE SETOR;
- SUPERVISOR ADMINISTRATIVO;
- COORDENADOR TÉCNICO;
- INSPECTOR CHEFE;

Lembrando que o art. 37, e incisos da Constituição pátria prevê a possibilidade somente para os cargos de: Direção, Chefia e Assessoramento.

Em especial, o artigo 8º, IV da LC 173/2020, veda as contratações de pessoal aos cargos elencados, por não permitir o aumento de despesa aos cofre municipais, haja visto que, a lei prevê, que nas reposições de pessoal devem ser decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios, o que não ocorreu nas nomeações relacionadas das no Anexo I da presente.

Os servidores nomeados, na maioria, são para o cargo de supervisor e coordenador, sem o grau de escolaridade ou qualificação técnica necessária para exercício da função, os quais, inclusive, estão exercendo função de servidor efetivo como motoristas, agentes administrativos, assistentes



administrativos, enfermeiros, pedreiros entre outros cargos do quadro efetivo.

Ressalta-se ainda que alguns dos servidores cursaram somente o Ensino Fundamental incompleto, e outros mal sabem ler e escrever, e outros são empresários e administradores de suas empresas no setor privado, ou sócios de sociedade civil, ou exercem o comércio como empresário individual, sendo esses últimos, nomeados em cargo de comissão e/ou como agentes políticos, o que é vedado pelo art. 111, inc. IX, X e XIII da Lei municipal nº 8.112/1999 com suas alterações posteriores.

Assim sendo, estes servidores estão sujeitos as sanções estabelecidas no art. 124 da Lei nº 3.112/99, por não preencherem os requisitos para ocupar cargo ou a função pública, cabendo inclusive a devolução aos cofres municipais dos valores pagos aos servidores por serem nulas desde da contratação, consequentemente, ensejando em danos ao erário.

Afinal, os servidores e agentes políticos não poderiam estar trabalhando no serviço público e atuando como empresários, teriam registrado o ponto eletrônico?

A presente denúncia está baseada no levantamento realizado nas publicações das Portarias de nomeações, constante da Imprensa Oficial do Município, com as nomeações por nome, cargo, número da portaria, e data da publicação.

As contratações necessitam ser investigadas pelo respeitável órgão quanto à legalidade, pois os municípios estavam impedidos de contratar/nomear funcionários em cargos exclusivamente em comissão, ou em substituição contrários a previsão da lei complementar nº 173/2021, gerando aumento da despesa com pessoal até 31.12.2021.

Ademais, o Tribunal de Contas do estado de São Paulo, emitiu Parecer Técnico vinculante em resposta ao prequestionamento de diversos órgãos públicos no **Processo – TC-016054-989-20-7-e-outros, datado de**



09 de dezembro de 2020, mais especificamente, nos itens 02 e 11, obtido no site do órgão em anexo, onde órgão técnico posicionou-se que:

"(...)

2) A nomeação para fins de reposição de cargo cuja vacância ocorreu antes de 27 de maio de 2020 enquadra-se como exceção à proibição constante do art. 8º, caput, e seu inciso IV, ambos da Lei Complementar nº 173/2020, sendo, pois, regular?

RESPOSTA: Sim. A combinação dos incisos IV e V excepciona as reposições de vacância das proibições de admissão ou contratação de pessoal. A mesma combinação de incisos igualmente aproveita exceção à regra de proibição de realização de concurso público.

11) Na hipótese de que trata o art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19 ficam proibidos, até 31 de dezembro de 2021, de: (...) v – realizar concurso público, exceto para as reposições de vacâncias previstas no inciso IV?

RESPOSTA: Sim, os concursos públicos, no período de vigência da norma, pressupõem a reposição de cargo, efetivo ou vitalício, anteriormente vago (cf. resposta à questão 2).

(...)

O Município de Piedade decretou oficialmente "Estado de Calamidade Pública por conta da Pandemia do Covid19", Decreto nº 7733, 16 de abril de 2020, cumprindo à Lei Complementar 173/2020.

Logo, o Parecer Vinculativo emitido pelo TCESP, previsto no artigo 227 do Regimento Interno do órgão, dever ser cumprido em situações idênticas ou similares, **pois o parecer da Corte de Contas tem força obrigatória.**

Ressalta-se que as nomeações, no período de 04.01.2021 a 31.12.2021, **não foram para preenchimento de vagas da equipe técnica de saúde, nem mesmo para vacância de cargos efetivos da área da saúde como: médicos, auxiliares de enfermagem, técnicos de enfermagem e**





enfermeiros, ou para preenchimento de vagas em decorrência de vacância de cargo, mas com aumento das despesas com pessoal.

Observa-se que, em menos de 60 (sessenta) dias do início do exercício civil em 2021, o Sr. Prefeito nomeou inúmeros cidadãos para executar cargos exclusivamente em Comissão, em desconformidade com o art. 37 e incisos da CF, a Lei Complementar 173/2020, Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e ainda a Lei Municipal nº 3.112/1999, supostamente para cumprir seus compromissos políticos.

O art. 111 da Lei Municipal nº 3.112/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piedade), proíbe:

"Art. 111 Ao servidor é proibido:

(...)

X – participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário..."

(gn)

**RELAÇÃO – 1: SERVIDORES EMPRESÁRIOS
PROIBIÇÃO - ARTIGO 111, INCISO X C/C ARTIGO 124 DA LEI MUNICIPAL Nº 3.112/1999**

NOME	PORTARIA NOMEAÇÃO 2021	DATA PUBLICAÇÃO NOMEAÇÃO	CARGO	VÍNCULOS
DIEGO CLEBERTON DE SOUZA	24.867	08.01.2021	CHEFE DE GABINETE SECRETARIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS TRANSPORTE	EMPRESÁRIO CNPJ Nº 22.979.499/0001-63
SILVIO NOVAES GARCIA	24869	08.01.2021	SECRETÁRIO DE SAÚDE	EMPRESÁRIO CNPJ Nº 33.578.862/0001-55
ALBERTO MINORU TSUKAMOTO	24871	08.01.2021	SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	EMPRESÁRIO CNPJ Nº 59.356.402/0001-76
EDGARD MARCIANO TARDELLI	24881	08.01.2021	SUPERVISOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO	EMPRESÁRIO CNPJ Nº 39.730.093/0001-45



REGIVALDO ALVES QUEIROZ	24890	08.01.2021	SUPERVISOR DE SERVIÇOS	EMPRESÁRIO CNPJ N° 02.867.468/0001-03
LUCELINO PRESTES DA SILVA	24894	08.01.2021	SUPERVISOR ADMINISTRATIVO	EMPRESÁRIO CNPJ N° 29.786.994/0001-03
BENEDITO PEDRO FILHO	24899	08.01.2021	COORDENADOR TÉCNICO	EMPRESÁRIO CNPJ N° 28.348.064/0001-05
VINÍCIUS CAMARGO LEAL	24877	08.01.2021	ASSESSOR JURÍDICO	EMPRESÁRIO CNPJ N° 21.746.477/0001-90
FELIPE SURANO DE OLIVEIRA	25812	02.12.2021	COORDENADOR ADMINISTRATIVO	EMPRESÁRIO CNPJ 26.270.346/0001-01
NATHIELY MARIS ROCHA BATISTA	24902	08.01.2021	COORDENADOR TÉCNICO	EMPRESÁRIO CNPJ 27.266.124/0001-70
ISABELA CRISTINA LEAL FERNANDES	25124	12.04.2021	SUPERVISOR DE SERVIÇOS	EMPRESÁRIO CNPJ 26.099.954/0001-97

Os servidores relacionados são empresários, segundo informações obtidas durante a consulta dos cartões de CNPJ no site da Receita Federal anexos, portanto não há amparo legal, tornando-as nulas pelos impedimentos retro mencionados, ensejando na pena de demissão.

"Art. 124.

A demissão será aplicada nos seguintes casos:

(...)

XII – transgressão dos incisos IX a XVI do art. 111;

Os atos realizados pela Autoridade Municipal necessitam ser devidamente apurado pelo respeitável órgão como fiscal da lei, pois se comprovadas as ilegalidades, que os valores recebidos sejam devolvidos aos cofres municipais.

É oportuno ainda apurar a atuação do Sr. Jerson Vaz Filho – Controle Interno na Prefeitura Municipal pelos atos elencados a seguir:

- Omissão no acompanhamento das nomeações de servidores, consequentemente, anuindo nas contratações de servidores que **NÃO** foram decorrentes de aposentadoria ou falecimento de servidores em plena



vigência do Decreto de Calamidade Pública, claramente, vedado por lei complementar;

- A omissão na nomeação de pessoal para cargos em comissão **que não correspondem à direção, chefia e assessoramento** observando a relação de servidores contratados e nomeados no Anexo I contrárias ao art. 37 da Constituição Federal;

- Convalidar a contratação de pessoal para cargos em comissão exclusivamente para o exercício de atribuições de servidor do quadro de efetivo;

- Omissão na fiscalização das faltas ao serviço dos agentes políticos, diretores, e demais servidores em cargos em comissão que não registram o ponto eletrônico;

- Omissão na verificação da falta de escolaridade ou ausência de qualificação técnica dos servidores nomeados em cargos de Comissão;

- Omissão na verificação do impedimento da contratação de servidores nomeados em Comissão e dos Agentes políticos que são empresários e/ou gestores de empresas no Setor privado, o que é incompatível com serviço público.

Fato é que o Sr. Jerson Vaz Filho - Controle Interno Municipal inobservou integralmente os princípios constitucionais da Administração Pública¹ que impõem as diretrizes para que o Setor Público observe a:

"I. Eficiência, eficácia e efetividade operacional, mediante execução ordenada, ética e econômica das operações;

II. Integridade e confiabilidade da informação produzida e sua disponibilidade para a tomada de decisões e para o cumprimento de obrigações de accountability;

III. Conformidade com leis e regulamentos aplicáveis, incluindo normas, políticas, programas, planos e procedimentos de governo e da própria instituição;

¹ Manual de Controle Interno – 2022 obtido na página: <https://www.tce.sp.gov.br/sites/default/files/publicacoes/Manual%20de%20Controle%20Interno.pdf> (acesso em 31.10.2022)



IV. Adequada salvaguarda e proteção de bens, ativos e recursos públicos contra desperdício, perda, mau uso, dano, utilização não autorizada ou apropriação indevida."

Segundo o entendimento da Maria Sylvia Zanella di Pietro², pois:

"O controle constitui poder-dever dos órgãos a que a lei atribui essa função, precisamente pela sua finalidade corretiva; ele não pode ser renunciado nem retardado, sob pena de responsabilidade de quem se omitiu". (gn)

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCESP editou as responsabilidades do controle interno, através da Instrução nº 01/2020 SEI nº7766/2020-77 Atualizada pela Resolução nº 11/2021³, especificamente nos artigos transcritos a seguir:

"Art. 66 – O(s) responsável(eis) pelos controles internos dos Poderes, Órgãos e Entidades mencionados no art. 1º destas Instruções, a mando dos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, bem assim do art. 35 da Constituição Estadual, do artigo 54, parágrafo único, e artigo 59, ambos da Lei de Responsabilidade Fiscal e também do artigo 38, parágrafo único, da Lei Orgânica desta Corte, manterão arquivados na origem todos os relatórios e pareceres exarados no cumprimento das funções constitucionais e legais atribuídas ao controle interno, quais sejam:

(..)

II - comprovar a legalidade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial; (gn)

VII - atestar a regularidade da tomada de contas dos ordenadores de despesa, recebedores, tesoureiros, pagadores ou assemelhados. (gn)

Art. 68 – Ocorrendo qualquer ofensa aos princípios consagrados no artigo 37 da Constituição Federal, deverá o fato ser comunicado a este Tribunal, impreterivelmente, até 03 (três) dias úteis da conclusão do relatório ou parecer respectivo. " (gn)

Ademais, o Tribunal de contas do Estado de São Paulo publicou o julgamento ao recurso do Município de Piedade interposto contra a contratação irregular de Professor de Artes, em cargo efetivo, considerada

² DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito administrativo. 10^a ed. São Paulo: Atlas, 1998



contrário a previsão da lei complementar nº 173/20, segundo publicação no DOE, em 01.11.2022.

No trecho do julgamento proferido pelo Tribunal de Contas, obtido no sítio do órgão: [file:///C:/Users/user/Downloads/096-M-RM-TC-017176989-22-6%20\(1\).pdf](file:///C:/Users/user/Downloads/096-M-RM-TC-017176989-22-6%20(1).pdf) – acesso em 1º.12.2022 – transscrito a seguir:



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO CONSELHEIRO ROBSON MARINHO**

Conselheiro Robson Marinho

Segunda Câmara

Sessão: 22/11/2022

96 TC-017176.989.22-6 (ref. TC-012663.989.22-6) RECURSO ORDINÁRIO

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Piedade.

Assunto: Admissão de pessoal realizada pela Prefeitura Municipal de Piedade, no exercício de 2021.

Responsável(s): Geraldo Pinto de Camargo Filho (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 26-07-22, na parte que julgou ilegal o ato de admissão de Bruno Dugois Grangeiro, negando-lhe registro e acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Wilma Fioravante Borgatto (OAB/SP nº 48.658), Sílvia Helena Madeira Garido Cardoso (OAB/SP nº 184.504) e Bianca Espinosa Marum (OAB/SP nº 381.918).

Fiscalização atual: UR-9.

EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. PREFEITURA MUNICIPAL. ADMISSÃO DE PESSOAL DURANTE A PANDEMIA. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ARTES. CONCURSO PÚBLICO. AS JUSTIFICATIVAS NÃO ATENDEM AO DISPOSTO NO ARTIGO 8º, INCISO IV DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N. 173/2020. NÃO PROVIMENTO.

PUBLICAÇÃO DO JULGAMENTO DO RECURSO NO DOE 1º.12.2022

quinta-feira, 1º de dezembro de 2022

Diário Oficial Poder Legislativo

São Paulo, 132 (219) - 59

96 TC-017176.989.22-6 (ref. TC-012663.989.22-6)

Recorrente: Prefeitura Municipal de Piedade.

Assunto: Admissão de pessoal realizada pela Prefeitura Municipal de Piedade, no exercício de 2021.

Responsável: Geraldo Pinto de Camargo Filho (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 26-07-22, na parte que julgou ilegal o ato de admissão de Bruno Dugois Grangeiro, negando-lhe registro e acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogadas: Wilma Fioravante Borgatto (OAB/SP nº 48.658), Sílvia Helena Madeira Garido Cardoso (OAB/SP nº 184.504) e Bianca Espinosa Marum (OAB/SP nº 381.918).

Fiscalização atual: UR-9.

Pelo voto dos Conselheiros Robson Marinho, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Cristiana de Castro Moraes, preliminarmente à E. Câmara conheceu do Recurso Ordinário e, quanto ao mérito, ante o exposto no voto do Relator, inserido nos autos, negou-lhe provimento, pelas próprias razões expostas na Sentença.



O Sr. Prefeito Municipal, além de realizar as contratações mencionadas, autorizou ainda, o pagamento de licença prêmio aos servidores relacionados no Anexo II – parte integrante da presente, fato esse que necessita de apuração, em razão do parecer vinculativo do TCESP, **Processo – TC-016054-989-20-7-e-outros, datado de 09 de dezembro de 2020**, no questionamento 16, transscrito a seguir:

"16) Possibilidade de pagamento em pecúnia de licenças prêmio adquiridas antes do advento do estado de calamidade e da vigência da LC 173/2020?

RESPOSTA: *O implemento do tempo de serviço e demais requisitos previstos em lei em momento anterior à calamidade autorizam a concessão da vantagem no período de vedação. Eventual indenização, contudo, passa pela conveniência e oportunidade da Administração no que se refere à necessidade de indeferimento do gozo, bem como previsão na LDO e LO, o que deve ser comprovado."*

Assim sendo, faz-se necessário a verificação da comprovação do preenchimento dos requisitos da LC nº173/2020.

Por todo exposto, respeitosamente, apresento a **DENÚNCIA** retro, requerendo a apuração do respeitável Órgão, em virtude das informações veiculadas na Imprensa Oficial do Município, para adoção dos procedimentos de praxe, visando apuração das supostas práticas de ilegalidades, bem como a responsabilização pelas contratações/nomeações no período de: 04 janeiro a dezembro de 2021, realizadas pelo Prefeito do Município de Piedade – Geraldo Pinto de Camargo Filho, com a concordância do Controle Interno Municipal, no que se refere:

- a) Aumento de despesas pela contratação de pessoal no período de jan./2021 a dez./2021, contrários à Lei Complementar nº 173/2020;
- b) Contratação de servidores em cargos comissionados não autorizados pelo art. 37 da Constituição Federal e art. 8º, inc. IV da Lei Complementar nº 173/2020;
- c) Nomeação de servidores em cargos de substituição com aumento de despesa de pessoal, contrariando nos termos da Lei Complementar nº 173/2020;



d) Comprovação da escolaridade dos servidores nomeados, se estão em compatibilidade com os requisitos do cargo em comissão ou substituição, requisição das informações de atividades laborativas desempenhadas, em quais setores trabalham no exercício dos diversos cargos de:

- SUPERVISOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO;
- COORDENADOR ADMINISTRATIVO;
- SUPERVISOR DE SERVIÇOS;
- SUPERVISOR DE SETOR;
- SUPERVISOR ADMINISTRATIVO;
- COORDENADOR TÉCNICO

e) O nome completo de cada servidor, o local e horários de trabalho, e as relação das atividades desempenhadas para os cargos elencados na letra "d" e comprovação da escolaridade de cada servidor para o exercício do cargo;

f) As súmulas de atribuição dos cargos de: Supervisor Técnico Administrativo, Coordenador Administrativo, Supervisor de Serviços, Supervisor de Setor, Supervisor Administrativo e Coordenador Técnico;

g) Cópia dos Pareceres do Procurador Jurídico Municipal quanto à legalidade de cada nomeação realizada para os cargos em comissão, observando aos termos do artigo 8º, incisos IV, VII, e parágrafo §1º ambos da Lei Complementar nº173/2020, em período pandêmico das contratações de serviços para os cargos de:

- SUPERVISOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO;
- COORDENADOR ADMINISTRATIVO;
- SUPERVISOR DE SERVIÇOS;
- SUPERVISOR DE SETOR;
- SUPERVISOR ADMINISTRATIVO;



- COORDENADOR TÉCNICO;

- INSPECTOR CHEFE;

- h) Requisitar ao Município as providências quanto às infrações nas nomeações de servidores em descumprimento ao artigo 111, inc. X c/c 124, inc. XII da lei municipal nº 3.112/1999 com atuação em atividade comercial, incompatível com o serviço público conforme relação anexa;
- i) Reparação dos danos financeiros aos cofres municipais com as supostas contratações ilegais pela Autoridade Municipal, Controle Interno, visando restituírem os valores pagos aos servidores e agentes políticos contratados com impedimento legal, contrariando o inciso V do art. 37 da Constituição Federal, e art. 8º da Lei Complementar 173/2020, e nos termos do artigo 111, inc. X da Lei Municipal nº 3.112/99;
- j) Verificação da legalidade do pagamento da licença-prêmio aos servidores relacionados no Anexo II;
- k) verificação das condutas praticadas pelo Controle Interno – Jerson Vaz Filho pela omissão na fiscalização dos procedimentos administrativos contrários a Constituição Federal, lei nº 173/2020 e Lei 3.112/99.

E ao final REQUER ainda, que se comprovada as práticas de atos ilegais, que sejam adotadas as providências cabíveis quanto à penalização dos responsáveis nos termos da legislação, e a devolução dos valores dispendidos aos cofres municipais.

Neste Termos.
Pede Deferimento,

Piedade, 31 de janeiro de 2023.

Roseli Mendes Correa

Roseli Mendes Correa

ANEXO I

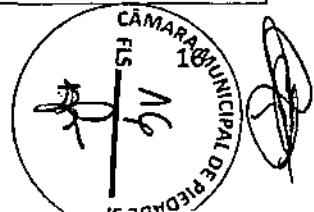
RELAÇÃO TOTAL DE PESSOAL CONTRATADO NO PERÍODO PANDÊMICO VEDADO POR LEI FEDERAL NOS CARGOS EXCLUSIVAMENTE EM COMISSÃO, CARGO EFETIVO EM COMISSÃO E/OU EM CARGO SUBSTITUIÇÃO CONTRARIOS À CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEGISLAÇÃO FEDERAL E MUNICIPAL

NOMEAÇÕES REALIZADAS DE 04.01.2021 A 31.12.2021

Nº	NOME	PORTARIA N°	DATA PUBLICAÇÃO DA NOMEAÇÃO	CARGO - NOMEAÇÃO EM 04.01.2021 A 31.12.2021	VENCIMENTOS E BENEFÍCIOS – SALÁRIOS E TIQUETE VALOR DE 2021	VÍNCULOS
1.	DIEGO CLEBERTON DE SOUZA	24.867	08.01.2021	CHEFE DE GABINETE CUMULANDO COM CARGO DE SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	R\$ 7.230,13 + R\$ 435,00(TIQUETE)	EMPRESÁRIO CNPJ N° 22.979.499/0001-63 CARGO EXCLUSIVAMENTE EM COMISSÃO E AGENTE POLÍTICO
2.	EMERSON VIEIRA PINTO	24868	08.01.2021	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL CUMULANDO COM SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO	R\$ 6.885,84	ATUAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER AGENTE POLÍTICO
3.		25510	09.09.2021			
3.	SILVIO NOVAES GARCIA	24869	08.01.2021	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 6.885,84	EMPRESÁRIO CNPJ N° 33.578.862/0001-55 AGENTE POLÍTICO
4.	VANESSA MORETI DA SILVA	24.863	08.01.2021	AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO NOMEADA PARA	R\$ 2.928,83 + R\$ 435,00(TIQUETE)	COM AUMENTO DE VENCIMENTO INDIVIDUAL



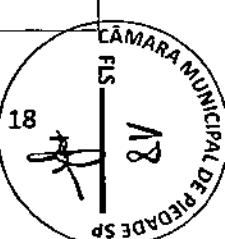
				EXERCER EM SUBSTITUIÇÃO PARA ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		<u>CARGO EFETIVO EM SUBSTITUIÇÃO</u>
5.	MARIA APARECIDA DE CAMARGO	24870	08.01.2021	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	R\$ 6.885,84	AGENTE POLÍTICO
6.	ALBERTO MINORU TSUKAMOTO	24871	08.01.2021	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE	R\$ 6.885,84	EMPRESÁRIO CNPJ Nº 59.356.402/0001-76 AGENTE POLÍTICO
7.	ANDERSON MIGUEL	24872	08.01.2021	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO	R\$ 6.885,84	AGENTE POLÍTICO
8.	FERNANDO DA SILVA MACIEL	24873	08.01.2021	DIRETOR DE TURISMO CUMULANDO COM DIRETOR DE CULTURA	R\$ 5.127,42 + R\$ 435,00(TIQUETE)	CARGO EXCLUSIVAMENTE EM COMISSÃO
9.	AGOSTINHO DE MOURA JUNIOR	24874	08.01.2021	DIRETOR DE ESPORTES E LAZER	R\$ 5.127,42 + R\$ 435,00(TIQUETE)	CARGO EXCLUSIVAMENTE EM COMISSÃO
10.	JOSE EDUARDO MEDEIROS	24875	08.01.2021	DIRETOR ADMINISTRATIVO ATUALMENTE SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 5.127,42 + R\$ 435,00(TIQUETE)	CARGO EXCLUSIVAMENTE AGENTE POLÍTICO
11.	VINÍCIUS CAMARGO LEAL	24877	08.01.2021	ASSESSOR JURÍDICO	R\$ 5.509,49 + R\$ 435,00(TIQUETE)	EMPRESÁRIO CNPJ Nº 21.746.477/0001-90 AGENTE POLÍTICO



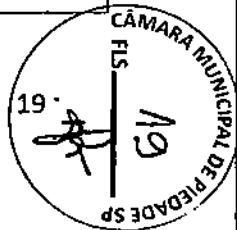
				ATUALMENTE SECRETARIO DE GOVERNO		
12.	MICHELLE COELHO DOS SANTOS	24878	08.01.2021	ASSESSOR JURÍDICO	R\$ 5.509,49 + R\$ 435,00(TIQUETE)	CARGO EXCLUSIVAMENTE EM COMISSÃO
13.	ADRIANO JOSE RIBEIRO	24880	08.01.2021	ASSESSOR DE MATERIAIS NOVA NOMEAÇÃO SUPERVISOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO	R\$ 4.476,91 + R\$ 435,00(TIQUETE)	CARGO EXCLUSIVAMENTE EM COMISSÃO ATRIBUIÇÃO DE CARGO DE SERVIDOR EFETIVO NO CARGO DE SUPERVISOR
14.	EDGARD MARCIANO TARDELLI	24881	08.01.2021	SUPERVISOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO	R\$ 4.013,25 + R\$ 435,00(TIQUETE)	EMPRESÁRIO CNPJ N° 39.730.093/0001-45 - CARGO EXCLUSIVAMENTE EM COMISSÃO ATRIBUIÇÃO DE CARGO DE SERVIDOR EFETIVO
15.	IBRAIM PAULO DOMINGUES	24882	08.01.2021	SUPERVISOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO	R\$ 4.013,25 + R\$ 435,00(TIQUETE)	CARGO EXCLUSIVAMENTE EM COMISSÃO
16.	LUCIANA FERNANDES DE MATOS ALMEIDA	24884	08.01.2021	COORDENADOR ADMINISTRATIVO	R\$ 3.455,75 + R\$ 435,00(TIQUETE)	CARGO EXCLUSIVAMENTE EM COMISSÃO ATRIBUIÇÃO DE CARGO DE SERVIDOR EFETIVO COMO ATENDE NA CENTRAL DE VAGAS
17.	VALDELENE APARECIDA GOUVÉA GONÇALES	24885	08.01.2021	COORDENADOR ADMINISTRATIVO	R\$ 3.455,75 + R\$ 435,00(TIQUETE)	CARGO EXCLUSIVAMENTE EM COMISSÃO ATRIBUIÇÃO DE CARGO DE SERVIDOR EFETIVO
18.	MARCOS PINTO DE CAMARGO	24887	08.01.2021	COORDENADOR ADMINISTRATIVO	R\$ 3.455,75 + R\$ 435,00(TIQUETE)	CARGO EXCLUSIVAMENTE EM COMISSÃO



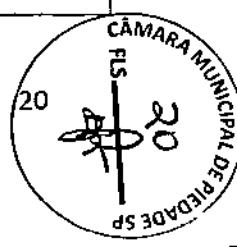
19.	DANIEL SOBOLEWSKI	24888	08.01.2021	SUPERVISOR DE SERVIÇOS	R\$ 2.626,89 + R\$ 435,00(TIQUETE)	CARGO EXCLUSIVAMENTE EM COMISSÃO
20.	IRANY XAVIER DE CAMARGO	24889	08.01.2021	SUPERVISOR DE SERVIÇOS	R\$ 2.626,89 + R\$ 435,00(TIQUETE)	CARGO EXCLUSIVAMENTE EM COMISSÃO - DESEMPENHA ATRIBUIÇÃO DE CARGO DE SERVIDOR EFETIVO NA SECRETARIA DE SAÚDE
21.	REGIVALDO ALVES QUEIROZ	24890	08.01.2021	SUPERVISOR DE SERVIÇOS	R\$ 2.626,89 + R\$ 435,00(TIQUETE)	EMPRESÁRIO CNPJ Nº 02.867.468/0001-03 CARGO EXCLUSIVAMENTE EM COMISSÃO
22.	GERSON DA SILVA CORDEIRO	24891	08.01.2021	SUPERVISOR DE SETOR	R\$ 2.527,17 + R\$ 435,00(TIQUETE)	CARGO EXCLUSIVAMENTE EM COMISSÃO
23.	CARINE APARECIDA FERNANDES GODOI	24892	08.01.2021	SUPERVISOR DE SETOR	R\$ 2.527,17 + R\$ 435,00(TIQUETE)	CARGO EXCLUSIVAMENTE EM COMISSÃO ATRIBUIÇÃO DE CARGO DE SERVIDOR EFETIVO NO SETOR DA FAMARCA E PORTARIA DO AMBULATORIO MÉDICO
24.	FERNANDO DA SILVA MACIEL	24893	08.01.2021	DIRETOR DE CULTURA	ACUMULANDO COM DIRETOR DE TURISMO	CARGO EXCLUSIVAMENTE EM COMISSÃO
25.	LUCELINO PRESTES DA SILVA	24894	08.01.2021	SUPERVISOR ADMINISTRATIVO	R\$ 2.092,90 + R\$ 435,00(TIQUETE)	EMPRESÁRIO CNPJ Nº 29.786.994/0001-03 CARGO EXCLUSIVAMENTE EM COMISSÃO MOTORISTA DO FUNDO SOCIAL E SECRETARIA DO SOCIAL
26.	AMARILDO PEDROSO	24895	08.01.2021	SUPERVISOR TÉCNICO	R\$ 2.092,90 + R\$ 435,00(TIQUETE)	CARGO EXCLUSIVAMENTE EM COMISSÃO



						ATRIBUIÇÃO DE CARGO DE SERVIDOR EFETIVO NA SECRETARIA DA AGRICULTURA
27.	ISIDORO POLY DE BRITO	24897	08.01.2021	SUPERVISOR TÉCNICO	R\$ 2.092,90 + R\$ 435,00(TIQUETE)	CARGO EXCLUSIVAMENTE EM COMISSÃO ATRIBUIÇÃO DE CARGO DE SERVIDOR EFETIVO NA SECRETARIA DE AGRICULTURA
28.	VANDERSON JOSÉ TEIXEIRA – CONHECIDO COMO BATATA	24898	08.01.2021	SUPERVISOR TÉCNICO	R\$ 2.092,90 + R\$ 435,00(TIQUETE)	CARGO EXCLUSIVAMENTE EM COMISSÃO DESEMPENHA ATRIBUIÇÃO DE CARGO DE SERVIDOR EFETIVO NO SETOR DA SAÚDE
		25128	12.04.2021	NOVA NOMEAÇÃO SUPERVISOR DE SERVIÇOS	R\$ 2.626,89 + R\$ 435,00(TIQUETE)	
29.	BENEDITO PEDRO FILHO – CONHECIDO COMO “DITO PRETO”	24899	08.01.2021	COORDENADOR TÉCNICO	R\$ 1.374,84 + R\$ 435,00(TIQUETE)	EMPRESÁRIO CNPJ Nº 28.348.064/0001-05 CARGO EXCLUSIVAMENTE EM COMISSÃO
30.	MARCELA RAMOS MACHADO	24900	08.01.2021	COORDENADOR TÉCNICO	R\$ 1.374,84 + R\$ 435,00(TIQUETE)	CARGO EXCLUSIVAMENTE EM COMISSÃO DESEMPENHA ATRIBUIÇÃO DE CARGO DE SERVIDOR EFETIVO NA PORTARIA DO AMBULATORIO DE SAÚDE MENTAL - CAPS
		25.126	12.04.2021	NOVA NOMEAÇÃO SUPERVISOR ADMINISTRATIVO	R\$ 2.092,90 + R\$ 435,00 (TIQUETE)	
31.	LUKAS ADALTO OLIVEIRA MORAES	24913	08.01.2021	SUPERVISOR DE SETOR	R\$ 2.527,17 + R\$ 435,00(TIQUETE)	CARGO EXCLUSIVAMENTE EM COMISSÃO DESEMPENHA ATRIBUIÇÃO DE CARGO DE SERVIDOR EFETIVO NO GABINETE DO PREFEITO



32.	VANDERSON JOSE PAES	24914	08.01.2021	ASSESSOR	R\$ 4.476,91 + R\$ 435,00(TIQUETE)	CARGO EFETIVO EM COMISSÃO - GCM ATUANDO COMO SEGURANÇA PESSOAL DO PREFEITO MUNICIPAL
33.	ELTON SILVA JUNIOR	24917	08.01.2021	COORDENADOR TÉCNICO	1.374,84 + R\$ 435,00(TIQUETE)	CARGO EXCLUSIVAMENTE EM COMISSÃO
34.	BRUNA NUNES DA SILVA RIBEIRO	24896	08.01.2021	SUPERVISOR TÉCNICO	2.092,90 + R\$ 435,00(TIQUETE)	CARGO EXCLUSIVAMENTE EM COMISSÃO DESEMPENHA ATRIBUIÇÃO DE CARGO DE SERVIDOR EFETIVO NA PROCURADORIA JURIDICA
35.	MILTON RIBEIRO	24901	08.01.2021	COORDENADOR TÉCNICO	1.374,84 + R\$ 435,00(TIQUETE)	CARGO EXCLUSIVAMENTE EM COMISSÃO – MOTORISTA NO SETOR SOCIAL
36.	NATHIELY MARIS ROCHA BATISTA	24902	08.01.2021	COORDENADOR TÉCNICO	1.374,84 + R\$ 435,00(TIQUETE)	EMPRESÁRIA CNPJ Nº 27.266.124/0001-70 CARGO EXCLUSIVAMENTE EM COMISSÃO
37.		25.125	12.04.2021	NOVA NOMEAÇÃO SUPERVISOR TÉCNICO	2.092,90 + R\$ 435,00(TIQUETE)	
38.	SAMIRA RITA TARDELI ABRAHÃO	24904	08.01.2021	SUPERVISOR DE SERVIÇOS	2.626,89 + R\$ 435,00(TIQUETE)	CARGO EXCLUSIVAMENTE EM COMISSÃO – ATUANDO COMO ATENDENTE NA PORTARIA DO AMBULATÓRIO MÉDICO
39.	CARLA YAJIMA LIMA	24905	08.01.2021	SUPERVISOR DE SERVIÇOS	2.626,89 + R\$ 435,00(TIQUETE)	CARGO EFETIVO EM COMISSÃO
40.	JOAO AUGUSTINHO CANALES	24908	08.01.2021	COORDENADOR ADMINISTRATIVO	3.455,75 + R\$ 435,00(TIQUETE)	CARGO EFETIVO EM COMISSÃO
	ADRIANA ROLIM DE GOES	24907	08.01.2021	SUPERVISOR ADMINISTRATIVO	2.092,90 + R\$ 435,00(TIQUETE)	CARGO EXCLUSIVAMENTE EM COMISSÃO



						DESEMPENHA ATRIBUIÇÃO DE CARGO DE SERVIDOR EFETIVO NO SETOR DE CENTRAL DE VAGAS – AMULATORIO MÉDICO
41.	ALVAIR FERREIRA	24925	12.01.2021	SUPERVISOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO	4.013,25 + R\$ 435,00(TIQUETE)	CARGO EFETIVO EM COMISSÃO
42.	HIDELBRANDA MOREIRA LEAL	24931	14.01.2021	COORDENADOR TÉCNICO - EXONERADO	1.374,84 + R\$ 435,00(TIQUETE)	CARGO EXCLUSIVAMENTE EM COMISSÃO DESEMPENHA ATRIBUIÇÃO DE CARGO DE SERVIDOR EFETIVO
		25.127	12.04.2021	NOVA NOMEAÇÃO SUPERVISOR ADMINISTRATIVO	2.092,90 + R\$ 435,00(TIQUETE)	
43.	ANDREA APARECIDA GURGEL ALMEIDA	24932	14.01.2021	SUPERVISOR ADMINISTRATIVO	4.013,25 + R\$ 435,00(TIQUETE)	CARGO EXCLUSIVAMENTE EM COMISSÃO
44.	VALDECI MISael DE LIMA	24934	14.01.2021	INSPETOR CHEFE	2.527,17 + R\$ 435,00(TIQUETE)	CARGO EFETIVO EM COMISSÃO
45.	DANIELA LETÍCIA DE OLIVEIRA ALMEIDA	24938	21.01.2021	COORDENADOR ADMINISTRATIVO	3.455,75 + R\$ 435,00(TIQUETE)	CARGO EXCLUSIVAMENTE EM COMISSÃO ATUANDO COMO ASSESSORA JURÍDICA NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
46.	ROSÂNGELA SOARES DA ROSA	24939	21.01.2021	ASSESSOR JURÍDICO	5.509,49 + R\$ 435,00(TIQUETE)	CARGO EXCLUSIVAMENTE EM COMISSÃO
47.	PAULINO FLORENCIO PINTO	24940	21.01.2021	SUPERVISOR DE SETOR	2.527,17 + R\$ 435,00(TIQUETE)	CARGO EFETIVO EM COMISSÃO EM DESVIO DE FUNÇÃO MOTORISTA DA SECRETARIA DE SAÚDE
48.	ELISABETE APARECIDA SOUZA DE BRITO	24994	21.01.2021	SUPERVISOR ADMINISTRATIVO	2.092,90 + R\$ 435,00(TIQUETE)	CARGO EXCLUSIVAMENTE EM COMISSÃO

49.	RODRIGO AUGUSTO RUIVO	24945	28.01.2021	SUPERVISOR DE SERVIÇOS	2.626,89 + R\$ 435,00(TIQUETE)	CARGO EXCLUSIVAMENTE EM COMISSÃO
50.	OSMAR CLAUDIO JUNIOR	24952	03.02.2021	SUPERVISOR DE SERVIÇOS	2.626,89 + R\$ 435,00(TIQUETE)	CARGO EXCLUSIVAMENTE EM COMISSÃO
51.	CLEBER JOAQUIM DA SILVA	24953	03.02.2021	SUPERVISOR DE SERVIÇOS	2.626,89 + R\$ 435,00(TIQUETE)	CARGO EXCLUSIVAMENTE EM COMISSÃO
52.	DIEGO KALEF FERREIRA DE CAMPOS	24954	03.02.2021	COORDENADOR TÉCNICO	1.374,84 + R\$ 435,00(TIQUETE)	CONHECIDO COMO: DO "ESPETINHO DO IBIÚNA" CARGO EXCLUSIVAMENTE EM COMISSÃO DESEMPENHA ATRIBUIÇÃO DE CARGO DE SERVIDOR EFETIVO – MOTORISTA NO FUNDO SOCIAL E SECRETARIA SOCIAL
		25407	05.08.2021	NOVA NOMEAÇÃO SUPERVISOR DE SERVIÇOS	2.626,89 + R\$ 435,00(TIQUETE)	
53.	FERNANDA APARECIDA RIBEIRO VEIGA	24958	03.02.2021	SUPERVISOR DE SETOR	2.527,17 + R\$ 435,00(TIQUETE)	CARGO EFETIVO EM COMISSÃO ATENDENTE NO SETOR DO CEMITÉRIO
54.	DALILA XAVIER CANALLES GODINHO	24960	03.02.2021	SUPERVISOR ADMINISTRATIVO	2.092,90 + R\$ 435,00(TIQUETE)	CARGO EXCLUSIVAMENTE EM COMISSÃO DESEMPENHA ATRIBUIÇÃO DE CARGO DE SERVIDOR EFETIVO ATENDENTE NO AMBULATÓRIO MÉDICO E SERVIÇO SOCIAL DA SAÚDE
55.	BENEDITO FERNANDES FILHO	24961	03.02.2021	COORDENADOR TÉCNICO	1.374,84 + R\$ 435,00(TIQUETE)	CARGO EFETIVO EM COMISSÃO
		25078	11.03.2021	NOVA NOMEAÇÃO SUPERVISOR DE SERVIÇOS	2.626,89 + R\$ 435,00(TIQUETE)	



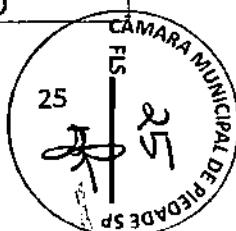

				NOVA NOMEAÇÃO COORDENADOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES	4.013,25 + R\$ 435,00(TIQUETE)	SEM QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA EXERCER A FUNÇÃO
56.	FERNANDA DE CAMARGO E LIMA FERNANDES	24.854	08.01.2021	DIRETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	R\$ 5.127,42 + R\$ 435,00 (TIQUETE)	CARGO EFETIVO EM COMISSÃO
57.	GILBERTO FILHO	24883	08.012.021	COORDENADOR ADMINISTRATIVO	3.455,75 + R\$ 435,00(TIQUETE)	CARGO EXCLUSIVAMENTE EM COMISSÃO
58.		24964	03.02.2021	NOVA NOMEAÇÃO DIRETOR ADMINISTRATIVO E APOIO TÉCNICO	5.127,42 + R\$ 435,00(TIQUETE)	
58.	CARINA APARECIDA DA SILVA	24979	18.02.2021	SUPERVISOR DE SERVIÇOS	2.626,89 + R\$ 435,00(TIQUETE)	CARGO EXCLUSIVAMENTE EM COMISSÃO - SEM QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - EXERCER CARGO DE SERVIDOR EFETIVO
59.	JULIA SEABRA PEREIRA	25079	11.03.2021	COORDENADOR TÉCNICO	1.374,84 + R\$ 435,00(TIQUETE)	CARGO EXCLUSIVAMENTE EM COMISSÃO - EXERCER CARGO DE SERVIDOR EFETIVO
60.	ISABEL CRISTINA LEAL FERNANDES	25124	12.04.2021	SUPERVISOR DE SERVIÇOS	2.626,89 + R\$ 435,00(TIQUETE)	EMPRESÁRIA CNPJ Nº 26.099.954/0001-97 CARGO EXCLUSIVAMENTE EM COMISSÃO
61.	KATIA FERREIRA	25130	15.04.2021	COORDENADOR TÉCNICO	1.374,84 + R\$ 435,00(TIQUETE)	CARGO EXCLUSIVAMENTE EM COMISSÃO



						- DESEMPENHA ATRIBUIÇÃO DE CARGO DE SERVIDOR EFETIVO
62.	CLEBER RICARDO RODRIGUES DE CAMARGO LEMES	25131	15.04.2021	COORDENADOR TÉCNICO	1.374,84 + R\$ 435,00(TIQUETE)	CARGO EXCLUSIVAMENTE EM COMISSÃO - EXERCER CARGO DE SERVIDOR EFETIVO JUNTO A SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
63.	EVERTON AUGUSTO LEITE MAYA BLOG DO ZÉ BENTO	25132	15.04.2021	COORDENADOR TÉCNICO	1.374,84 + R\$ 435,00(TIQUETE)	CARGO EXCLUSIVAMENTE EM COMISSÃO
64.	DINA ROSA DA SILVA	25133	15.04.2021	COORDENADOR TÉCNICO	1.374,84 + R\$ 435,00(TIQUETE)	CARGO EXCLUSIVAMENTE EM COMISSÃO - EXERCER CARGO DE SERVIDOR EFETIVO
65.	BARBARA NUNES GUIMARAES DA SILVA	25.145	22.04.2021	SUPERVISOR TÉCNICO	2.092,90 + R\$ 435,00(TIQUETE)	CARGO EXCLUSIVAMENTE EM COMISSÃO - EXERCER CARGO DE SERVIDOR EFETIVO NA SECRETARIA AGRICULTURA
66.	HELIO ROLIM DE GOES	25168	29.04.2021	COORDENADOR TÉCNICO	1.374,84 + R\$ 435,00(TIQUETE)	CARGO EXCLUSIVAMENTE EM COMISSÃO - EXERCER CARGO DE SERVIDOR EFETIVO
67.	GRAZIELE MORAES DE OLIVEIRA BARBIERI	25169	05.05.2021	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR NOMEADA PARA EXERCER EM SUBSTITUIÇÃO PARA		COM AUMENTO DE VENCIMENTO INDIVIDUAL <u>CARGO EFETIVO EM SUBSTITUIÇÃO</u>



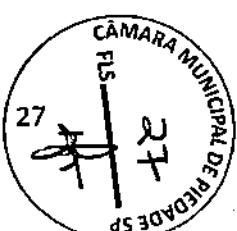
				AGENTE TECNICO ADMINISTRATIVO		
68.	REGINA AMANCIO VIEIRA	25170	05.05.2021	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR NOMEADA PARA EXERCER EM SUBSTITUIÇÃO PARA AGENTE TECNICO ADMINISTRATIVO		COM AUMENTO DE VENCIMENTO INDIVIDUAL <u>CARGO EFETIVO EM SUBSTITUIÇÃO</u>
69.	ALINE CRISTINA RIBEIRO	25182	13.05.2021	COORDENADOR ADMINISTRATIVO	3.455,75 + R\$ 435,00(TIQUETE)	CARGO EXCLUSIVAMENTE EM COMISSÃO
	SEMINARA	25230	25.05.2021	NOVA NOMEAÇÃO ASSESSOR JURÍDICO	5.509,49 + R\$ 435,00(TIQUETE)	
70.	ANTONIA VIEIRA DE BRITO	25269	17.06.2021	COORDENADOR ADMINISTRATIVO	3.455,75 + R\$ 435,00(TIQUETE)	CARGO EXCLUSIVAMENTE EM COMISSÃO - EXERCER CARGO DE SERVIDOR EFETIVO NA SECRETARIA DE SAÚDE
71.	JACI BARNABE CAMARA	25276	17.06.2021	CONCESSÃO APOSENTADORIA POR TEMPO SERVICO		CARGO EXCLUSIVAMENTE EM COMISSÃO - EXERCER CARGO DE SERVIDOR EFETIVO NA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
		25277	17.06.2021	NA MESMA DATA NOMEADO SUPERVISOR DE SETOR	2.527,17 + R\$ 435,00(TIQUETE)	
72.	CAROLINE APARECIDA ESCANHOELA	25289	22.06.2021	ASSESSOR JURÍDICO	5.509,49 + R\$ 435,00(TIQUETE)	CARGO EXCLUSIVAMENTE EM COMISSÃO
73.	PATRICIA AYRES DE OLIVEIRA FULFARO	25299	01.07.2021	AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	1.552,47 + R\$ 435,00(TIQUETE)	COM AUMENTO DE VENCIMENTO



				NOMEADA PARA EXERCER EM SUBSTITUIÇÃO PARA ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2.201,20 + R\$ 435,00(TIQUETE)	<u>CARGO EFETIVO EM SUBSTITUIÇÃO</u>
74.	WAGNER VAZ	25307	08.07.2021	SUPERVISOR DE SERVIÇOS	2.626,89 + R\$ 435,00(TIQUETE)	CARGO EXCLUSIVAMENTE EM COMISSÃO DESEMPENHA ATRIBUIÇÃO DE CARGO DE SERVIDOR EFETIVO NO SETOR DA SAÚDE
75.	LEANDRO DONISETE CARDOSO CLAUDINO	25430	10.08.2021 20.08.2021	COORDENADOR TÉCNICO	1.374,84 + R\$ 435,00(TIQUETE)	CARGO EXCLUSIVAMENTE EM COMISSÃO
76.	SUSANA APARECIDA DOMINGUES DE OLIVEIRA	25467	26.08.2021	COORDENADOR TÉCNICO	1.374,84 + R\$ 435,00(TIQUETE)	CARGO EXCLUSIVAMENTE EM COMISSÃO - DESEMPENHA ATRIBUIÇÃO DE CARGO DE SERVIDOR EFETIVO COMO ATENDENTE NA FARMACIA E PORTARIA DA SECRETARIA DE SAÚDE
77.	ZELIO FLORENCIO DE OLIVEIRA	25481	02.09.2021	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR NOMEADO PARA EXERCER EM SUBSTITUIÇÃO CARGO DE AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	1.084,69 + R\$ 435,00(TIQUETE) 1552,47 + R\$ 435,00(TIQUETE)	COM AUMENTO DE VENCIMENTO INDIVIDUAL <u>CARGO EFETIVO EM SUBSTITUIÇÃO</u>
78.	BRUNA CASTANHO GOMES	25539	23.09.2021	SUPERVISOR ADMINISTRATIVO	2.092,90 + R\$ 435,00(TIQUETE)	CARGO EXCLUSIVAMENTE EM COMISSÃO

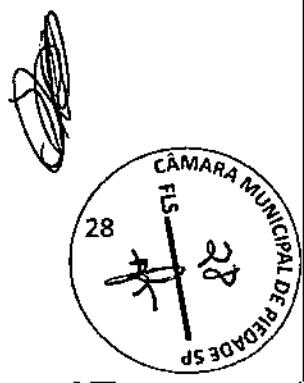


						- EXERCER CARGO DE SERVIDOR EFETIVO
79.	CAMILA PIRES DE CAMPOS VIEIRA	25799	02.12.2021	SUPERVISOR ADMINISTRATIVO	2.092,90 + R\$ 435,00(TIQUETE)	CARGO EXCLUSIVAMENTE EM COMISSÃO - EXERCER CARGO DE SERVIDOR EFETIVO - ESPOSA DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO
80.	APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS	25810	02.12.2021	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	6.885,84	CARGO EXCLUSIVAMENTE EM COMISSÃO ESPOSA DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO
81.	ROSANA QUEICO SHIBATA	25813	02.12.2021	SUPERVISOR DE SERVIÇOS	2.626,89 + R\$ 435,00(TIQUETE)	CARGO EFETIVO EM COMISSÃO
82.	FELIPE SURANO DE OLIVEIRA	25812	02.12.2021	COORDENADOR ADMINISTRATIVO	3.455,75 + R\$ 435,00(TIQUETE)	EMPRESÁRIO CNPJ 26.270.346/0001-01 CARGO EXCLUSIVAMENTE EM COMISSÃO
83.	EVELYN CAROLINE RODRIGUES ONOFRE	25822	09.12.2021	COORDENADOR TÉCNICO	1.374,84 + R\$ 435,00(TIQUETE)	CARGO EXCLUSIVAMENTE EM COMISSÃO

**RELAÇÃO DE SERVIDORES QUE TIVERAM PORTARIAS DE CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA DURANTE A
VIGÊNCIA DA LEI 173/2020 - PORTARIAS NO ANEXO III**

N.	NOME DOS SERVIDORES
01	CILENE ARAÚJO CRUZ
02	ANA LÚCIA VIEIRA CASSOLA
03	GISLAINE APARECIDA AURES DE OLIVEIRA
04	VERA LÚCIA ALMEIDA
05	MARIA INÊS SANT'ANA
06	FERNANDO PEREIRA
07	ELINE ADRIANA IISE DE MORAES
08	ANDREIA VIEIRA FLORES DE JESUS
09	ANA PAULA SERTORI PEREIRA
10	GENI CORDEIRO DA SILVA
11	TRICIA CRISTINA SILVA VIEIRA
12	DENIZE ADRIANA NUNES
13	MICHELE BATISTA OLIVEIRA
14	SANDRA REGINA DA COSTA ROMEO
15	GISELA AGAPITO FUSSETTI
16	LUCIA HELENA CARDOSO DOS SANTOS
17	GEANE BAPTISTA D OLIVEIRA ANTUNES
18	MARIA NEIDE MOREIRA PEGO DE SOUZA
19	SOLANGE VIEIRA BORBA



20	BRUNA PIRES RODRIGUES
21	BARBARA DE SOUZA TONELLI
22	DEBORA DE SOUZA SHINEIDER
23	VALDIRENE SOARES GODINHO GARCIA
24	FABIANE APARECIDA DA SILVA
25	ROSEMEIRE NUNES PINTO
26	IVETE MARIA DE OLIVEIRA VIEIRA





PARECER

TC-016605.989.20-1

Consulente: Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo.

Assunto: Consulta sobre a regularidade de nomeação para fins de reposição de cargo vago, tendo em vista a edição da Lei Complementar nº 173/2020.

Procurador de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

TC-016054.989.20-7

Consulente: Câmara Municipal de Valinhos.

Assunto: Consulta a respeito da inclusão da concessão de Revisão Geral Anual dos Servidores Públicos na vedação contida no artigo 8º da Lei Complementar Federal nº 173/2020.

Advogado: Ana Carolina Motta Ferreira (OAB/SP nº 441.450).

Procurador de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

00 TC-016638.989.20-2

Consulente: Valdinezio Luiz Cesarin – Prefeito do Município de Mineiros do Tietê.

Assunto: Consulta quanto à aplicabilidade do artigo 8º, inciso IX, da Lei Complementar Federal nº 173/2020.

Advogado: Ademar de Marchi Filho (OAB/SP nº 208.725).

Procurador de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

TC-017054.989.20-7

Consulente: Faouaz Taha – Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí.

Assunto: Consulta a respeito da vedação contida no artigo 8º, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 173/2020.

Advogado: Fábio Nadal Pedro (OAB/SP nº 131.522).

Procurador de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

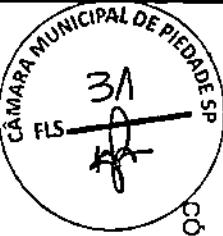
TC-017542.989.20-7

Consulente: Flávio Prandi Franco – Prefeito do Município de Jales.

Assunto: Consulta quanto à aplicabilidade das disposições trazidas pela Lei Complementar Federal nº 173/2020.

Advogado: Lucas de Paula (OAB/SP nº 333.472) e outros.

Procurador de Contas: Thiago Pinheiro Lima.



TC-019142.989.20-1

Consulente: Prefeitura Municipal de Fernandópolis.
Assunto: Consulta quanto à aplicabilidade do artigo 8º da Lei Complementar nº 173/2020.
Advogado: Sara Cristina Freitas de Souza Ramos (OAB/SP nº 332.777).
Procurador de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

TC-019494.989.20-5

Consulente: Câmara Municipal de Amparo.
Assunto: Consulta quanto às implicações da Lei Complementar Federal nº 173/2020 nos processos de promoção e progressão de servidores públicos.
Advogado: Simone dos Santos (OAB/SP nº 322.043).
Procurador de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

TC-018592.989.20-6

Consulente: Prefeitura Municipal de Águas de Lindoia.
Assunto: Consulta sobre a possibilidade de contratação de pessoal para desenvolvimento de programa financiado integralmente com recursos federais, à luz do disposto no artigo 8º, inciso IV da Lei Complementar Federal nº 173/2020.
Advogado: Júlio César Machado (OAB/SP nº 330.136) e outros.
Procurador de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

TC-018662.989.20-1

Consulente: Instituto de Previdência Municipal de Limeira – IPML.
Assunto: Consulta sobre a realização de concurso público diante da entrada em vigor da Lei Complementar Federal nº 173/2020.
Procurador de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

CONSULTA. LEI COMPLEMENTAR N° 173/2020. PROGRAMA FEDERATIVO DE COMBATE AO CORONAVIRUS. GASTO PÚBLICO. DESPESAS COM PESSOAL. PRECEITOS QUE RESTRINGEM A GERAÇÃO E O AUMENTO DA DESPESA. MATÉRIA CONSTITUCIONAL POR PRESUNÇÃO. AVALIAÇÃO DAS INDAGAÇÕES EM TESE. PARECER QUE CONHECE DAS CONSULTAS E RESPONDE AOS INTERESSADOS SOBRE OS QUESITOS FORMULADOS.

Vistos, relatados e discutidos os autos identificados na epígrafe, processos em que foram examinadas as consultas formuladas em face da edição da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020. Os autos integraram a pauta do E. Plenário do Tribunal de Contas do Estado



de São Paulo, sessão de 25 de novembro 2020. Apresentado o relatório pelo Conselheiro Renato Martins Costa, Relator, foi concedida a palavra ao representante do Ministério Público de Contas, Procurador-Geral Thiago Pinheiro Lima, que deduziu sustentação oral, e, em seguida, após a leitura do voto do Relator, encontrando-se os processos em fase de discussão, foi o julgamento adiado, na forma regimental, por pedido de vista do Conselheiro Antonio Roque Citadini, sendo deferida pelo E. Plenário vista coletiva, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas. Na sessão de 2 de dezembro de 2020, o E. Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Relator, Antonio Roque Citadini, Cristiana de Castro Moraes, Dimas Ramalho e Sidney Estanislau Beraldo, e do Substituto de Conselheiro Josué Romero, na conformidade do previsto no artigo 2º, inciso XXV da Lei Complementar nº 709/93 e no artigo 53, Parágrafo Único item 8 do Regimento Interno e das correspondentes notas taquigráficas, em preliminar, conhece das consultas e, no mérito, **expede o presente PARECER em resposta às consultas formuladas, conforme segue:**

1) *Com a publicação e vigência da Lei Complementar 173/2020 em 28 de maio de 2020, questiona-se se o artigo 8º da referida lei vedava a concessão da Revisão Geral Anual aos servidores públicos?*

RESPOSTA: Sim. Ressalvadas as hipóteses descritas no Art. 8º, inciso I, “in fine”, a concessão de Revisão Geral Anual está vedada até 31/12/2021.

2) *A nomeação para fins de reposição de cargo cuja vacância ocorreu antes de 27 de maio de 2020 enquadra-se como exceção à proibição constante do art. 8º, caput, e seu inciso IV, ambos da Lei Complementar nº 173/2020, sendo, pois, regular?*

RESPOSTA: Sim. A combinação dos incisos IV e V excepciona as reposições de vacância das proibições de admissão ou



contratação de pessoal. A mesma combinação de incisos igualmente aproveita exceção à regra de proibição de realização de concurso público.

3) É possível somar, ao período aquisitivo cumprido anteriormente à Lei Complementar 173/2020, período posterior, visando a aquisição de vantagens previstas em Lei exarada previamente à Pandemia ("in casu" Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), mormente, licença prêmio e quinquênios?

RESPOSTA: A norma veda "contar" o tempo compreendido entre 28/5/20 e 31/12/21 como período aquisitivo para a concessão de anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e demais mecanismos equivalentes que aumentem a despesa com pessoal no período assinalado. Compreendido que a vedação corresponde à suspensão do prazo de contagem de adicionais por tempo de serviço e licença de assiduidade, nos limites do quanto indagado, o tempo remanescente a 28/5/20 pode, em princípio, ser retomado a partir de 1º/1/2022 para todos os efeitos.

4) A Vedação disposta no artigo 8º, inciso I, da LC 173/2020 alcança direitos dos Servidores que estão expressamente previstos em leis publicadas anteriormente à declaração de calamidade pública?

RESPOSTA: Ressalvadas as hipóteses que a própria lei define, a resposta é positiva, inclusive no que se refere à averbação do direito no momento anterior, bem como previsão orçamentária.

5) A progressão e promoção são verbas que se incluem em tal exceção do artigo 8º, inciso I, in fine, da LC 173/20?

RESPOSTA: Em princípio sim. Entretanto, eventual medida de mobilidade funcional implementada no bojo de reestruturação de carreira vai de encontro com a vedação do inciso III.

6) O § 1º do Art. 8º da Lei Complementar Federal 173/2020 também configura exceção ao Art. 21 da lei de Responsabilidade Fiscal?



RESPOSTA: Em princípio sim. A despesa destinada ao atendimento de medidas de combate à calamidade pública, até 31/12/21, não configura ato nulo de aumento de despesa com pessoal previsto no Art. 21, inciso II, da LRF.

7) *Os Municípios que estão realizando o duro combate ao COVID-19 estão amparados por exceção legal, podendo, portanto, realizar despesa de pessoal exclusivamente para combate à pandemia, no período de 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao final do mandato do titular de Poder?*

RESPOSTA: Sim, pelo mesmo fundamento da resposta anterior.

8) *Aos servidores que preencherem os requisitos legais predeterminados para aquisição de adicionais que exijam requisitos objetivos, tais como, adicional de curso superior, pós-graduação, entre outros adicionais legalmente previstos que demandem requisitos objetivos, em momento posterior à situação de calamidade, a eles, a Lei não autoriza a concessão deste tipo de adicional?*

RESPOSTA: A concessão de vantagem, a qualquer título, no curso do período de calamidade pressupõe, ao menos, suporte em lei determinadora anterior, bem como prévia averbação do correspondente direito. Logo, o **implemento dos requisitos no período disposto na lei** não autoriza a concessão.

9) *Aos servidores que preencherem os requisitos legais antes da publicação da Lei Complementar 173/2020, a eles assiste o direito adquirido à concessão deste tipo de adicionais, neste momento?*

RESPOSTA: A “contrario sensu” da resposta anterior, o requisito aperfeiçoado anteriormente autoriza o implemento da vantagem.

10) *A contratação de pessoal para o desenvolvimento de programa financiado integralmente com recursos federais contraria o disposto no artigo 8º, IV da Lei Complementar nº 173/2020?*



RESPOSTA: A origem do recurso público que subsidia a admissão de pessoal no âmbito de convênio ou programa não caracteriza ressalva à vedação descrita no inciso IV.

11) *Na hipótese de que trata o art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19 ficam proibidos, até 31 de dezembro de 2021, de: (...)v - realizar concurso público, exceto para as reposições de vacâncias previstas no inciso IV?*

RESPOSTA: Sim, os concursos públicos, no período de vigência da norma, pressupõem a reposição de cargo, efetivo ou vitalício, anteriormente vago (cf. resposta à questão 2).

12) *Qual o termo inicial da suspensão da contagem de tempo de serviço para fins de concessão de vantagens, estabelecido no art. 8º, inciso IX, da Lei Complementar nº 173/2020, quando o decreto declaratório do estado de calamidade é anterior à vigência da Lei Complementar nº 173/2020?*

RESPOSTA: A Lei Complementar nº 173/2020, por disposição expressa, entrou em vigor, passando a produzir efeitos, a partir da data de sua publicação (28/5/20).

13) *Possibilidade de novas concessões de adicional de insalubridade, adicional de periculosidade e adicional de nível universitário, já previstos em estudo vigente anteriormente à decretação de estado de calamidade e à vigência da LC 173/2020?*

RESPOSTA: Gratificações de serviço, consistentes na retribuição pelo trabalho em condições anormais, apresentam caráter compensatório por força da exposição a determinada adversidade, não se amoldando, por isso, às hipóteses proibidas. Diferente, porém, se se tratar de adicional de função, a concessão, neste momento, necessariamente pressupõe as ressalvas da lei.



14) Possibilidade de pagamento de adicional de horas extras aos servidores que não estejam vinculados às áreas da saúde e assistência social e nem estejam trabalhando no enfrentamento da pandemia de Covid-19?

RESPOSTA: A retribuição por horas extras trabalhadas, desde que justificadas pela conveniência e oportunidade da Administração, não se amoldam às hipóteses vedadas. Afirmativa a resposta, portanto.

15) Possibilidade de novas concessões de gratificações já previstas em lei vigente antes da LC 173/2020 e da declaração do estado de calamidade, cuja concessão seja discricionária da autoridade administrativa, como gratificação por Regime Especial de Trabalho, participação em comissões e órgãos de deliberação coletiva?

RESPOSTA: A vantagem de concessão discricionária não se amolda à ressalva da lei, estando, portanto, vedada nos termos do inciso I.

16) Possibilidade de pagamento em pecúnia de licenças prêmio adquiridas antes do advento do estado de calamidade e da vigência da LC 173/2020?

RESPOSTA: O implemento do tempo de serviço e demais requisitos previstos em lei em momento anterior à calamidade autorizam a concessão da vantagem no período de vedação. Eventual indenização, contudo, passa pela conveniência e oportunidade da Administração no que se refere à necessidade de indeferimento do gozo, bem como previsão na LDO e LO, o que deve ser comprovado.

17) Possibilidade de indenização de férias não gozadas, adquiridas antes do advento do estado de calamidade e da vigência da LC 173/2020.

RESPOSTA: Por igual razão, possível a indenização de férias não gozadas, desde que o indeferimento tenha passado pelo filtro da discricionariedade da Administração, bem como previsão na LO e LDO.



37
FLS

18) A proibição constante no artigo 8º da LC 173/2020 abrange a promoção (evolução funcional) de servidores, decorrente de aquisição de experiência profissional e mérito, previstas em legislação anterior à calamidade pública, ainda que acarrete aumento de despesa, previsto também antes da calamidade pública?

RESPOSTA: Não, em princípio, desde que não seja decorrente de reestruturação de carreira (cf. resposta à questão 5).

19) A proibição constante no artigo 8º abrange a progressão (evolução funcional) de servidores, decorrente de aquisição de qualificação funcional e capacitação, previstas em legislação anterior à calamidade, ainda que acarrete aumento de despesa, previsto também antes da calamidade pública? (TC-19494.989.20-5, Câmara Municipal de Amparo).

RESPOSTA: Não, em princípio, desde que não seja decorrente de reestruturação de carreira (cf. resposta à questão 5).

Por força do artigo 227 do Regimento Interno, reconhece o E. Plenário que este parecer, emitido em virtude de consulta, tem força obrigatória, importando prejulgamento do Tribunal para todas as situações que guardarem identidade com aquelas objeto das respostas nele contidas.

Presentes nas sessões o Procurador-Geral do Ministério Público de Contas Thiago Pinheiro Lima e o Procurador-Chefe da Fazenda do Estado Luiz Menezes Neto.

Os autos estão disponíveis, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCE-SP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

São Paulo, 9 de dezembro de 2020.

EDGARD CAMARGO RODRIGUES

PRESIDENTE

RENATO MARTINS COSTA

RELATOR



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO CONSELHEIRO ROBSON MARINHO



Conselheiro Robson Marinho

Segunda Câmara

Sessão: 22/11/2022

96 TC-017176.989.22-6 (ref. TC-012663.989.22-6) RECURSO ORDINÁRIO

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Piedade.

Assunto: Admissão de pessoal realizada pela Prefeitura Municipal de Piedade, no exercício de 2021.

Responsável(is): Geraldo Pinto de Camargo Filho (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 26-07-22, na parte que julgou ilegal o ato de admissão de Bruno Dugois Grangeiro, negando-lhe registro e acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Wilma Fioravante Borgatto (OAB/SP nº 48.658), Silvia Helena Madeira Garrido Cardoso (OAB/SP nº 184.504) e Bianca Espinosa Marum (OAB/SP nº 381.918).

Fiscalização atual: UR-9.

EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. PREFEITURA MUNICIPAL. ADMISSÃO DE PESSOAL DURANTE A PANDEMIA. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ARTES. CONCURSO PÚBLICO. AS JUSTIFICATIVAS NÃO ATENDEM AO DISPOSTO NO ARTIGO 8º, INCISO IV DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N. 173/2020. NÃO PROVIMENTO.

Relatório

Em exame, **Recurso Ordinário** interposto pela Prefeitura Municipal de Piedade, contra Sentença proferida pela e. Auditora Silvia Monteiro, no TC – 12663.989.22, publicada no DOE de 26/07/22 (evento 34), que **julgou ilegal e negou registro ao ato de admissão de Bruno Dugois Grangeiro (professor de educação básica II – Artes)**, levada a efeito no exercício 2021 e relacionada a concurso público (edital 3/2019), **porque não restou comprovada a observância ao disposto no inciso IV do artigo 8º da Lei Complementar Federal n. 173/2020**, que prevê que **os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19 ficam proibidos, até 31 de dezembro de 2021, de admitir ou contratar pessoal, a qualquer título, ressalvadas as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios.**





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO CONSELHEIRO ROBSON MARINHO



Segundo consta do relatório da Sentença, o servidor foi admitido em cargo criado pela Lei municipal n. 4.596/2019, que ainda se encontrava vago, não se tratando de reposição.

Os atos das demais admissões promovidas no exercício de 2021 e relacionadas ao mesmo edital de concurso público, bem como as admissões levadas a efeito no exercício de 2020 (TC – 15354.989.21), foram registrados¹.

Em suma, o município recorrente destaca que se trata de uma única admissão promovida em cargo criado por lei e que se encontrava vago. Afirma que embora não se trate de reposição decorrente de vacância, a admissão, que ocorreu dentro do prazo de validade do concurso, foi necessária em razão do excedente de aulas desprovidas de docente, decorrente de um aumento de demanda e do fato de muitos dos professores admitidos terem optado por jornada parcial, configurando “bloco de carga horária compatível com a jornada e remuneração do cargo efetivo”. Afirma, além disto, que a Lei de Responsabilidade Fiscal foi devidamente observada e que esta alternativa se mostrou mais viável que a contratação temporária do profissional.

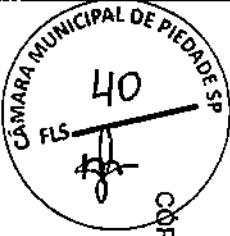
O MPC certifica que o processo não foi selecionado nos termos do artigo 1º, §5º, do Ato normativo n. 006/14 – PGC, publicado no DOE de 08/02/2014 (evento 21).

A SDG pronuncia-se pelo conhecimento e não provimento do recurso. Observa que houve aumento de despesa em razão da admissão em exame e que se trata aqui da primeira investidura no cargo, que se encontrava vago no quadro de pessoal.

¹ Tanto o TC – 15354.989.21, como o TC – 12663.989.22, abordam admissões decorrentes dos seguintes editais de concurso público: 03/2019, 04/2019 e 06/2019.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO CONSELHEIRO ROBSON MARINHO



Nota que na consulta constante do TC -16605.989.20 (Relator: Conselheiro Renato Martins Costa)², apreciada pelo E. Plenário em sessão de 02/12/2020, foram traçadas orientações aos jurisdicionados quanto à gestão pública em meio à pandemia do COVID-19, mormente pela abrupta inversão das curvas de receita e despesa que integram a execução dos orçamentos, levando em conta o disposto na Lei nº 173/2020, notadamente no artigo 8º:

"Iniciando pelo núcleo do referido Art. 8º, verifica-se genericamente a disposição de comandos proibindo a Administração de, até 31/12/2021, conceder vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração; criar cargo, emprego ou função que aumente despesa; alterar estrutura de carreira; admitir pessoal; realizar concurso público; criar ou majorar vantagens; criar despesa obrigatória de caráter continuado; reajustar despesa obrigatória acima da inflação e contar o período de vigência da norma para fim de aquisição de vantagens que aumentem a despesa com pessoal.

De outro modo, afasta a incidência dessas hipóteses, conforme o caso, se o direito vedado derivar de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior à calamidade, se do ato não resultar aumento de despesa ou, ainda, se se tratar de medida de combate à calamidade pública ou envolver profissionais de saúde e assistência social."

Observa, além disto, que "em sede de Exame Prévio de Edital de Concurso, relatado pelo Eminent Conselheiro Sidney Beraldo, no TC-021598.989.20, decidiu-se pela regularidade dos atos admissão para restituição de cargo, cuja vacância decorresse da exoneração, demissão, transferência, acesso, aposentadoria ou falecimento do anterior titular, independentemente da época em que ocorrer, pois as despesas já existiam quando o cargo ainda estava provido por servidor/empregado público, não guardando a mesma sorte aqueles de primeira investidura."

É o relatório.

e/

² TC – 16605.989.20. Parecer publicado no DOE de 10/12/2020. Consultante: Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo. Assunto: Consulta sobre a regularização de nomeação para fins de reposição de cargo vago, tendo em vista a edição da Lei Complementar nº. 173/2020.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO CONSELHEIRO ROBSON MARINHO



CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ROBSON RIEDEL MARINHO. Sistema e-TCE-SP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 4-9TP2-9BBB-60PU-513D





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO CONSELHEIRO ROBSON MARINHO



Voto

TC-017176.989.22

Preliminar

Recurso interposto em termos e dentro do prazo legal³. Dele conheço.

Mérito

Ainda que se trate de uma única admissão decorrente de concurso público e num cargo de relevante interesse público, como é o de professor de educação básica II, não vejo como acolher ato da espécie, levado a efeito num período que exigia da administração pública contenção de gastos com pessoal, e que contraria legislação vigente à época da pandemia (Lei Complementar n. 173/2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19) e altera a Lei Complementar n 101/2000) e as próprias orientações do TCE.

Pelo exposto e como não se tratou de reposição em virtude de vacância de cargo efetivo, na companhia de SDG voto pelo **não provimento** do recurso pelas próprias razões expostas na Sentença.

³ TC – 12663.989.22. Sentença publicada no DOE de 26/07/2022 e Recurso Ordinário interposto em 09/08/2022.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Número de inscrição 22.979.499/0001-63 Matriz	Comprovante de inscrição e de situação cadstral	Data de abertura 03/08/2015
---	--	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL DIEGO CLEBERTON DE SOUZA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DIEGO CLEBERTON	PRCIE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 73.19-0-03 - Marketing direto
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R	NÚMERO 67A	COMPLEMENTO Apto 1000
-----------------	---------------	--------------------------

CEP 18.170-000	BAIRRO/DISTRITO Cidade	MUNICÍPIO PIEDADE	UF SP
-------------------	---------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/08/2015
-----------------------------	--

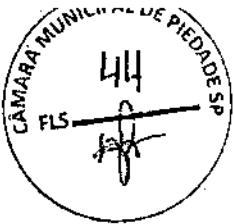
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/02/2021 às 14:53:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

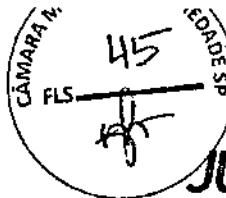
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.578.862/0001-55 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 09/05/2019
NOME EMPRESARIAL SILVIO NOVAES GARCIA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTA ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO *****	NUMERO 001	COMPLEMENTO *****	
CEP 18.180-000	BAIRRO/DISTrito CENTRO	MUNICÍPIO TAPIRAI	UF SP
ENDERECO ELETRÔNICO *****	TELEFONE *****		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/05/2019		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/02/2021 às 14:57:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTE DOCUMENTO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTE DOCUMENTO.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

RECADASTRADA EM 1997, SOB N. 00021397897

EMPRESA

DENOMINAÇÃO ATUAL:

CAMPAL PRODUTOS PARA A AGROPECUARIA LTDA..

DENOMINAÇÕES ANTERIORES:

CAMPAL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.

CAMPAL PRODUTOS PARA A AGROPECUARIA LTDA

TIPO: SOCIEDADE LIMITADA

NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMISSÃO
35208178090	08/08/1988	01/02/2023 09:11:01
INÍCIO DE ATIVIDADE		CNPJ
07/07/1988	59.356.402/0001-76	

CAPITAL

R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)

ENDEREÇO

LOGRADOURO: RUA CAPITAO MORAES	NÚMERO: 500
BAIRRO: CENTRO	COMPLEMENTO:
MUNICÍPIO: PIEDADE	CEP: 18170-000
	UF: SP

OBJETO SOCIAL

COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS

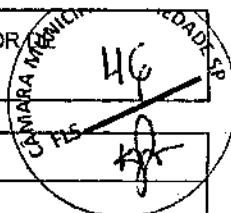
COMÉRCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS

COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA

ALBERTO MINORU TSUKAMOTO, RAÇA/COR: NÃO INF., NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 111.111.111-11, RESIDENTE À RUA 555, PIEDADE - SP, CEP 18170-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 19.000,00.

MATHEUS BECKER TSUKAMOTO, RAÇA/COR: NÃO INF., NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 111.111.111-11, RG/RNE: 111.111.111-11.



5 ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS

NUM.DOC: 122.396/97-2 SESSÃO: 12/03/1997

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS).

REDISTRIBUÇÃO DO CAPITAL DE ALBERTO MINORUTSUKAMOTO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RACA/COR: NÃO INF., CPF: [REDACTED], RG/RNE: [REDACTED], RESIDENTE À RUA [REDACTED], NÚMERO [REDACTED], PIEDADE - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.900,00.

REDISTRIBUÇÃO DO CAPITAL DE RUTH YOUNKO TSUKAMOTO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RACA/COR: NÃO INF., CPF: [REDACTED], RG/RNE: [REDACTED], RESIDENTE À RUA [REDACTED], NÚMERO [REDACTED], CENTRO, PIEDADE - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 100,00.

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA CAPITAO MORAES, 500, CENTRO, PIEDADE - SP, CEP 18170-000.

NUM.DOC: 482.546/04-9 SESSÃO: 14/12/2004

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).

REDISTRIBUÇÃO DO CAPITAL DE ALBERTO MINORU TSUKAMOTO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RACA/COR: NÃO INF., CPF: [REDACTED], RG/RNE: [REDACTED] - SP, RESIDENTE À RUA [REDACTED], NÚMERO [REDACTED], PIEDADE - SP, CEP 18170-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 9.500,00.

REDISTRIBUÇÃO DO CAPITAL DE RUTH YOUNKO TSUKAMOTO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RACA/COR: NÃO INF., CPF: [REDACTED], RG/RNE: [REDACTED], RESIDENTE À RUA [REDACTED], NÚMERO [REDACTED], PIEDADE - SP, CEP 18170-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 500,00.

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO.

A EMPRESA PASSA A DEPENDER DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL PARA FUNCIONAMENTO.

INCLUSÃO DE CNPJ 59.356.402/0001-76

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 352.485/10-3 SESSÃO: 08/10/2010

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).

REDISTRIBUÇÃO DO CAPITAL DE ALBERTO MINORU TSUKAMOTO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RACA/COR: NÃO INF., CPF: [REDACTED], RESIDENTE À RUA [REDACTED], NÚMERO [REDACTED], PIEDADE - SP, CEP 18170-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 19.000,00.

REDISTRIBUÇÃO DO CAPITAL DE RUTH YOUNKO TSUKAMOTO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RACA/COR: NÃO INF., CPF: [REDACTED], RESIDENTE À RUA [REDACTED], NÚMERO [REDACTED], PIEDADE - SP, CEP 18170-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.000,00.

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS.

ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLAÚSULAS CONTRATUAIS/ESTATUTÁRIAS: POR DELIBERAÇÃO, OS SÓCIOS PODERÃO REALIZAR A DISTRIBUÇÃO DOS LUCROS DE FORMA DESPROPORCIONAL A PARTICIPAÇÃO DE CADA UM NO CAPITAL SOCIAL.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 381.885/10-0 SESSÃO: 04/11/2010

ARQUIVAMENTO DE PROCURAÇÃO DOS SÓCIOS ALBERTO MINORU TSUKAMOTO E RUTH YOUNKO TSUKAMOTO PARA O SR MARCO ANTONIO SANTI TARDELLI FILHO, BRASILEIRO, CASADO, CONTADOR, DOMICILIADO A [REDACTED], MUNICÍPIO DE PIEDADE, ESTADO DE SÃO PAULO, PORTADOR DA CEDULA DE IDENTIDADE RG N [REDACTED] E CPF [REDACTED]

NUM.DOC: 521.724/15-6 SESSÃO: 03/12/2015

REDISTRIBUÇÃO DO CAPITAL DE ALBERTO MINORU TSUKAMOTO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RACA/COR: NÃO INF., CPF: [REDACTED], RESIDENTE À RUA [REDACTED], NÚMERO [REDACTED], PIEDADE - SP, CEP 18170-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 19.000,00.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

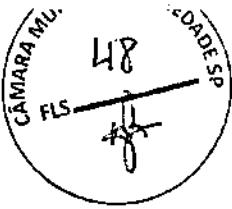
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 59.358.402/0001-76 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 09/08/1988
NOME EMPRESARIAL CAMPAL PRODUTOS PARA A AGROPECUARIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOVE DE FANTASIA) *****			PORTA DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R CAPITAO MORAES	NUMERO 500	COMPLEMENTO *****	
CEP 18.170-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PIEDADE	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO CAMPALAGRO@TERRA.COM.BR	TELEFONE (15) 3244-2525		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/08/2004		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/02/2021 às 14:58:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

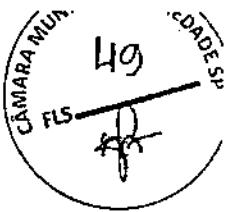
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 39.730.093/0001-45 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 10/11/2020	
NOME EMPRESARIAL EDGARD MARCIANO TARDELLI			PORTO ME	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EMT SERVICOS				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 25.99-3-01 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)				
LOGRADOURO MURANO	NUMERO 000000	COMPLEMENTO *****		
CEP 18.170-000	BAIRRO/DISTRITO MURANO	MUNICÍPIO PIEDADE	UF SP	
ENDERECO ELETRÔNICO MURANO		TELEFONE 00000000		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/11/2020		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/02/2021 às 15:00:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO
02.867.468/0001-03
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
07/10/1998

NOME EMPRESARIAL
REGIVALDO ALVES QUEIROZ

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
REGE COMUNICACAO - ME

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
AV CASA VERDE

NÚMERO
1632
COMPLEMENTO
SALA 08

CEP
02.520-100

BAIRRO/DISTRITO
VILA BARUEL

MUNICÍPIO
SAO PAULO

UF
SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO
lidercontab@terra.com.br

TELEFONE
(11) 3856-0169

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

NOTÍVIA DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/02/2021 às 15:01:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.786.994/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/02/2018
NOME EMPRESARIAL LUCELINO PRESTES DA SILVA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOVO DE FANTASIA) BUFFET DO GORDO		PORTA ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-02 - Casas de festas e eventos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos 73.19-0-02 - Promoção de vendas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-S - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO *****	NÚMERO *****	COMPLEMENTO *****
CEP 18.170-000	BARRA/DISTRITO *****	MUNICÍPIO PIEDEADE
UF SP	TELEFONE *****	
ENDEREÇO ELETRÔNICO *****		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/02/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/02/2021 às 15:10:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 28.348.064/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 04/08/2017
NOME EMPRESARIAL BENEDITO PEDRO FILHO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MINE MERCADO GARCIA			PORTO ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.12-1-00 - Serviços ambulantes de alimentação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO *****	NUMERO *****	COMPLEMENTO *****	
CEP 18.170-000	BAIRRO/DISTRITO *****	MUNICÍPIO PIEDADE	UF SP
ENDERECO ELETRÔNICO *****	TELEFONE *****		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/08/2017	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/02/2021 às 15:26:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.746.477/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 22/10/2014	
NOME EMPRESARIAL MORAES & CAMARGO LEAL SOCIEDADE DE ADVOGADOS				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MORAES & CAMARGO LEAL				PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.11-7-01 - Serviços advocatícios				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 223-2 - Sociedade Simples Pura				
LOGRADOURO R CORONEL FERREIRA		NÚMERO 23	COMPLEMENTO *****	
CEP 18.170-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PIEDADE		UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO MORAESCAMARQUEAL@HOTMAIL.COM		TELEFONE (15) 3344-3021		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/10/2014		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/05/2021** às **11:08:08** (data e hora de Brasília).Página: **1/1**



Informações de Registro

CNPJ: 21.746.477/0001-90 - 21746477000190

Razão Social: Moraes & Camargo Leal Sociedade de Advogados

Nome Fantasia: Moraes & Camargo Leal

Data da Abertura: 22/10/2014 8 anos, 3 meses e 10 dias

Porte: Sem Enquadramento

Natureza Jurídica: Sociedade Simples Pura

Opção pelo MEI: Não

Opção pelo Simples: Sim

Data opção Simples: 01/01/2015

Capital Social: R\$ 20.000,00

Tipo: Matriz

Situação: Ativa

Data Situação Cadastral: 22/10/2014

Quadro de Sócios e Administradores

Vinicius Camargo Leal - Sócio-Administrador

Janaina Raquel Feliciani de Moraes - Sócio-Administrador

Qualificação do responsável pela empresa: Sócio-Administrador

Sobre

A empresa Moraes & Camargo Leal de CNPJ 21.746.477/0001-90, fundada em 22/10/2014 e com razão social Moraes & Camargo Leal Sociedade de Advogados, está localizada na cidade Piedade do estado São Paulo. Sua atividade principal, conforme a Receita Federal, é 69.11-7-01 - Serviços advocatícios. Sua situação cadastral até o momento é Ativa.



Contatos

E-mail: moraesecamargoleal@hotmail.com ([Enviar E-mail](#))

Telefone(s):
[\(15\) 3344-3021 \(Ligar\)](#)

Localização

Logradouro: **Rua Coronel Ferreira, 23**

Bairro: **Centro**

CEP: **18170-000**

Município: **Piedade**

Estado: **São Paulo**

Para correspondência:

Moraes & Camargo Leal Moraes & Camargo Leal Sociedade de Advogados
Rua Coronel Ferreira 23
Centro
Piedade SP
18170-000

CONSULTA ACESSADOS SITE: <https://cnpi.biz/21746477000190>

A handwritten signature in black ink, likely belonging to the author of the document.



FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTE DOCUMENTO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPOLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTE DOCUMENTO.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

EMPRESA		
DERLEY DE OLIVEIRA REPRESENTACOES LTDA.		
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMISSÃO
35230189279	30/09/2016	01/02/2023 09:00:53
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
30/08/2016	26.270.346/0001-01	

CAPITAL	
R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS)	

ENDEREÇO		
LOGRADOURO: RUA CELIA TORRECILLA		NÚMERO: 1
BAIRRO: VILA XAVIER		COMPLEMENTO:
MUNICÍPIO: PIEDADE	CEP: 18170-000	UF: SP

OBJETO SOCIAL	
REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, BEBIDAS E FUMO	

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA	
FELIPE SURANO DE OLIVEIRA, RAÇA/COR: NÃO INF., NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 000.000.000-00, RG/RNE: 000.000.000, RESIDENTE À RUA 000, 000, Bairro: 000, PIEDADE - SP, CEP 18170-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 10,00	
VANDERLEY DE OLIVEIRA, RAÇA/COR: NÃO INF., NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 000.000.000-00, RG/RNE: 000.000.000, RESIDENTE À RUA 000, 000, Bairro: 000, PIEDADE - SP, CEP 18170-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 990,00.	

5 ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS	
NUM.DOC: 830.725/16-7	SESSÃO: 30/09/2016
REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTO – (EPP).	

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35230189279
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 01/02/2023



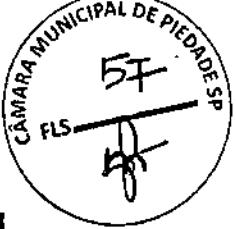
JUCESP
2023



DOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

documento
assinado
digitalmente

Ficha Cadastral Simplificada. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 192404416, quarta-feira, 1 de fevereiro de 2023 às 09:00:53.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.270.346/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 30/09/2016
NOME EMPRESARIAL VANDERLEY DE OLIVEIRA REPRESENTAÇOES LTDA.			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.17-6-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R CELIA TORRECILLA	NÚMERO 1	COMPLEMENTO *****	
CEP 18.170-000	BAIRRO/DISTRITO VILA XAVIER	MUNICÍPIO PIEDEADE	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO VANDERLEY-OLIVEIRA1@HOTMAIL.COM		TELEFONE (15) 9753-7363	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/09/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/02/2021 às 15:28:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

58
CAMARA
FLS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

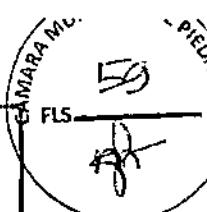
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.266.124/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 09/03/2017	
NOME EMPRESARIAL NATHIELY MARIS ROCHA BATISTA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.20-1-03 - Cantinas - serviços de alimentação privativos				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)				
LOGRADOURO *****	NUMERO *****	COMPLEMENTO *****		
CEP 18.170-000	BAIRRO/DISTRITO *****	MUNICÍPIO PIEDADE	UF SP	
ENDEREÇO ELETRÔNICO *****		TELEFONE *****		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/03/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/04/2021 às 08:42:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.099.954/0001-97 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 04/09/2016	
NOME EMPRESARIAL ISABELA CRISTINA LEAL FERNANDES				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FNDS LEAL				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)				
LOGRADOURO *****	NUMERO *****	COMPLEMENTO *****		
CEP 18.170-000	BAIRRO/DISTRITO *****	MUNICÍPIO PIEDADE	UF SP	
ENDEREÇO ELETRÔNICO *****	TELEFONE *****			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/09/2016		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/04/2021 às 08:20:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PORTARIA NÚMERO: 24849/2021

Geraldo Pinto de Camargo Filho, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, SP, no uso de suas atribuições legais, exonera a servidora KATIA APARECIDA GODINHO DE GOES, portadora do R.G. nº 17.393.548 SSP-SP, PIS/PASEP nº 18076966421, do cargo em comissão de DIRETOR DE DEPTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA, a partir do dia 01/01/2021, nos termos do Artigo 31, § 1º, da Lei Municipal nº 3112, de 15 de dezembro de 1999.

Prefeitura Municipal de Piedade,
1º de janeiro de 2021.

Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO: 24850/2021

Pinto de Camargo Filho, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, SP, no uso de suas atribuições legais, exonera a servidora DJENANE KELLY OLIVEIRA HOPPE DE GOES, portadora do R.G. nº 27.594.534.0 SSP-SP, PIS/PASEP nº 12675764266, do cargo em comissão de Supervisor de Ensino, a partir do dia 01 de janeiro de 2021, nos termos do Artigo 31, § 1º, da Lei Municipal nº 3112, de 15 de dezembro de 1999.

Prefeitura Municipal de Piedade,
1º de janeiro de 2021.

Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO: 24851/2021

Geraldo Pinto de Camargo Filho, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, SP, no uso de suas atribuições legais, exonera a servidora LAURA GODINHO DE OLIVEIRA, portadora do R.G. nº 24.724.564-1 SSP-SP, PIS/PASEP nº 12226769430, do cargo em comissão de Diretor Administrativo, a partir do dia 01 de janeiro de 2021, nos termos do Artigo 31, § 1º, da Lei nº 3112, de 15 de dezembro de 1999.

Prefeitura Municipal de Piedade,
1º de janeiro de 2021.

Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO: 24852/2021

Geraldo Pinto de Camargo Filho, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, SP, no uso de suas atribuições legais, exonera a servidora ANA CARLA TENORIO DE MORAES DIAS, portadora do R.G. nº 15.752.876-5 SSP-SP, PIS/PASEP nº 12190573558, do cargo em comissão de ASSESSOR DE MATÉRIAS, a partir do dia 01 de janeiro de 2021, nos termos do Artigo 31, § 1º, da Lei Municipal nº 3112, de 15 de dezembro de 1999.

Prefeitura Municipal de Piedade,
1º de janeiro de 2021.

Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO: 24853/2021

Geraldo Pinto de Camargo Filho, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, SP, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear a senhora LAURA GODINHO DE OLIVEIRA, portador(a) do RG nº 24.724.564-1 SSP-SP, PIS/PASEP nº 12226769430, para exercer o cargo em comissão de Assessor na Chefia de Gabinete, classe "O", da tabela de cargos e salários do Município, a partir do dia 04 de janeiro de 2021, nos termos do artigo 8º, inciso II, da Lei Municipal nº 3112, de 15 de dezembro de 1999.

Prefeitura Municipal de Piedade,
04 de janeiro de 2021.

Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO: 24854/2021

Geraldo Pinto de Camargo Filho, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, SP, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear a senhora FERNANDA DE CAMARGO E LIMA FERNANDES, portador(a) do RG nº 28.322.622.5 SSP-SP, PIS/PASEP nº 12694868225, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Vigilância em Saúde, classe "P", da tabela de cargos e salários do Município, a partir do dia 04 de janeiro de 2021, nos termos do artigo 8º, inciso II, da Lei Municipal nº 3112, de 15 de dezembro de 1999.

Prefeitura Municipal de Piedade,
04 de Janeiro de 2021.

Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO: 24855/2021

Geraldo Pinto de Camargo Filho, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, SP, no uso de suas atribuições legais, designa o servidor EDSON HENRIQUE CONCEICAO DO PRADO, portador do R.G. nº 13.810.715-4 SSP-SP, PIS/PASEP nº 12325118144, para prestar serviços junto ao Conselho Tutelar, a partir do dia 04 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Piedade,
04 de janeiro de 2021.

Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO: 24856/2021

Geraldo Pinto de Camargo Filho, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, SP, no uso de suas atribuições legais, designa o servidor EDSON HENRIQUE CONCEICAO DO PRADO, portador do R.G. nº 13.810.715-4 SSP-SP, PIS/PASEP nº 12325118144, para prestar serviços junto ao Conselho Tutelar, a partir do dia 04 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Piedade,
04 de janeiro de 2021.

Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal

Vacinas salvam vidas

Para cada idade, existe uma vacina para proteger você.



PROCURE UM
POSTO DE SAÚDE
MAIS PRÓXIMO

E importante levar os filhos com idade adequada para a aplicação das vacinas, para que não tenha atraso no imunizamento.

É necessário levar os documentos de comprovação de vacinação e documentos

INFORMAÇÕES: 3340.1400

E VOCÊ? JÁ COMBATEU O MOSQUITO HOJE?

VEJA COMO É FÁCIL SEGUIR OS PASSOS PARA COMBATER O MOSQUITO EM SEU QUINTAL E NA SUA RUA.



PROTEJA SUA FAMÍLIA.
A MUDANÇA COMEÇA POR VOCÊ.
Saiba mais sobre controles, causas e sintomas
em saude.gov.br/combateaedes

DISQUE SAÚDE
136



SECRETARIA DE SAÚDE

ECONOMIZE ÁGUA

É melhor economizar
do que ficar sem!





PORATARIA NÚMERO: 24862/2021

Geraldo Pinto de Camargo Filho, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, SP, no uso de suas atribuições legais, exonera o servidor JOSE MARCOS DIAS RODRIGUES, portador do R.G. nº 8.408.480 SSP-SP, PIS/PASEP nº 10880249134, do cargo em comissão de Diretor de Cultura, a partir do dia 06 de janeiro de 2021, nos termos do Artigo 31, § 1º, da Lei Municipal nº 3112, de 15 de dezembro de 1999.

Prefeitura Municipal de Piedade,
04 de janeiro de 2021.

Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal

288.849.368-37, do cargo de Gestor de Escola, a partir do dia 04 de Janeiro de 2021, em virtude do retorno da servidora titular do cargo.

Prefeitura Municipal de Piedade,

04 de janeiro de 2021.

Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal

PORATARIA NÚMERO : 24869/2021

Geraldo Pinto de Camargo Filho, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear o senhor SILVIO NOVAES GARCIA, portador do RG nº 35.930.115-0 SSP/SP, PIS/PASEP nº 13028211938, para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir do dia 04 de janeiro de 2021, cargo criado pela Lei Municipal nº 4372/2015 e nos termos do artigo 8º, inciso II, da Lei Municipal nº 3112, de 15 de dezembro de 1999.

Prefeitura Municipal de Piedade,
04 de janeiro de 2021.

Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal

PORATARIA NÚMERO: 24863/2021

Geraldo Pinto de Camargo Filho, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, SP, no uso de suas atribuições legais, nomeia a servidora VANESSA MORETI DA SILVA, portadora do R.G. nº 24.152.143-9 SSP, C.P.F. nº 254.258.148-79, lotada no cargo de Agente Técnico Administrativo para exercer, em substituição, o cargo de Chefe da Seção de Empenho, classe XV da Tabela de Cargos e Salários, nos termos do artigo 33 e seu parágrafo único da Lei Municipal nº 3.112/1.999, a partir de 04 de janeiro de 2021, junto à Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças desta Prefeitura, fazendo jus à diferença salarial entre os cargos.

Prefeitura Municipal de Piedade,
04 de janeiro de 2021.

Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal

PORATARIA NÚMERO : 24866/2021

Geraldo Pinto de Camargo Filho, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, SP, no uso de suas atribuições legais, resolve cessar a substituição da servidora MARCIA MACIEL PEREIRA, portadora do R.G. nº 34.191.584-1 SSP, CPF nº 310.426.648-46, do cargo de Gestor de Escola, a partir do dia 04 de janeiro de 2021, em virtude do retorno da servidora titular do cargo.

Prefeitura Municipal de Piedade,
04 de janeiro de 2021.

Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal

PORATARIA NÚMERO : 24870/2021

Geraldo Pinto de Camargo Filho, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear a senhora MARIA APARECIDA DE CAMARGO, portadora do RG nº 14.305.551-3 SSP/SP, PIS/PASEP nº 12105788833, para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, a partir do dia 04 de janeiro de 2021, cargo criado pela Lei Municipal nº 4372/2015 e nos termos do artigo 8º, inciso II, da Lei Municipal nº 3112, de 15 de dezembro de 1999.

Prefeitura Municipal de Piedade,
04 de janeiro de 2021.

Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal

PORATARIA NÚMERO : 24867/2021

Geraldo Pinto de Camargo Filho, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, SP, no uso de suas atribuições legais, resolve cessar a substituição da servidora FERNANDA ANDREA GUAZZELLI FELIX, portadora do R.G. nº 22.279.924-9 SSP, CPF nº 181.962.788-88, do cargo de Professor de Educação Física, a partir do dia 04 de janeiro de 2021, em virtude do retorno do servidor titular do cargo.

Prefeitura Municipal de Piedade,
04 de janeiro de 2021.

Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal

PORATARIA NÚMERO : 24868/2021

Geraldo Pinto de Camargo Filho, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear o senhor EMERSON VIEIRA PINTO, portador do RG nº 22.457.868-6 SSP/SP, PIS/PASEP nº 12293487646, para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, a partir do dia 04 de janeiro de 2021, cargo criado pela Lei Municipal nº 4372/2015 e nos termos do artigo 8º, inciso II, da Lei Municipal nº 3112, de 15 de dezembro de 1999.

Prefeitura Municipal de Piedade,
04 de janeiro de 2021.

Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal

PORATARIA NÚMERO : 24865/2021

Geraldo Pinto de Camargo Filho, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, SP, no uso de suas atribuições legais, resolve cessar a substituição da servidora LUCELIA SANCHES NUNES, portadora do R.G. nº 32.404.252-8 SSP, CPF nº

PORATARIA NÚMERO : 24871/2021

Geraldo Pinto de Camargo Filho, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear o senhor ALBERTO MINORU TSUKAMOTO, portador do RG nº 6.506.663-7 SSP/SP, para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE, a partir do dia 04 de janeiro de 2021, cargo criado pela Lei Municipal nº 4372/2015 e nos termos do artigo 8º, inciso II, da Lei Municipal nº 3112, de 15 de dezembro de 1999.

Prefeitura Municipal de Piedade,
04 de janeiro de 2021.

Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal

PORATARIA NÚMERO : 24872/2021

Geraldo Pinto de Camargo Filho, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear o senhor ANDERSON M

GUEL, portador do RG nº 40.008.999-3 SSP/SP, PIS/PASEP nº 13677642816, para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO, a partir do dia 04 de janeiro de 2021, cargo criado pela Lei Municipal nº 4372/2015 e nos termos do artigo 8º, inciso II, da Lei Municipal nº 3112, de 15 de dezembro de 1999.

Prefeitura Municipal de Piedade,
04 de janeiro de 2021.

Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal

PORATARIA NÚMERO : 24873/2021

Geraldo Pinto de Camargo Filho, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear o senhor FERNANDO DA SILVA MACIEL, portador do RG nº 23.499.979-2 SSP/SP, PIS/PASEP nº 20105291263, para exercer o cargo em comissão de DIRETOR DE TURISMO, a partir do dia 04 de janeiro de 2021, cargo criado pela Lei Municipal nº 4372/2015 e nos termos do artigo 8º, inciso II, da Lei Municipal nº 3112, de 15 de dezembro de 1999.

Prefeitura Municipal de Piedade,
04 de janeiro de 2021.

Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal

PORATARIA NÚMERO : 24874/2021

Geraldo Pinto de Camargo Filho, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear o senhor AGOSTINHO DE MOURA JUNIOR, portador do RG nº 33.240.216-2 SSP/SP, PIS/PASEP nº 20713995410, para exercer o cargo em comissão de DIRETOR DE ESPORTES E LAZER, a partir do dia 04 de janeiro de 2021, cargo criado pela Lei Municipal nº 4372/2015 e nos termos do artigo 8º, inciso II, da Lei Municipal nº 3112, de 15 de dezembro de 1999.

Prefeitura Municipal de Piedade,
04 de janeiro de 2021.

Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal

PORATARIA NÚMERO : 24875/2021

Geraldo Pinto de Camargo Filho, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear o senhor JOSÉ EDUARDO MEDEIROS, portador do RG nº 19.612.905-9 SSP/SP, PIS/PASEP nº 12142517732, para exercer o cargo em comissão de DIRETOR ADMINISTRATIVO, a partir do dia 04 de janeiro de

2021, cargo criado pela Lei Municipal nº 2977/1998 e nos termos do artigo 8º, inciso II, da Lei Municipal nº 3112, de 15 de dezembro de 1999.

Prefeitura Municipal de Piedade,
04 de janeiro de 2021.
Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal

PORATARIA NÚMERO : 24876/2021

Geraldo Pinto de Camargo Filho, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, resolve designar o senhor **DIEGO CLEBERTON DE SOUZA**, portador do RG nº 33.953.380-8 SSP/SP, PIS/PASEP nº 12838730225, para exercer em acúmulo e sem remuneração, o cargo de Secretário Municipal de Serviços Públicos e Transportes, a partir do dia 04 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Piedade,
04 de janeiro de 2021.
Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal

PORATARIA NÚMERO : 24877/2021

Geraldo Pinto de Camargo Filho, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear o senhor **VINÍCIUS CAMARGO LEAL**, portador do RG nº 46.823.461-5 SSP/SP, PIS/PASEP nº 16823032678, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR JURÍDICO**, classe "Q", da tabela de cargos e salários do Município, a partir do dia 04 de janeiro de 2021, cargo criado pela Lei Municipal nº 4496/2017 e nos termos do artigo 8º, inciso II, da Lei Municipal nº 3112, de 15 de dezembro de 1999.

Prefeitura Municipal de Piedade,
04 de janeiro de 2021.
Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal

PORATARIA NÚMERO : 24878/2021

Geraldo Pinto de Camargo Filho, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear a senhora **MICHELLE COELHO DOS SANTOS**, portadora do RG nº 33.483.959-2 SSP/SP, PIS/PASEP nº 13445435358, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR JURÍDICO**, classe "Q", da tabela de cargos e salários do Município, a partir do dia 04 de janeiro de 2021, cargo criado pela Lei Municipal nº 3617/2005 e nos termos do artigo 8º, inciso II, da Lei Municipal nº 3112, de 15 de dezembro de 1999.

Prefeitura Municipal de Piedade,
04 de janeiro de 2021.
Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal

PORATARIA NÚMERO : 24879/2021

Geraldo Pinto de Camargo Filho, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, resolve designar a senhora **SUELY CLARICE DE CAMPOS MACIEL**, portadora do RG nº 34.817.706-9 SSP/SP, PIS/PASEP nº 12758262268, para exercer o cargo em comissão de Supervisor de Ensino, a partir do dia 04 de janeiro de 2021, cargo criado pela Lei Municipal nº 4239/2012, alterado pela Lei Municipal nº 4308/2013

Prefeitura Municipal de Piedade,
04 de janeiro de 2021.
Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal

PORATARIA NÚMERO : 24880/2021

Geraldo Pinto de Camargo Filho, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear o senhor **ADRIANO JOSE RIBEIRO**, portador do RG nº 32.786.483-7 SSP/SP, PIS/PASEP nº 12874414230, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE MATERIAIS**, classe "O", da tabela de cargos e salários do Município, a partir do dia 04 de janeiro de 2021, cargo criado pela Lei Municipal nº 2977/1998 e nos termos do artigo 8º, inciso II, da Lei Municipal nº 3112, de 15 de dezembro de 1999.

Prefeitura Municipal de Piedade,
04 de janeiro de 2021.
Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal

PORATARIA NÚMERO : 24881/2021

Geraldo Pinto de Camargo Filho, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear o senhor **EDGARD MARCIANO TARDELLI**, portador do RG nº 29.253.667-7 SSP/SP, PIS/PASEP nº 12949950223, para exercer o cargo em comissão de **SUPERVISOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, classe "N", da tabela de cargos e salários do Município, a partir do dia 04 de janeiro de 2021, cargo criado pela Lei Municipal nº 2977/1998 e nos termos do artigo 8º, inciso II, da Lei Municipal nº 3112, de 15 de dezembro de 1999.

Prefeitura Municipal de Piedade,
04 de janeiro de 2021.
Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal

PORATARIA NÚMERO : 24882/2021

Geraldo Pinto de Camargo Filho, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, re

solve nomear o senhor **IBRAIM PAULO DOMINGUES**, portador do RG nº 12.662.224 SSP/SP, PIS/PASEP nº 10748409979, para exercer o cargo em comissão de **SUPERVISOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, classe "N", da tabela de cargos e salários do Município, a partir do dia 04 de janeiro de 2021, cargo criado pela Lei Municipal nº 2977/1998 e nos termos do artigo 8º, inciso II, da Lei Municipal nº 3112, de 15 de dezembro de 1999.

Prefeitura Municipal de Piedade,
04 de janeiro de 2021.
Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal

PORATARIA NÚMERO : 24883/2021

Geraldo Pinto de Camargo Filho, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear o senhor **GILBERTO LEANDRO FILHO**, portador do RG nº 34.595.158-X SSP/SP, PIS/PASEP nº 12872022238, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO**, classe "M", da tabela de cargos e salários do Município, a partir do dia 04 de janeiro de 2021, cargo criado pela Lei Municipal nº 2977/1998 e nos termos do artigo 8º, inciso II, da Lei Municipal nº 3112, de 15 de dezembro de 1999.

Prefeitura Municipal de Piedade,
04 de janeiro de 2021.
Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal

PORATARIA NÚMERO : 24884/2021

Geraldo Pinto de Camargo Filho, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear a senhora **LUCIANA FERNANDES DE MATOS ALMEIDA**, portadora do RG nº 27.160.847-X SSP/SP, PIS/PASEP nº 12712073225, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO**, classe "M", da tabela de cargos e salários do Município, a partir do dia 04 de janeiro de 2021, cargo criado pela Lei Municipal nº 2977/1998 e nos termos do artigo 8º, inciso II, da Lei Municipal nº 3112, de 15 de dezembro de 1999.

Prefeitura Municipal de Piedade,
04 de janeiro de 2021.
Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal

PORATARIA NÚMERO : 24885/2021

Geraldo Pinto de Camargo Filho, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear a senhora **VALDELENE APARECIDA GOUVÉA GONÇALVES**, porta

dora do RG nº 22.403.330-X SSP/SP, PIS/PASEP nº 12335396066, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO**, classe "M", da tabela de cargos e salários do Município, a partir do dia 04 de janeiro de 2021, cargo criado pela Lei Municipal nº 2977/1998 e nos termos do artigo 8º, inciso II, da Lei Municipal nº 3112, de 15 de dezembro de 1999.

Prefeitura Municipal de Piedade,
04 de janeiro de 2021.
Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal

PORATARIA NÚMERO : 24886/2021

Geraldo Pinto de Camargo Filho, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear o senhor **ELTON DOS SANTOS**, portador do RG nº 33.788.422-5 SSP/SP, PIS/PASEP nº 12673216229, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO**, classe "M", da tabela de cargos e salários do Município, a partir do dia 04 de janeiro de 2021, cargo criado pela Lei Municipal nº 2977/1998 e nos termos do artigo 8º, inciso II, da Lei Municipal nº 3112, de 15 de dezembro de 1999.

Prefeitura Municipal de Piedade,
04 de janeiro de 2021.
Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal

PORATARIA NÚMERO : 24887/2021

Geraldo Pinto de Camargo Filho, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear o senhor **MARCOS PINTO DE CAMARGO**, portador do RG nº 18.957.563-3 SSP/SP, PIS/PASEP nº 17034803917, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO**, classe "M", da tabela de cargos e salários do Município, a partir do dia 04 de janeiro de 2021, cargo criado pela Lei Municipal nº 2977/1998 e nos termos do artigo 8º, inciso II, da Lei Municipal nº 3112, de 15 de dezembro de 1999.

Prefeitura Municipal de Piedade,
04 de janeiro de 2021.
Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal



PORATARIA NÚMERO : 24888/2021

Geraldo Pinto de Camargo Filho, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear o senhor **DANIEL SOBOLEWSKI**, portador do RG nº 41.024.026-6 SSP/SP, PIS/PASEP nº 13726327788, para exercer o cargo em comissão de **SUPERVISOR DE SERVIÇOS**, classe "J", da tabela de cargos e salários do Município, a partir do dia 04 de janeiro de 2021, cargo criado pela Lei Municipal nº 2977/1998 e nos termos do artigo 8º, inciso II, da Lei Municipal nº 3112, de 15 de dezembro de 1999.

Prefeitura Municipal de Piedade,
04 de janeiro de 2021.

Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal

PORATARIA NÚMERO : 24889/2021

Geraldo Pinto de Camargo Filho, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear a senhora **IRANY XAVIER DE CAMARGO**, portadora do RG nº 20.692.871-3 SSP/SP, PIS/PASEP nº 12409766759, para exercer o cargo em comissão de **SUPERVISOR DE SERVIÇOS**, classe "J", da tabela de cargos e salários do Município, a partir do dia 04 de janeiro de 2021, cargo criado pela Lei Municipal nº 2977/1998 e nos termos do artigo 8º, inciso II, da Lei Municipal nº 3112, de 15 de dezembro de 1999.

Prefeitura Municipal de Piedade,
04 de janeiro de 2021.

Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal

PORATARIA NÚMERO : 24890/2021

Geraldo Pinto de Camargo Filho, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear o senhor **REGIVALDO ALVES QUEIROZ**, portador do RG nº 15.483.896-2 SSP/SP, PIS/PASEP nº 10895403231, para exercer o cargo em comissão de **SUPERVISOR DE SERVIÇOS**, classe "J", da tabela de cargos e salários do Município, a partir do dia 04 de janeiro de 2021, cargo criado pela Lei Municipal nº 2977/1998 e nos termos do artigo 8º, inciso II, da Lei Municipal nº 3112, de 15 de dezembro de 1999.

Prefeitura Municipal de Piedade,
04 de janeiro de 2021.

Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal

PORATARIA NÚMERO : 24891/2021

Geraldo Pinto de Camargo Filho, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São

Paulo, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear o senhor **GERSON DA SILVA CORDEIRO**, portador do RG nº 36.705.819-4 SSP/SP, PIS/PASEP nº 12218181179, para exercer o cargo em comissão de **SUPERVISOR DE SETOR**, classe "I", da tabela de cargos e salários do Município, a partir do dia 04 de janeiro de 2021, cargo criado pela Lei Municipal nº 2977/1998 e nos termos do artigo 8º, inciso II, da Lei Municipal nº 3112, de 15 de dezembro de 1999.

Prefeitura Municipal de Piedade,
04 de janeiro de 2021.

Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal

PORATARIA NÚMERO : 24892/2021

Geraldo Pinto de Camargo Filho, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear a senhora **CARINE APARECIDA FERNANDES GODOI**, portadora do RG nº 37.852.381-8 SSP/SP, PIS/PASEP nº 16266631807, para exercer o cargo em comissão de **SUPERVISOR DE SETOR**, classe "I", da tabela de cargos e salários do Município, a partir do dia 04 de janeiro de 2021, cargo criado pela Lei Municipal nº 2977/1998 e nos termos do artigo 8º, inciso II, da Lei Municipal nº 3112, de 15 de dezembro de 1999.

Prefeitura Municipal de Piedade,
04 de janeiro de 2021.

Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal

PORATARIA NÚMERO : 24893/2021

Geraldo Pinto de Camargo Filho, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, resolve designar o senhor **FERNANDO DA SILVA MACIEL**, portador do RG nº 23.499.979-2 SSP/SP, PIS/PASEP nº 20105291263, para exercer em acúmulo e sem remuneração, o cargo de **DIRETOR DE CULTURA**, a partir do dia 07 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Piedade,
04 de janeiro de 2021.

Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal

PORATARIA NÚMERO : 24894/2021

Geraldo Pinto de Camargo Filho, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear o senhor **LUCELINO PRESTES DA SILVA**, portador do RG nº 24.398.287-2 SSP/SP, PIS/PASEP nº 12526404381, para exercer o cargo em comissão de **SUPERVISOR ADMINISTRATIVO**, classe "G", da tabela de cargos e salários do Município, a

partir do dia 04 de Janeiro de 2021, cargo criado pelas Leis Municipais nº 3617/2005 e 3744/2006 e nos termos do artigo 8º, inciso II, da Lei Municipal nº 3112, de 15 de dezembro de 1999.

Prefeitura Municipal de Piedade,
04 de janeiro de 2021.

Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal

4495/2017 e nos termos do artigo 8º, inciso II, da Lei Municipal nº 3112, de 15 de dezembro de 1999.

Prefeitura Municipal de Piedade,
04 de janeiro de 2021.

Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal

PORATARIA NÚMERO : 24899/2021

Geraldo Pinto de Camargo Filho, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear o senhor **BENEDITO PEDRO FILHO**, portador do RG nº 41.385.272-6 SSP/SP, PIS/PASEP nº 16012926570, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR TÉCNICO**, classe "D", da tabela de cargos e salários do Município, a partir do dia 04 de janeiro de 2021, cargo criado pelas Leis Municipais nº 3617/2005 e 3744/2006 e nos termos do artigo 8º, inciso II, da Lei Municipal nº 3112, de 15 de dezembro de 1999.

Prefeitura Municipal de Piedade,
04 de janeiro de 2021.

Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal

PORATARIA NÚMERO : 24900/2021

Geraldo Pinto de Camargo Filho, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear a senhora **MARCELA RAMOS MACHADO**, portadora do RG nº 30.580.331-1 SSP/SP, PIS/PASEP nº 19017967229, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR TÉCNICO**, classe "D", da tabela de cargos e salários do Município, a partir do dia 04 de Janeiro de 2021, cargo criado pelas Leis Municipais nº 3617/2005 e 3744/2006 e nos termos do artigo 8º, inciso II, da Lei Municipal nº 3112, de 15 de dezembro de 1999.

Prefeitura Municipal de Piedade,
04 de janeiro de 2021.

Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal

PORATARIA NÚMERO : 24911/2021

Geraldo Pinto de Camargo Filho, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, SP, no uso de suas atribuições legais, exonera a pedido, a servidora **KATHERINE BARROS SANTOS**, portadora do R.G. nº 40.634.588-0 SSP-SP, PIS/PASEP nº 1345668610, do cargo de Auxiliar de Enfermagem, a partir do dia 06 de janeiro de 2021, nos termos do Artigo 31, da Lei Municipal nº 3112, de 15 de dezembro de 1999.

Prefeitura Municipal de Piedade,
06 de janeiro de 2021.

Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal

PORTEIRA NÚMERO : 24912/2021

Geraldo Pinto de Camargo Filho, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear a senhora LAURA GODINHO DE OLIVEIRA, portadora do RG nº 24.724.564-1 SSP/SP, PIS/PASEP nº 12226769430, para exercer o cargo em comissão de SUPERVISOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO, classe "N", da tabela de cargos e salários do Município, a partir do dia 07 de janeiro de 2021, cargo criado pela Lei Municipal nº 2977/1998 e nos termos do artigo 8º, inciso II, da Lei Municipal nº 3112, de 15 de dezembro de 1999.

Prefeitura Municipal de Piedade,
 07 de janeiro de 2021.

Geraldo Pinto de Camargo Filho
 Prefeito Municipal

gais, exonera a servidora VIVIANE ALEIXO DE BARROS RODRIGUES, portadora do R.G. nº 23.093.848-6 SSP/SP, PIS/PASEP nº 12384210620, do cargo em comissão de Coordenador Técnico, a partir do dia 11 de janeiro de 2021, nos termos do Artigo 31, § 1º, da Lei Municipal nº 3112, de 15 de dezembro de 1999.

Prefeitura Municipal de Piedade,
 07 de janeiro de 2021.

Geraldo Pinto de Camargo Filho
 Prefeito Municipal

PORTEIRA NÚMERO : 24917/2021

Geraldo Pinto de Camargo Filho, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear o senhor ELTON SILVA JUNIOR, portador do RG nº 45.753.747-4 SSP/SP, para exercer o cargo em comissão de COORDENADOR TÉCNICO, classe "D", da tabela de cargos e salários do Município, a partir do dia 12 de janeiro de 2021, cargo criado pela Lei Municipal nº 3617/2005 e 3744/2006 e nos termos do artigo 8º, inciso II, da Lei Municipal nº 3112, de 15 de dezembro de 1999.

Prefeitura Municipal de Piedade,
 07 de janeiro de 2021.

Geraldo Pinto de Camargo Filho
 Prefeito Municipal

PORTEIRA NÚMERO : 24896/2021

Geraldo Pinto de Camargo Filho, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear a senhora BRUNA NUNES DA SILVA RIBEIRO, portadora do RG nº 47.262.101.4 SSP/SP, PIS/PASEP nº 20718832870, para exercer o cargo em comissão de SUPERVISOR TÉCNICO, classe "G", da tabela de cargos e salários do Município, a partir do dia 04 de janeiro de 2021, cargo criado pelas Leis Municipais nº 3154/2000 e 4496/2017 e nos termos do artigo 8º, inciso II, da Lei Municipal nº 3112, de 15 de dezembro de 1999.

Prefeitura Municipal de Piedade,
 04 de janeiro de 2021.

Geraldo Pinto de Camargo Filho
 Prefeito Municipal

PORTEIRA NÚMERO : 24901/2021

Geraldo Pinto de Camargo Filho, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear o senhor MILTON RIBEIRO, portador do RG nº 14.413.662-4 SSP/SP, PIS/PASEP nº 10880244760, para exercer o cargo em comissão de COORDENADOR TÉCNICO, classe "D", da tabela de cargos e salários do Município, a partir do dia 04 de janeiro de 2021, cargo criado pelas Leis

Municipais nº 3617/2005 e 3744/2006 e nos termos do artigo 8º, inciso II, da Lei Municipal nº 3112, de 15 de dezembro de 1999.

Prefeitura Municipal de Piedade,

04 de janeiro de 2021.

Geraldo Pinto de Camargo Filho
 Prefeito Municipal

dezembro de 1999.

Prefeitura Municipal de Piedade,
 04 de janeiro de 2021.

Geraldo Pinto de Camargo Filho
 Prefeito Municipal

PORTEIRA NÚMERO : 24905/2021

Geraldo Pinto de Camargo Filho, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear a senhora CARLA YAJIMA LIMA, portadora do RG nº 19.235.220-9 SSP/SP, PIS/PASEP nº 12611226891, para exercer o cargo em comissão de SUPERVISOR DE SERVIÇOS, classe "J", da tabela de cargos e salários do Município, a partir do dia 04 de janeiro de 2021, cargo criado pela Lei Municipal nº 2977/1998 e nos termos do artigo 8º, inciso II, da Lei Municipal nº 3112, de 15 de dezembro de 1999.

Prefeitura Municipal de Piedade,
 04 de janeiro de 2021.

Geraldo Pinto de Camargo Filho
 Prefeito Municipal

PORTEIRA NÚMERO: 24906/2021

Geraldo Pinto de Camargo Filho, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, SP, no uso de suas atribuições legais, exonera o servidor JOAO AUGUSTINHO CANALES, portador do R.G. nº 14.305.551-3 SSP/SP, PIS/PASEP nº 1210578833, do cargo em comissão de COORDENADOR ADMINISTRATIVO, a partir do dia 04 de janeiro de 2021, nos termos do Artigo 31, § 1º, da Lei Municipal nº 3112, de 15 de dezembro de 1999.

Prefeitura Municipal de Piedade,
 04 de janeiro de 2021.

Geraldo Pinto de Camargo Filho
 Prefeito Municipal

PORTEIRA NÚMERO : 24907/2021

Geraldo Pinto de Camargo Filho, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear a senhora ADRIANA ROLIM DE GOES, portadora do RG nº 28.868.659-7 SSP/SP, PIS/PASEP nº 12603808232, para exercer o cargo em comissão de SUPERVISOR ADMINISTRATIVO, classe "G", da tabela de cargos e salários do Município, a partir do dia 04 de janeiro de 2021, cargo criado pelas Leis Municipais nº 3617/2005 e 3744/2006 e nos termos do artigo 8º, inciso II, da Lei Municipal nº 3112, de 15 de dezembro de 1999.

Prefeitura Municipal de Piedade,
 04 de janeiro de 2021.

Geraldo Pinto de Camargo Filho
 Prefeito Municipal

PORTEIRA NÚMERO: 24915/2021

Geraldo Pinto de Camargo Filho, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, SP, no uso de suas atribuições le-





GOVERNO EXECUTIVO DO MUNICÍPIO

PREFEITO MUNICIPAL

Geraldo Pinto de Camargo Filho

VICE-PREFEITO

Renaldo Correa da Silva

SECRETARIAS | DIRETORIAS | SETORES

Diretoria de Administração
José Eduardo Medeiros

Secretaria de Desenvolvimento
Rural e Meio Ambiente
Alberto Minoru Tsukamoto

Assessoria Jurídica
Michele Coelho dos Santos

CET

Ivana Ferreira dos Santos

Diretorias de Turismo / Cultura
Fernando da Silva Maciel

Je Gabinete
Cleberton de Souza

Assessoria Jurídica de Gabinete
Vinícius Camargo Leal

Secretaria de Orçamento e Finanças
Marilza Ap. Araújo Ribeiro

Fundo Social de Solidariedade
Cristaline Ap. Andrade Sousa Camargo

Guarda Municipal
Moisés dos Santos

Procuradoria Jurídica
Wilma Fioravante B. Marciiano
Silvia Helena Madeira Garrido Cardoso
Bianca Espinosa Marum

Diretoria de Tributos
Jerson Vaz Filho

Secretaria de Educação, Cultura,
Esportes e Lazer
Maria Ap. de Camargo

Secretaria de Obras, Urbanismo e Habitação
Anderson Miguel

Diretoria de Esporte
Agostinho de Moura Junior

Secretaria de Saúde
Silvio Novaes Garcia

Secretaria de Desenvolvimento Social
Emerson Vieira Pinto

Secretaria de Serviços Públicos e Transporte
Cleberton de Souza

Imprensa Oficial | Município de Piedade
Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de Piedade, criado
pela Lei Municipal nº 2.622, de 23/11/1994

JORNALISTA RESPONSÁVEL

Felipe Surano de Oliveira - Mtb: 90435/SP

EDIÇÃO / ARTE Ivan Vieira

MATÉRIAS / FOTOS Felipe Surano de Oliveira

Praça Raul Gomes de Abreu, 200
Centro | Piedade - SP | CEP 18170-000
Fone (15) 3244.8400

E-mail: imprensa@piedade.sp.gov.br

Site: www.piedade.sp.gov.br

Publicação assinada digitalmente de acordo com a
Lei Municipal 2.622, de 26 de novembro de 1994, alterada pela Lei
Municipal 4.667, de 20 de setembro de 2018.

FELIPE

Assinado de forma
digital por FELIPE

SURANO DE

SURANO DE

OLIVEIRA:3771867584

OLIVEIRA:3771867584

Dados: 2021.01.12

18:55:51 -03'00'

PORTARIAS

PORTARIA nº 24.921/2021

COMITÊ GESTOR DE

A Prefeitura de Piedade, representada por meio do Ilustríssimo Senhor Prefeito, Geraldo Pinto de Camargo Filho, nomeia os integrantes do Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização e suas Competências referentes à Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e do Decreto Municipal nº 7.908/2020, cujos dados vêm a seguir transcritos:

DIRETOR DE CULTURA

FERNANDO DA SILVA MACIEL
RG: 23.499.979-2
CPF: 368.399.988-86

GESTORA DE CONVENIOS

PATRICIA LEITE LACERDA
RG: 28.322.608-0
CPF: 197.301.999-17

SECRETARIA DE FINANÇAS

NOME: FLAVIO AUGUSTO DA
ROSA SOARES
RG: 41.215.924-7
CPF: 365.670.958-06

PROCURADORIA JURIDICA

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, e em especial a nomeação do Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização constante da Portaria 24.377/20. Prefeitura Municipal de Piedade, 08 de janeiro de 2021
Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO: 24922/2021

Geraldo Pinto de Camargo Filho, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo/SP, no uso de suas atribuições legais concede licença gestante à servidora MARIA DAS DORES DE MORAES ALVES, Servente de Limpeza, portadora do RG nº 48.425.350-5, no período de 18 de dezembro de 2020 a 16 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Piedade,
08 de janeiro de 2021.
Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO: 24923/2021

Geraldo Pinto de Camargo Filho, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, SP, no uso de suas atribuições legais, prorroga a licença maternidade da

servidora MARIA DAS DORES DE MORAES ALVES, portadora do R.G. nº 48.425.350-5 SSP-SP, C.P.F. nº 400.176.048-77, por mais 60 (sessenta) dias contados a partir do dia 17 de abril de 2021 até 15 de junho de 2021, nos termos da Lei Municipal nº 4281 de 08 de abril de 2013.

Prefeitura Municipal de Piedade,
08 de janeiro de 2021.

Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO : 24924/2021

Geraldo Pinto de Camargo Filho, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear a senhora IVANA FERREIRA DOS SANTOS, portadora do RG nº 23.836.821-X SSP/SP, PIS/PASEP nº 12506470923, para exercer o cargo em comissão de COORDENADOR ADMINISTRATIVO, classe "M", da tabela de cargos e salários do Município, a partir do dia 12 de janeiro de 2021, cargo criado pela Lei Municipal nº 2977/1998 e nos termos do artigo 8º, inciso II, da Lei Municipal nº 3112, de 15 de dezembro de 1999.

Prefeitura Municipal de Piedade,
08 de janeiro de 2021.

Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO : 24925/2021

Geraldo Pinto de Camargo Filho, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear o senhor ALVAIR FERREIRA, portador do RG nº 21.268.421-8 SSP/SP, PIS/PASEP nº 17034805286, para exercer o cargo em comissão de SUPERVISOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO, classe "N", da tabela de cargos e salários do Município, a partir do dia 12 de janeiro de 2021, cargo criado pela Lei Municipal nº 2977/1998 e nos termos do artigo 8º, inciso II, da Lei Municipal nº 3112, de 15 de dezembro de 1999.

Prefeitura Municipal de Piedade,
08 de janeiro de 2021.

Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal

administrativos relativos à competência do prefeito previstos no artigo 89, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Piedade.

A presente delegação de competência tem por objetivo assegurar maior celeridade às decisões diante das necessidades e urgências da administração pública, possibilitando que a autoridade administrativa exerça com maior eficiência as suas competências delegáveis, abrangendo os atos normativos genéricos e de efeitos externos ou internos, inclusive os que digam respeito aos servidores públicos municipais.

Esta delegação tem validade até 31/12/2021, destacando que eventuais recursos administrativos advindos dos atos praticados em decorrência desta delegação, deverão ser dirigidos ao referido servidor qual, em não reconsiderando a decisão recorrida em 05 (cinco) dias, encaminhará o requerimento para a autoridade delegante, nos termos previstos no artigo 56, parágrafo 1º, da Lei nº 9.784/99 (Lei do Processo Administrativo).

As decisões adotadas nesta delegação devem explicitar esta condição em despacho fundamentado, considerando-se editadas pelo delegado, nos termos dispostos no artigo 13, parágrafo 3º, da Lei nº 9.784/99.

Esta Portaria terá validade a partir do dia 04/01/2021, ratificados os atos até o momento praticados.

Prefeitura Municipal de Piedade,
08 de janeiro de 2021.

Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 24.927/2021

Geraldo Pinto de Camargo Filho, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, nomeia os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, para comporem o Setor de Vigilância Sanitária Municipal em atendimento ao Programa de Pactuação Integrada da Divisão Regional de Saúde – DRS XVI de Sorocaba, e as exigências prescritas no § 3º do art. 96 da Lei nº 10.083/98 – a saber:

Diretora de Vigilância em Saúde

Fernanda de Camargo e Lima Fernandes
RG. nº 28.322.622-5
Matrícula 91102

Supervisores de Vigilância Sanitária:

Luiz Rogério Lemes
RG. nº 23.097.104-0
Matrícula 90109
Sergio Ricardo Fernandes de Matos



GOVERNO EXECUTIVO DO MUNICÍPIO

PREFEITO MUNICIPAL

Geraldo Pinto de Camargo Filho

VICE-PREFEITO

Renaldo Correa da Silva

SECRETARIAS - DIRETORIAS - SETORES

Diretoria de Administração

José Eduardo Medeiros

Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Alberto Minoru Tsukamoto

Assessoria Jurídica

Michele Coelho dos Santos

CET

Ivana Ferreira dos Santos

Diretorias de Turismo / Cultura

Fernando da Silva Maciel

Chefia de Gabinete

Diego Cleberton de Souza

Assessoria Jurídica de Gabinete

nícius Camargo Leal

Secretaria de Orçamento e Finanças

Marilza Ap. Araújo Ribeiro

Fundo Social de Solidariedade

Crislaine Ap. Andrade Sousa Camargo

Guarda Municipal

Moisés dos Santos

Procuradoria Jurídica

Wilma Fioravante B. Marciano

Silvia Helena Madeira Garrido Cardoso

Bianca Espinosa Marum

Diretoria de Tributos

Jerson Vaz Filho

Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

Maria Ap. de Camargo

Secretaria de Obras, Urbanismo e Habitação

Anderson Miguel

Diretoria de Esporte

Agostinho de Moura Junior

Secretaria de Saúde

Silvio Novaes Garcia

Secretaria de Desenvolvimento Social

Jerson Vieira Pinto

Secretaria de Serviços Públicos e Transporte

Diego Cleberton de Souza

Imprensa Oficial

Município de Piedade

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de Piedade, criado pela

Lei Municipal nº 2.622, de 23/1/1994

Jornalista Responsável

Felipe Surano de Oliveira - Mtb: 90435/SP

Matérias / Fotos Felipe Surano de Oliveira

Edição / Arte Ivan Vieira

Praca Raul Gomes de Abreu, 200

Centro - Piedade - SP - CEP 18170-000

Fone (15) 3244.8400

E-mail: imprensa@piedade.sp.gov.br

Site: www.piedade.sp.gov.br

FELIPE

SURANO DE

OLIVEIRA:37

718675840

Assinado de forma digital por FELIPE SURANO DE

OLIVEIRA:377186758

40

Dados: 2021.01.14
19:44:50 -03'00'

Atos Oficiais

PORTARIAS

PORTARIA NÚMERO : 24931/2021

Geraldo Pinto de Camargo Filho, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear a senhora **HIDELBRANDA MOREIRA LEAL**, portadora do RG nº 66.339.053-9 SSP/SP, PIS/PASEP nº 12956168047, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR TÉCNICO**, classe "D", da tabela de cargos e salários do Município, a partir do dia 12 de janeiro de 2021, cargo criado pelas Leis Municipais nº 3617/2005 e 3744/2006 e nos termos do artigo 8º, inciso II, da Lei Municipal nº 3112, de 15 de dezembro de 1999.

Prefeitura Municipal de Piedade, 12 de janeiro de 2021.

Geraldo Pinto de Camargo Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO : 24934/2021

Geraldo Pinto de Camargo Filho, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear o senhor **VALDECI MISAEI DE LIMA**, portador do RG nº 33.483.556-2 SSP/SP, PIS/PASEP nº 12949959247, para exercer o cargo em comissão de **INSPETOR CHEFE**, classe "1", da tabela de cargos e salários do Município, a partir do dia 14 de janeiro de 2021, cargo criado pela Lei Municipal nº 3542/2004 e nos termos do artigo 8º, inciso II, da Lei Municipal nº 3112, de 15 de dezembro de 1999.

Prefeitura Municipal de Piedade, 14 de janeiro de 2021.

Geraldo Pinto de Camargo Filho

Prefeito Municipal

DECRETOS

Decreto nº 8018 de 14 de janeiro de 2021.

Suplementa dotação do orçamento vigente

Geraldo Pinto de Camargo Filho, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e com fundamento nos termos do Parágrafo Único do artigo 4º da Lei 4664 de 11 de dezembro de 2020, decreta:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotação na importância de R\$ 113.200,02 (cento e treze mil, duzentos reais e dois centavos), em ficha a ser criada para utilização de recursos federais, conforme emenda parlamentar, nas seguintes classificações:

02 – Executivo

02.08 – Secretaria de Saúde

02.08.02 – Departamento de Atenção à Saúde
10.3010034.1006 4.4.90.52.00 Equip e Material Permanente..... R\$ 60.000,00
Total

..... R\$ 60.000,00

Artigo 2º - Para atender as despesas com a suplementação referida no artigo 1º, será utilizado o superávit do exercício anterior.

Artigo 3º - As despesas da execução deste decreto correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, 14 de janeiro de 2021.

Geraldo Pinto de Camargo Filho

Prefeito Municipal

DECRETO nº 8019 de 14 de janeiro de 2021.

Dispõe sobre a declaração de REURB-E – REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA em parcelamento de solo irregular, conforme específica".

GERALDO PINTO DE CAMARGO FILHO, Prefeito do Município de Piedade -SP-, no uso das atribuições legais, DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarado como REURB-E – REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO, conforme estabelecido no inciso II, do artigo 13 da lei federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, destacado do imóvel matriculado sob o nº 1.149 do CRI local, com área de 12.527,37 m², com acesso pela Estrada Municipal "Anísio Soares da Silva" – Bairro do Jurupará, neste município contendo 38 (trinta e oito) lotes.

Artigo 2º - Para efeitos de regularização do parcelamento, será aplicada ao projeto a seguinte metodologia:

I- Levantamento altimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, que demonstrará as unidades, as constru-





GOVERNO EXECUTIVO DO MUNICÍPIO

PREFEITO MUNICIPAL

Geraldo Pinto de Camargo Filho

VICE-PREFEITO

Renaldo Corrêa da Silva

SECRETARIAS | DIRETORIAS | SETORES

Diretoria de Administração

José Eduardo Medeiros

Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Alberto Minoru Tsukamoto

Assessoria Jurídica

Michelle Coelho dos Santos
Rosângela Soares da Rosa

CET

Isma Ferreira dos Santos

Setorias de Turismo / Cultura

Iando da Silva Maciel

Chefia de Gabinete

Diego Cleberton de Souza

Assessoria Jurídica de Gabinete

Vinícius Camargo Leal

Secretaria de Orçamento e Finanças

Marília Ap. Araújo Ribeiro

Fundo Social de Solidariedade

Crislaine Ap. Andrade Sousa Camargo

Guarda Municipal

Moisés dos Santos

Procuradoria Jurídica

Wilma Fioravante B. Mariano
Silvia Helena Madeira Garrido Cardoso
Bianca Espinosa Marum

Diretoria de Tributos

Jerson Vaz Filho

Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

Maria Ap. de Camargo

Secretaria de Obras, Urbanismo e Habitação

Anderson Miguel

Diretoria de Esporte

Agostinho de Moura Junior

Secretaria de Saúde

Silvio Novaes Garcia

Secretaria de Desenvolvimento Social

Emerson Vieira Pinto

Secretaria de Serviços Públicos e Transporte

Diego Cleberton de Souza

Imprensa Oficial

Município de Piedade • Órgão Oficial da Prefeitura

Municipal de Piedade, criado pela Lei Municipal nº 2.622, de 23/11/1994

Praca Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade/SP - CEP: 18170-000
Fone: (15) 3244.8400 • E-mail: imprensa@piedade.sp.gov.br
Site: www.piedade.sp.gov.br

Jornalista Responsável Felipe Surano - Mtb: 90435/SP

Materias | Fotos Felipe Surano

Edição | Arte | Vídeo Ivan Vieira

Redes Sociais Elton Silva Junior

FELIPE SURANO DE
OLIVEIRA:3771867
5840

Assinado de forma digital
por FELIPE SURANO DE
OLIVEIRA:37718675840
Dados: 2021.01.21
19:22:59 -03'00'

Publicação aprovada digitalmente de acordo com a Lei Municipal 2.622, de 26 de novembro de 1994, alterada pela Lei Municipal 4.567, de 20 de setembro de 2018.

Atos Oficiais

PORTARIAS

PORTARIA NÚMERO: 24935/2021

Geraldo Pinto de Camargo Filho, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, SP, no uso de suas atribuições legais, exonera o servidor MARCOS PINTO DE CAMARGO, portador do R.G. nº 18.957.563-3 SSP-SP, PIS/PASEP nº 17034803917, do cargo em comissão de Supervisor de Serviços, a partir do dia 03 de janeiro de 2021, nos termos do Artigo 31, § 1º, da Lei Municipal nº 3112, de 15 de dezembro de 1999

Prefeitura Municipal de Piedade,
14 de janeiro de 2021.

Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO: 24938/2021

Geraldo Pinto de Camargo Filho, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear a senhora DANIELA LETÍCIA DE OLIVEIRA ALMEIDA, portadora do RG nº 33.416.895-8 SSP/SP, PIS/PASEP nº 12743892252, para exercer o cargo em comissão de COORDENADOR ADMINISTRATIVO, classe "M", da tabela de cargos e salários do Município, a partir do dia 18 de janeiro de 2021, cargo criado pela Lei Municipal nº 2977/1998 e nos termos do artigo 8º, inciso II, da Lei Municipal nº 3112, de 15 de dezembro de 1999.

Prefeitura Municipal de Piedade,
15 de janeiro de 2021.

Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO: 24939/2021

Geraldo Pinto de Camargo Filho, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear a senhora ROSÂNGELA SOARES DA ROSA, portadora do RG nº 41.325.930-4 SSP/SP, PIS/PASEP nº 12900450227, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR JURÍDICO, classe "Q", da tabela de cargos e salários do Município, a partir do dia 18 de janeiro de 2021, cargo criado pela Lei Municipal nº 3617/2005 e nos termos do artigo 8º, inciso II, da Lei Municipal nº 3112, de 15 de dezembro de 1999.

Prefeitura Municipal de Piedade,

15 de janeiro de 2021.

Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO: 24940/2021

Geraldo Pinto de Camargo Filho, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear o senhor PAULINO FLORENCIO PINTO, portador do RG nº 22.405.139-8 SSP/SP, PIS/PASEP nº 12252140617, para exercer o cargo em comissão de SUPERVISOR DE SETOR, classe "I", da tabela de cargos e salários do Município, a partir do dia 13 de janeiro de 2021, cargo criado pela Lei Municipal nº 2977/1998 e nos termos do artigo 8º, inciso II, da Lei Municipal nº 3112, de 15 de dezembro de 1999.

Prefeitura Municipal de Piedade,
15 de janeiro de 2021.

Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO: 24941/2021

Geraldo Pinto de Camargo Filho, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo/SP, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos termos do artigo 177 a 179 da Lei Municipal nº 3112/1999, desliga a partir do dia 18 de janeiro de 2021, a servidora ROSA GONÇALVES DA VEIGA, portadora do R.G. nº 16.564.928-8, PIS/PASEP nº 12084834793, lotada no cargo de provimento efetivo de Gari, em face de Aposentadoria por Idade, concedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social.

Prefeitura Municipal de Piedade,
18 de janeiro de 2021.

Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB – Piedade-SP, convoca todos os seus conselheiros para realização da reunião para encerramento do 4º Trimestre de 2020. A reunião será realizada no dia 25 de janeiro de 2021 às 09h00 na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer localizada na Rua: Rui Barbosa, 30, centro de Piedade.

Maria Aparecida de Camargo
Secretaria Municipal de Educação, Cultura,
Esporte e Lazer.

AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SAÚDE

A Secretaria Municipal de Saúde de Piedade comunica a realização de Audiência Pública da Saúde, referente ao 3º quadrimestre/2020, no dia **04/02/2021, às 09 horas**, na **Câmara Municipal de Piedade**, sito à **Rua Eurico Cerqueira Cesar, nº 160 - Centro**, em conformidade ao artigo 12 da Lei Federal nº 8.689/93.

Silvio Novaes Garcia - Secretário Municipal de Saúde



DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR - PERÍODO: 5º BIMESTRE / 2020

Poder / Órgão	Insc. Processadas	Insc. Não Proc.	Liquidado Pg. Processadas	Pg. Não Proc.	Cac. Não Proc.	Saldo Processadas	Saldo Não Proc.	Saldo Exec. Ant. Processadas	Saldo Exec. Ant. Não Proc.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE									
11.10.001 - FDO. CRIMINAIS E COLESCENTE	7.536,72	315,90	54,10	7.536,72	54,10	281,80	0,00	0,00	0,00
11.10.002 - CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	35.845,55	0,00	0,00	35.845,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.10.003 - UERJAL	1.212.434,18	497.200,95	297.459,75	1.212.434,19	250.533,38	235.970,72	0,00	0,00	0,00
11.10.005 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	325.625,55	35.985,83	27.816,06	326.625,55	23.507,81	19.098,77	0,00	0,00	0,00
11.10.006 - SAÚDE-GERAL	345.293,71	112.315,83	32.345,72	345.293,71	32.345,71	80.070,92	0,00	0,00	0,00
11.10.007 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	27.052,51	256.431,50	255.182,75	27.052,51	255.182,75	1.498,75	0,00	0,00	0,00
11.10.009 - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	7,31	750,00	750,00	7,31	750,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.10.010 - ASSESSORIA TECNICA SOCIO-GERAL	25.818,17	2.556,81	401,90	25.818,17	481,90	2.154,81	0,00	0,00	0,00
11.10.014 - FENPROF	0,00	215.008,68	28.160,00	0,00	28.160,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.10.004 - SECRETARIA DE TURISMO - MIT	0,00	58.730,00	58.730,00	0,00	58.730,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.20.001 - EDUCAÇÃO-UNIVERSITÁRIO	345.406,08	0,05	0,00	345.406,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.20.003 - EDUCAÇÃO-ESCOLAS-OUTROS	42.543,47	0,00	0,00	42.543,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.30.004 - PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA (SAÚDE)	5.056,65	9.702,50	9.702,50	5.056,65	9.702,50	0,00	0,00	0,00	0,00
02.30.005 - CLIMA	13.299,16	2.620,87	1.823,00	13.299,16	1.823,00	997,67	0,00	0,00	0,00
02.30.006 - PROGR-PROTEÇÃO SOCIAL-ESPECIAL	0,00	85,45	0,00	0,00	0,00	85,45	0,00	0,00	0,00
02.30.007 - MINISTÉRIO DA CIÉNCIA E TECNOLOGIA	0,00	25.085,00	25.085,00	0,00	25.085,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.30.008 - MINISTÉRIO DAS CEXAS	0,00	443.090,00	475.000,26	0,00	443.090,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.30.009 - PES. E MAP. DE GUARAP.	0,00	13.777,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.30.010 - CUSTO SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00	14.948,83	0,00	0,00	0,00	14.948,83	0,00	0,00	0,00
02.30.011 - CENTRO DE ATENÇÃO PSICO-SOCIAL	786,77	803,92	803,92	786,77	803,92	0,00	0,00	0,00	0,00
02.30.012 - MECIA/ANTIFRAUDE	0,00	141,80	0,00	0,00	0,00	141,80	0,00	0,00	0,00
02.30.013 - SERVIÇOS PRODUTIVOS	0,00	8.678,84	1.563,38	0,00	1.563,38	5.113,26	0,00	0,00	0,00
02.30.014 - RENDIMENTO TERAPÊUTICA	70.452,57	0,00	0,00	70.452,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.30.015 - PAR-FRACONHEIRET	12.678,73	1.470,41	0,00	12.678,73	0,00	1.470,41	0,00	0,00	0,00
21.10.001 - INSTITUTO DIVERSIFICAÇÃO E S.A.D.E.	0,00	10.232,50	10.232,50	0,00	10.232,50	0,00	0,00	0,00	0,00
21.10.002 - PETAR e Ente Técnico-Int	148,81	218,01	0,00	148,81	0,00	216,01	0,00	0,00	0,00
21.10.003 - PIS/PF - PIS/PASEP/FI	663,02	321,99	311,12	663,02	311,12	10,87	0,00	0,00	0,00
21.10.004 - SEGUIMENTO BOLSA-AMB	202,60	479,81	54,36	202,60	54,36	425,45	0,00	0,00	0,00
21.10.005 - CREA-SP	12,52	68,83	68,83	12,52	68,83	0,00	0,00	0,00	0,00
21.10.006 - CREF/CONFI / E.FORTALECIMENTO MUNIC	0,00	3.524,99	0,00	0,00	0,00	3.524,99	0,00	0,00	0,00
21.10.007 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO - P.M.A.T.	0,00	162.700,00	152.700,00	0,00	162.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.371.774,43	1.889.733,88	1.356.764,85	2.371.774,43	1.305.640,84	362.828,41	0,00	0,00	212.183,43
CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE									
00.111.0000 -	2.530,82	535.881,00	521.852,48	2.530,82	521.852,48	14.328,52	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.530,82	535.881,00	521.852,48	2.530,82	521.852,48	14.328,52	0,00	0,00	8,98
TOTAL GERAL	2.374.305,95	2.416.714,98	1.889.417,43	2.374.305,95	1.827.782,57	377.258,83	0,00	0,00	212.183,43

José Tadeu de Resende
Prefeito - 542.918.288-53Flávio Augusto da Rosa Soares
Contador - 1SP259126/O-0Rafael Brasseiro Raphaneli
Controlador Interno - 350.724.898-09RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - PODER EXECUTIVO -
PERÍODO: 3º QUADRIMESTRE / 2020

PORTARIAS

LRF, art 48

QUADRO COMPARATIVO COM LIMITES DA LRF	3º Quadrimestre 2020	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	135.609.620,31	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	135.609.620,31	
despesas Totais com Pessoal	53.239.410,46	39.259
Limite Máximo (art. 20 LRF)	73.229.194,97	54.0000
Limite Prudencial 95% (par.ún.art.22 LRF)	69.567.735,22	51.3000
Excesso a Regularizar	0,00	0,0000
Dívida Consolidada Líquida		
Saldo Devedor	-2.225.678,06	-1.6412
Limite Legal(arts. 3º e 4º Res. n° 40 Senado)	162.731.544,37	120.0000
Excesso a Regularizar	0,00	0,0000
Concessões de Garantias		
Montante	0,00	0,0000
Limite Legal (art. 9º Res. n° 43 Senado)	29.834.116,47	22.0000
Excesso a Regularizar	0,00	0,0000
Operações de Crédito(exceto ARO)		
Realizadas no Período	0,00	0,0000
Limite Legal(inc. I, art. 7º Res. n° 43 Senado)	21.697.539,25	16.0000
Excesso a Regularizar	0,00	0,0000
Antecipação de Rec. Orçamentárias		
Saldo Devedor	0,00	0,0000
Limite Legal(art. 10 Res. n° 43 Senado)	9.492.673,42	7.0000
Excesso a Regularizar	0,00	0,0000

José Tadeu de Resende
Prefeito - 542.918.288-53Flávio Augusto da Rosa Soares
Contador - 1SP259126/O-0Rafael Brasseiro Raphaneli
Controlador Interno - 350.724.898-09

PORTARIA NÚMERO : 24943/2021

Geraldo Pinto de Camargo Filho, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, revoga a Portaria nº 24447/2020, a partir do dia 04 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Piedade,

18 de janeiro de 2021.

Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO : 24945/2021

Geraldo Pinto de Camargo Filho, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear o senhor RODRIGO AUGUSTO RUIVO, portador do RG nº 43.347.633-3 SSP/SP, PIS/PASEP nº 12775978225, para exercer o cargo em comissão de SUPERVISOR DE SERVIÇOS, classe "J", da tabela de cargos e salários do Município, a partir do dia 18 de janeiro de 2021, cargo criado pela Lei Municipal nº 2977/1998 e nos termos do artigo 8º, inciso II, da Lei Municipal nº 3112, de 15 de dezembro de 1999.

Prefeitura Municipal de Piedade,

19 de janeiro de 2021.

Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal



GOVERNO EXECUTIVO DO MUNICÍPIO

PREFEITO MUNICIPAL

Geraldo Pinto de Camargo Filho

VICE-PREFEITO

Renaldo Correa da Silva

SECRETARIAS | DIRETORIAS | SETORES

Diretoria de Administração

José Eduardo Medeiros

Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Alberto Minoru Tsukamoto

Assessoria Jurídica

Michelle Coelho dos Santos
Rosângela Soares da Rosa

CET

Ivana Ferreira dos Santos

Diretorias de Turismo / Cultura

Fernando da Silva Maciel

Chefia de Gabinete

Diego Cleberton de Souza

Assessoria Jurídica de Gabinete

Vinícius Camargo Leal

Secretaria de Orçamento e Finanças

Marilza Ap. Araújo Ribeiro

Fundo Social de Solidariedade

Crislaine Ap. Andrade Sousa Camargo

Guarda Municipal

Moisés dos Santos

Procuradoria Jurídica

Wilma Fioravante B. Marcianno
Silvia Helena Madeira Garrido Cardoso
Bianca Espinosa Marum

Diretoria de Tributos

Jerson Vaz Filho

Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

Maria Ap. de Camargo

Secretaria de Obras, Urbanismo e Habitação

Anderson Miguel

Diretoria de Esporte

Agostinho de Moura Junior

Secretaria de Saúde

Wlio Novais Garcia

Secretaria de Desenvolvimento Social

Emerson Vieira Pinto

Secretaria de Serviços Públicos e Transporte

Diego Cleberton de Souza

Imprensa Oficial | Município de Piedade - Órgão Oficial e Prefeitura Municipal de Piedade, criado pela Lei Municipal nº 2.622, de 23/11/1994.

Praga Real Gomes de Alencar, 200 - Centro - Piedade/SP - CEP: 18.170-000
Fone: (15) 3244.8400 - E-mail: imprensa@ piedade.sp.gov.br
Site: www.piedade.sp.gov.br

Jornalista Responsável Felipe Surano - Mtb: 90435/SP

Matérias | Fotos Felipe Surano

Edição | Arte | Vídeo Ivan Vieira

Redes Sociais Elton Silva Junior

FELIPE SURANO
DE
OLIVEIRA:377186
75840

Assinado de forma digital
por FELIPE SURANO DE
OLIVEIRA:37718675840
Dados: 2021.02.03
18:59:12 -03'00'

Atos Oficiais

PORTARIAS

PORTARIA NÚMERO: 24946/2021

Geraldo Pinto de Camargo Filho, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, SP, no uso de suas atribuições legais, resolve designar a servidora BERNADETTE DE FATIMA CLAUDINO FERREIRA, portadora do R.G. nº 24.398.344-X SSP, para exercer em substituição, o cargo de Coordenador Administrativo C C, no período de 15 a 24 de janeiro de 2021, enquanto o servidor LUIZ ROBERTO BARBOSA, portador do R.G. nº 19.677.406-8, estiver afastado por motivo de saúde.

Prefeitura Municipal de Piedade,
19 de janeiro de 2021.

Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO: 24949/2021

Geraldo Pinto de Camargo Filho, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo/SP, no uso de suas atribuições legais, interrompe a partir do dia 25 de janeiro de 2021, por necessidade do serviço, as férias do servidor VANDERSON FERNANDES, portador do RG nº 33.706.199-3, com base no artigo 72 da Lei Municipal nº 3112, de 15 de dezembro de 1999, sendo que o gozo das férias deverá ser no período de 12 a 21 de julho de 2021.

Prefeitura Municipal de Piedade,
25 de janeiro de 2021.

Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO : 24951/2021

Geraldo Pinto de Camargo Filho, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, SP, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos termos do Artigo 31, da Lei Municipal 3112/99, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, exonera a pedido, a servidora JACQUELINE DOMINGUES PEREIRA, portadora do R.G. nº 39.181.058-3, PIS/PASEP nº 19055635556, do cargo de Monitor de Transporte Escolar, a partir do dia 28 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Piedade,
28 de janeiro de 2021.

Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO : 24952/2021

Geraldo Pinto de Camargo Filho, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear o senhor OSMAR CLAUDINO JUNIOR, portador do RG nº 33.483.514-8 SSP/SP, PIS/PASEP nº 12704889246, para exercer o cargo em comissão de SUPERVISOR DE SERVIÇOS, classe "J", da tabela de cargos e salários do Município, a partir do dia

01 de fevereiro de 2021, cargo criado pela Lei Municipal nº 2977/1998 e nos termos do artigo 8º, inciso II, da Lei Municipal nº 3112, de 15 de dezembro de 1999.

Prefeitura Municipal de Piedade,
29 de janeiro de 2021.

Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO : 24953/2021

Geraldo Pinto de Camargo Filho, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear o senhor CLEBER JOAQUIM DA SILVA, portador do RG nº 30.810.860-7 SSP/SP, PIS/ PASEP nº 12558770227, para exercer o cargo em comissão de SUPERVISOR DE SERVIÇOS, classe "J", da tabela de cargos e salários do Município, a partir do dia 01 de fevereiro de 2021, cargo criado pela Lei Municipal nº 2977/1998 e nos termos do artigo 8º, inciso II, da Lei Municipal nº 3112, de 15 de dezembro de 1999.

Prefeitura Municipal de Piedade,
29 de janeiro de 2021.

Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO : 24954/2021

Geraldo Pinto de Camargo Filho, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear o senhor DIEGO KALEF FERREIRA DE CAMPOS, portador do RG nº 44.987.409-6 SSP/SP, PIS/PASEP nº 16030742451, para exercer o cargo em comissão de COORDENADOR TÉCNICO, classe "D", da tabela de cargos e salários do Município, a partir do dia 01 de fevereiro de 2021, cargo criado pelas Leis Municipais nº 3617/2005 e 3744/2006 e nos termos do artigo 8º, inciso II, da Lei Municipal nº 3112, de 15 de dezembro de 1999.

Prefeitura Municipal de Piedade,
29 de janeiro de 2021.

Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO: 24955/2021

Geraldo Pinto de Camargo Filho, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, SP, no uso de suas atribuições legais, resolve designar para exercer em substituição o cargo de Chefe de Seção de Patrimônio CC, junto à Diretoria Administrativa, a servidora TANIA MARCIA FAVERO DE CAMARGO, portadora do R.G. nº 17.393.933-8 SP-SP, durante o período de 01 a 10 de fevereiro de 2021, enquanto a servidora Angela Maria Rosa Maciel, portadora do R.G. nº 18.549.291-5, estiver em gozo de suas férias regulamentadas.

Prefeitura Municipal de Piedade,
29 de janeiro de 2021.

Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal





PORTARIA NÚMERO: 24956/2021

Geraldo Pinto de Camargo Filho, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, SP, no uso de suas atribuições legais, exonera a servidora FERNANDA APARECIDA RIBEIRO VEIGA, portadora do R.G. nº 43.424.483-1 SSP-SP, PIS/PASEP nº 19048766268, do cargo em comissão de Supervisor Administrativo, a partir do dia 01 de fevereiro de 2021, nos termos do Artigo 31, § 1º, da Lei Municipal nº 3112, de 15 de dezembro de 1999.

Prefeitura Municipal de Piedade,
01 de fevereiro de 2021.

Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO: 24957/2021

Geraldo Pinto de Camargo Filho, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, SP, no uso de suas atribuições legais, exonera o servidor FELIPE SURANO DE OLIVEIRA, portador do R.G. nº 40.768.101-2 SSP-SP, PIS/PASEP nº 19057798339, do cargo em comissão de Supervisor de Setor, a partir do dia 01 de fevereiro de 2021, nos termos do Artigo 31, § 1º, da Lei Municipal nº 3112, de 15 de dezembro de 1999.

Prefeitura Municipal de Piedade,
01 de fevereiro de 2021.

Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO: 24958/2021

Geraldo Pinto de Camargo Filho, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear a senhora FERNANDA APARECIDA RIBEIRO VEIGA, portadora do RG nº 43.424.483-1 SSP/SP, PIS/PASEP nº 19048766268, para exercer o cargo em comissão de SUPERVISOR DE SETOR, classe "I", da tabela de cargos e salários do Município, a partir do dia 02 de fevereiro de 2021, cargo criado pela Lei Municipal nº 2977/1998 e nos termos do artigo 8º, inciso II, da Lei Municipal nº 3112, de 15 de dezembro de 1999.

Prefeitura Municipal de Piedade,
01 de fevereiro de 2021.

Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO: 24959/2021

Geraldo Pinto de Camargo Filho, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear o senhor FELIPE SURANO DE OLIVEIRA, portador do RG nº 40.768.101-2 SSP/SP, PIS/PASEP nº 19057798339, para exercer o cargo em comissão de SUPERVISOR DE SERVIÇOS, classe "J", da tabela de cargos e salários do Município, a partir do dia 02 de fevereiro de 2021, cargo criado pela Lei Municipal nº 2977/1998 e nos termos do artigo 8º, inciso II, da Lei Municipal nº 3112, de 15 de dezembro de 1999.

Prefeitura Municipal de Piedade,
01 de fevereiro de 2021.

Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO: 24960/2021

Geraldo Pinto de Camargo Filho, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear a senhora DALILA XAVIER CANALLES GODINHO, portadora do RG nº 17.702.941 SSP/SP, PIS/PASEP nº 17010473283, para exercer o cargo em comissão de SUPERVISOR ADMINISTRATIVO, classe "G", da tabela de cargos e salários do Município, a partir do dia 02 de fevereiro de 2021, cargo criado pelas Leis Municipais nº 3617/2005 e 3744/2006 e nos termos do artigo 8º, inciso II, da Lei Municipal nº 3112, de 15 de dezembro de 1999.

Prefeitura Municipal de Piedade,
01 de fevereiro de 2021.

Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO: 24961/2021

Geraldo Pinto de Camargo Filho, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear o senhor BENEDITO LUIZ FERNANDES FILHO, portador do RG nº 44.907.498-5 SSP/SP, PIS/PASEP nº 20785026287, para exercer o cargo em comissão de COORDENADOR TÉCNICO, classe "D", da tabela de cargos e salários do Município, a partir do dia 02 de fevereiro de 2021, cargo criado pelas Leis Municipais nº 3617/2005 e 3744/2006 e nos termos do artigo 8º, inciso II, da Lei Municipal nº 3112, de 15 de dezembro de 1999.

Prefeitura Municipal de Piedade,
01 de fevereiro de 2021.

Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO: 24963/2021

Geraldo Pinto de Camargo Filho, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, SP, no uso de suas atribuições legais, exonera o servidor GILBERTO LEANDRO FILHO, portador do R.G. nº 34.595.158-X SSP/SP, PIS/PASEP nº 12872022238, do cargo em comissão de Coordenador Administrativo, a partir do dia 01 de fevereiro de 2021, nos termos do Artigo 31, § 1º, da Lei Municipal nº 3112, de 15 de dezembro de 1999.

Prefeitura Municipal de Piedade,
01 de fevereiro de 2021.

Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO: 24964/2021

Geraldo Pinto de Camargo Filho, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear o senhor GILBERTO LEANDRO FILHO, portador do RG nº 34.595.158-X SSP/SP, PIS/PASEP nº 12872022238, para exercer o cargo em comissão de DIRETOR ADMINISTRATIVO E APOIO TÉCNICO, classe "P", da tabela de cargos e salários do Município, a partir do dia 02 de fevereiro de 2021, cargo criado pela Lei Municipal nº 4496/2017 e nos termos do artigo 8º, inciso II, da Lei Municipal nº 3112,

de 15 de dezembro de 1999.

Prefeitura Municipal de Piedade,
01 de fevereiro de 2021.

Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal

Portaria nº 24.962/2021

Geraldo Pinto de Camargo Filho, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto Municipal nº 1189, de 26 de novembro de 1987, alterado em seu artigo 6º pelo Decreto nº 3241, de 25 de maio de 2001, resolve nomear para comporem a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, subordinada diretamente a Chefe do Executivo Municipal e ligada à Coordenadoria Regional de Defesa Civil da Região Administrativa de Sorocaba, os cidadãos abaixo relacionados cujo trabalho é considerado gratuito e de caráter relevante em favor da comunidade, revogando os termos da Portaria nº 24.570/2017

PRESIDENTE DO COMPDEC

Moisés dos Santos
RG nº 21.194.655-2

SECRETARIA EXECUTIVA
Alessandra Cristina Pontes
RG nº 40.045.800-7

COORDENAÇÃO
Vanderson José Paes
RG nº 41.024.215-9

GRUPO DE AVALIAÇÃO

Ibrahim Paulo Domingues
RG nº 12.662.224
Damila Bueno Antunes
RG nº 25.118.592-8
Vanderson José Teixeira
RG nº 40.154.462-X
Vinicius Camargo Leal
RG nº 46.823.461-5
Gilberto Leandro Filho
RG nº 34.595.158-X
Jamil Rodrigues Pereira
RG nº 28.653.581-6
Valdeci Misael de Lima
RG nº 33.483.556-2
Silvio Novaes Garcia
RG nº 35.930.115-0

ÁREA 1 – DEFESA

Geraldo Pinto de Camargo Filho
RG nº 26.447.336-X
Vanderley Carlos Godinho de Almeida
RG nº 17.891.881-7
Flavio Lourenço
RG nº 33.952.936-2
Anderson da Silva
RG nº 33.203.137-7
Jovenil Pereira Domingues





GOVERNO EXECUTIVO DO MUNICÍPIO

PREFEITO MUNICIPAL

Geraldo Pinto de Camargo Filho

VICE-PREFEITO

Renaldo Correa da Silva

SECRETARIAS | DIRETORIAS | SETORES

Diretoria de Administração

José Eduardo Medeiros

Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Alberto Minoru Tsukamoto
Rosângela Soares da Rosa

CET

Ivana Ferreira dos Santos

Diretorias de Turismo / Cultura

Fernando da Silva Maciel

Chefia de Gabinete

Diego Cleberton de Souza

Assessoria Jurídica de Gabinete

Vinícius Camargo Leal

Secretaria de Orçamento e Finanças

Marilza Ap. Araújo Ribeiro

Fundo Social de Solidariedade

Crislaine Ap. Andrade Sousa Camargo

Guarda Municipal

Moisés dos Santos

Procuradoria Jurídica

Wilma Fioravante B. Marciano
Silvia Helena Madeira Garrido Cardoso
Bianca Espinosa Marum

Diretoria de Tributos

Jerson Vaz Filho

Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

Maria Ap. de Camargo

Secretaria de Obras, Urbanismo e Habitação

Anderson Miguel

Diretoria de Esporte

Agostinho de Moura Junior

Secretaria de Saúde

Ávio Novaes Garcia

Secretaria de Desenvolvimento Social

Emerson Vieira Pinto

Secretaria de Serviços Públicos e Transporte

Diego Cleberton de Souza

Imprensa Oficial Município de Piedade • Órgão Oficial da Prefeitura
Município de Piedade, criado pela Lei Municipal nº 2.622, de 23/11/1994.

Praca Raul Gomes de Almeida, 200 • Centro • Piedade/SP • CEP 18170-000
Fone (15) 3244.8400 • E-mail: imprensa@piedade.sp.gov.br
Site: www.piedade.sp.gov.br

Jornalista Responsável Felipe Surano - Mtb: 90435/SP

Matérias | Fotos Felipe Surano

Edição | Arte | Vídeo Ivan Vieira

Redes Sociais Elton Silva Junior

FELIPE SURANO DE OLIVEIRA:37718675840 5840 Assinado de forma digital por
FELIPE SURANO DE OLIVEIRA:37718675840
Dados: 2021.02.18 19:01:13 -03'00'

Publicação assinada digitalmente de acordo com a Lei Municipal 2.622, de 26 de novembro de 1994, alterada pela Lei Municipal 4.567, de 20 de novembro de 2018.

PORTARIAS

PORTARIA NÚMERO: 24970/2021

Geraldo Pinto de Camargo Filho, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo/SP, no uso de suas atribuições legais, concede licença para tratar da saúde, para o servidor AMARILDO PEDROSO, Supervisor Técnico, portador do RG nº 19.179.235-4, no período de 18 de janeiro a 01 de fevereiro de 2.021

Prefeitura Municipal de Piedade,
03 de fevereiro de 2021.

Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO: 24971/2021

Geraldo Pinto de Camargo Filho, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo/SP, no uso de suas atribuições legais, concede licença para tratar da saúde, para a servidora CLAUDIA CELESTE BRIGHI MASSAÚDE, Agente Administrativo Escolar, portadora do RG nº 21.193.795-2, no período de 23 de janeiro a 06 de fevereiro de 2.021

Prefeitura Municipal de Piedade,
04 de fevereiro de 2021.

Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO: 24972/2021

Geraldo Pinto de Camargo Filho, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo/SP, no uso de suas atribuições legais, concede licença para tratar da saúde, para o servidor EMERSON EDWIGES, Operador de Máquinas Pesadas, portadora do RG nº 4.998.323-9, no período de 25 de janeiro a 08 de fevereiro de 2.021

Prefeitura Municipal de Piedade,
05 de fevereiro de 2021.

Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO: 24974/2021

Geraldo Pinto de Camargo Filho, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo/SP, no uso de suas atribuições legais, concede licença para tratar da saúde, para o servidor VALDECI MISALE DE LIMA, Inspetor Chefe, portador do RG nº 33.483.556-2, no período de 02 de fevereiro a 16 de fevereiro de 2.021

Prefeitura Municipal de Piedade,
08 de fevereiro de 2021.

Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO : 24979/2021

Geraldo Pinto de Camargo Filho, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear a senhora CARINA APARECIDA DA SILVA, portadora do RG nº 48.913.099-9 SSP/SP, PIS/PASEP nº 19049965256, para exercer o cargo em comissão de SUPERVISOR DE SERVIÇOS, classe "J", da tabela de cargos e salários do Município, a partir do dia 15 de fevereiro de 2021, cargo criado pela Lei Municipal nº 2977/1998 e nos termos do artigo 8º, inciso II, da Lei Municipal nº 3112, de 15 de dezembro de 1999.

Prefeitura Municipal de Piedade,

12 de fevereiro de 2021.

Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO: 24981/2021

Geraldo Pinto de Camargo Filho, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo/SP, no uso de suas atribuições legais, concede licença para tratar da saúde, para a servidora CILENE APARECIDA SIMÃO, Agente de Educação Infantil, portadora do RG nº 19.793.736, no período de 01 a 15 de fevereiro de 2.021.

Prefeitura Municipal de Piedade,

12 de fevereiro de 2021.

Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO: 24982/2021

Geraldo Pinto de Camargo Filho, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo/SP, no uso de suas atribuições legais, concede licença para tratar da saúde, para a servidora LUANA YUMI KASHIRAIIMA, Monitor de Transporte Escolar, portadora do RG nº 41.008.608-3, no período de 09 a 23 de fevereiro de 2.021.

Prefeitura Municipal de Piedade,

12 de fevereiro de 2021.

Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO: 24983/2021

Geraldo Pinto de Camargo Filho, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo/SP, no uso de suas atribuições legais, concede licença para tratar da saúde, para o servidor SAULO FERNANDES XAVIER DE CAMARGO, Coordenador Técnico, portador do RG nº 49.804.890-1, no período de 09 a 23 de fevereiro de 2.021.

Prefeitura Municipal de Piedade,

12 de fevereiro de 2021.

Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal





PORTARIAS

PORATARIA NÚMERO: 25057/2021

Geraldo Pinto de Camargo Filho, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo/SP, no uso de suas atribuições legais, concede licença para tratar da saúde, para a servidora VALQUIRIA DE FATIMA PAINÇO DE SOUZA, Trabalhadora Braçal, portadora do RG nº 25.429.459-5, no período de 20 de fevereiro a 07 de março de 2.021.

Prefeitura Municipal de Piedade,
26 de fevereiro de 2021.

Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal

PORATARIA NÚMERO: 25058/2021

Geraldo Pinto de Camargo Filho, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo/SP, no uso de suas atribuições legais, concede licença para tratar da saúde, para a servidora LEILA FLAVIA CAMARGO PIRES, Professora de Educação Básica I (PEB I) 32 Horas, portadora do RG nº 34.191.593-2, no período de 12 a 26 de fevereiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Piedade,
26 de fevereiro de 2021.

Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal

PORATARIA NÚMERO: 25059/2021

Geraldo Pinto de Camargo Filho, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo/SP, no uso de suas atribuições legais, concede licença para tratar da saúde, para a servidora LUZIA MARIA JOSE GODINHO LEITE, Agente de Serviço Escolar, portadora do RG nº 23.836.848-8, no período de 23 de fevereiro a 09 de março de 2021.

Prefeitura Municipal de Piedade,
26 de fevereiro de 2021.

Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal

PORATARIA NÚMERO: 25061/2021

Geraldo Pinto de Camargo Filho, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, SP, no uso de suas atribuições legais, designa para exercer interinamente o cargo de Assessor Financeiro CC, junto a Tesouraria Municipal de Piedade, a servidora BIANCA VIEIRA MACHADO, portadora do R.G. nº 40.796.234-7, ficando a mesma autorizada a assinar os cheques desta Prefeitura, juntamente com o Chefe do Executivo, durante o período de 15 a 29 de março de 2021, enquanto a titular do cargo, Vania Cristina Vieira, portadora do R.G. nº 24.275.245-7, estiver em gozo de suas férias regulamentadas.

Prefeitura Municipal de Piedade,
01 de março de 2021.

Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal

PORATARIA NÚMERO: 25062/2021

Geraldo Pinto de Camargo Filho, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, SP, no uso de suas atribuições legais, resolve designar o servidor GLADSON PAES BUENO DE CAMARGO, portador do R.G. nº 40.153.837-0 SSP, para exercer em substituição, o cargo de Contador Orçamentista, no período de 01 a 15 de março de 2021, enquanto o servidor FLAVIO AUGUSTO DA ROSA SOARES, portador do R.G. nº 41.215.924-7 SSP, estiver em gozo de suas férias regulamentadas.

Prefeitura Municipal de Piedade,
01 de março de 2021.

Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal

PORATARIA NÚMERO: 25067/2021

Geraldo Pinto de Camargo Filho, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo/SP, no uso de suas atribuições legais, concede licença para tratar da saúde, para a servidora ELENILZA PAES, Professora de Educação Básica I (PEB I) 32 Horas, portadora do RG nº 22.845.608-3, no período de 03 a 05 e 10 a 21 de fevereiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Piedade,
01 de março de 2021.

Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal

PORATARIA NÚMERO: 25068/2021

Geraldo Pinto de Camargo Filho, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo/SP, no uso de suas atribuições legais, concede licença para tratar da saúde, para a servidora ANA CAROLINA DE OLIVEIRA, Monitora Escolar, portadora do RG nº 33.326.110-0, no período de 04 a 17 e 24 de fevereiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Piedade,
01 de março de 2021.

Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal

PORATARIA NÚMERO: 25069/2021

Geraldo Pinto de Camargo Filho, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo/SP, no uso de suas atribuições legais, concede licença para tratar da saúde, para o servidor LUCIO APARECIDO VIEIRA MACHADO, Professor de Educação Básica II (PEB II) Arte, portador do RG nº 28.401.039-X, no período de 15 de fevereiro a 01 de março de 2021.

Prefeitura Municipal de Piedade,
01 de março de 2021.

Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal

PORATARIA NÚMERO: 25077/2021

Geraldo Pinto de Camargo Filho, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, SP, no uso de suas atribuições legais, exonera o servidor BENEDITO LUIZ FERNANDES FILHO, portador do R.G. nº 44.907.498-5 SSP-SP, PIS/PASEP nº 20785026287, do cargo em comissão de Coordenador Técnico, a partir do dia 08 de março de 2021, nos termos do Artigo 31, § 1º, da Lei Municipal nº 3112, de 15 de dezembro de 1999.

Prefeitura Municipal de Piedade,
08 de março de 2021.

Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal

PORATARIA NÚMERO : 25078/2021

Geraldo Pinto de Camargo Filho, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear o senhor BENEDITO LUIZ FERNANDES FILHO, portador do RG nº 44.907.498-5 SSP/SP, PIS/PASEP nº 20785026287, para exercer o cargo em comissão de SUPERVISOR DE SERVIÇOS, classe "J", da tabela de cargos e salários do Município, a partir do dia 09 de março de 2021, cargo criado pela Lei Municipal nº 2977/1998 e nos termos do artigo 8º, inciso II, da Lei Municipal nº 3112, de 15 de dezembro de 1999.

Prefeitura Municipal de Piedade,
08 de março de 2021.

Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal

PORATARIA NÚMERO : 25079/2021

Geraldo Pinto de Camargo Filho, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear a senhora JULIA SEABRA PEREIRA, portadora do RG nº 60.210.239-X SSP/SP, para exercer o cargo em comissão de COORDENADOR TÉCNICO, classe "D", da tabela de cargos e salários do Município, a partir do dia 09 de março de 2021, cargo criado pelas Leis Municipais nº 3617/2005 e 3744/2006 e nos termos do artigo 8º, inciso II, da Lei Municipal nº 3112, de 15 de dezembro de 1999.

Prefeitura Municipal de Piedade,
08 de março de 2021.

Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal

COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Piedade comunica que, por ocasião de nomeação para cargo de provimento efetivo, a candidata Larissa Prestes da Silva, desistiu da vaga do cargo de Agente Técnico Administrativo, referente ao edital do Concurso Público nº 2/2019.

Recursos Humanos





Atos Oficiais

Ano 19 | Ed. 612 | Piedade, 12 de abril de 2021

o limite de funcionamento para atendimento presencial até as 20 (vinte) horas e a capacidade máxima determinada no atual decreto estadual do Plano São Paulo.

Parágrafo único. No caso de farmácias, e postos de gasolina deverão permanecer o atendimento, conforme seus respectivos alvarás de funcionamento.

Artigo 8º - Fica autorizado o funcionamento de templos e igrejas, desde que seja observado o máximo de 25% da capacidade de assentos nesses estabelecimentos, haja distanciamento social, uso de máscara durante todas as celebrações presenciais e disponibilização de álcool em gel nas entradas e dentro desses recintos.

Parágrafo único – Caso a entidade religiosa não cumpra com as normas sanitárias descritas no caput, poderá ser determinado o fechamento daquele templo religioso ou igreja até que venha a ser alterada a fase do Plano São Paulo contemplando maiores flexibilizações das atividades presenciais religiosas.

Artigo 9º - O atendimento público presencial nas secretarias e nos órgãos públicos municipais permanecerá no horário das 09 (nove) às 16 (dezesseis) horas, respeitados os protocolos sanitários e mediante controle de entrada.

Artigo 10º - Este Decreto entra em vigor a partir de 13 de abril de 2021, revogando as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Piedade/SP, 12 de abril de 2021.

Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORATARIA NÚMERO: 25120/2021

Geraldo Pinto de Camargo Filho, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, SP, no uso de suas atribuições legais, exonera a servidora NATHIELY MARIS ROCHA BATISTA, portadora do R.G. nº 49.804.304-6 SSP-SP, PIS/PASEP nº 19063672244, do cargo em comissão de Coordenador Técnico, a partir do dia 08 de abril de 2021, nos termos do Artigo 31, § 1º, da Lei Municipal nº 3112, de 15 de dezembro de 1999.

Prefeitura Municipal de Piedade, 08 de abril de 2021.

Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal

PORATARIA NÚMERO: 25121/2021

Geraldo Pinto de Camargo Filho, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, SP, no uso de suas atribuições legais, exonera a servidora MARCELA RAMOS MACHADO, portadora do R.G. nº 30.580.331-1 SSP-SP, PIS/PASEP nº 19017967229, do cargo em comissão de Coordenador Técnico, a partir do dia 08 de abril de 2021, nos termos do Artigo 31, § 1º, da Lei Municipal nº 3112, de 15 de dezembro de 1999.

Prefeitura Municipal de Piedade, 08 de abril de 2021.

Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal

Acompanhe as ações da Prefeitura de Piedade www.piedade.sp.gov.br

PORATARIA NÚMERO: 25122/2021

Geraldo Pinto de Camargo Filho, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, SP, no uso de suas atribuições legais, exonera a servidora HIDELENDA MOREIRA LEAL, portadora do R.G. nº 66.339.053-9 SSP-SP, PIS/PASEP nº 12956168047, do cargo em comissão de Coordenador Técnico, a partir do dia 08 de abril de 2021, nos termos do Artigo 31, § 1º, da Lei Municipal nº 3112, de 15 de dezembro de 1999.

Prefeitura Municipal de Piedade, 08 de abril de 2021.

Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal

PORATARIA NÚMERO: 25123/2021

Geraldo Pinto de Camargo Filho, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, SP, no uso de suas atribuições legais, exonera o servidor VANDERSON JOSE TEIXEIRA, portador do R.G. nº 40.154.462-X SSP-SP, PIS/PASEP nº 12841934227, do cargo em comissão de Supervisor Técnico, a partir do dia 08 de abril de 2021, nos termos do Artigo 31, § 1º, da Lei Municipal nº 3112, de 15 de dezembro de 1999.

Prefeitura Municipal de Piedade, 08 de abril de 2021.

Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal

PORATARIA NÚMERO: 25124/2021

Geraldo Pinto de Camargo Filho, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear a servidora ISABELA CRISTINA LEAL FERNANDES, portadora do RG nº 48.630.537-5 SSP-SP, PIS/PASEP nº 20782353120, para exercer o cargo em comissão de SUPERVISOR DE SERVIÇOS, classe "J", da tabela de cargos e salários do Município, a partir do dia 09 de abril de 2021, cargo criado pela Lei Municipal nº 2977/1998 e nos termos do artigo 8º, inciso II, da Lei Municipal nº 3112, de 15 de dezembro de 1999.

Prefeitura Municipal de Piedade, 08 de abril de 2021.

Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal

PORATARIA NÚMERO: 25125/2021

Geraldo Pinto de Camargo Filho, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear a servidora NATHIELY MARIS ROCHA BATISTA, portadora do RG nº 49.804.304-6 SSP-SP, PIS/PASEP nº 19063672244, para exercer o cargo em comissão de SUPERVISOR TÉCNICO, classe "G", da tabela de cargos e salários do Município, a partir do dia 09 de abril de 2021, cargo criado pelas Leis Municipais nº 3154/2000 e 4496/2017 e nos termos do artigo 8º, inciso II, da Lei Municipal nº 3112, de 15 de dezembro de 1999.

Prefeitura Municipal de Piedade, 08 de abril de 2021.

Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal

PORATARIA NÚMERO: 25126/2021

Geraldo Pinto de Camargo Filho, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear a senhora MARCELA RAMOS MACHADO, portadora do RG nº 30.580.331-1 SSP-SP, PIS/PASEP nº 19017967229, para exercer o cargo em comissão de SUPERVISOR ADMINISTRATIVO, classe "G", da tabela de cargos e salários do Município, a partir do dia 09 de abril de 2021, cargo criado pelas Leis Municipais nº 3617/2005 e 3744/2006 e nos termos do artigo 8º, inciso II, da Lei Municipal nº 3112, de 15 de dezembro de 1999.

Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal

PORATARIA NÚMERO: 25127/2021

Geraldo Pinto de Camargo Filho, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear a senhora HIDELENDA MOREIRA LEAL, portadora do RG nº 66.339.053-9 SSP-SP, PIS/PASEP nº 12956168047, para exercer o cargo em comissão de SUPERVISOR ADMINISTRATIVO, classe "G", da tabela de cargos e salários do Município, a partir do dia 09 de abril de 2021, cargo criado pelas Leis Municipais nº 3617/2005 e 3744/2006 e nos termos do artigo 8º, inciso II, da Lei Municipal nº 3112, de 15 de dezembro de 1999.

Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal

PORATARIA NÚMERO: 25128/2021

Geraldo Pinto de Camargo Filho, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear o senhor VANDERSON JOSE TEIXEIRA, portador do RG nº 40.154.462-X SSP-SP, PIS/PASEP nº 12841934227, para exercer o cargo em comissão de SUPERVISOR DE SERVIÇOS, classe "J", da tabela de cargos e salários do Município, a partir do dia 09 de abril de 2021, cargo criado pela Lei Municipal nº 2977/1998 e nos termos do artigo 8º, inciso II, da Lei Municipal nº 3112, de 15 de dezembro de 1999.

Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal

COLABORE
COM AS MEDIDAS DE
PREVENÇÃO AO CORONAVÍRUS.
FAÇA A SUA PARTE!
USANDO MÁSCARA E EVITANDO
AGLOMERAÇÕES!



GOVERNO EXECUTIVO DO MUNICÍPIO

PREFEITO MUNICIPAL

Geraldo Pinto de Camargo Filho

VICE-PREFEITO

Renaldo Correa da Silva

SECRETARIAS | DIRETORIAS | SETORES

Diretoria de Administração

José Eduardo Medeiros

Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Alberto Minoru Tsukamoto

Assessoria Jurídica

Michelle Coelho dos Santos
Rosângela Soares da Rosa

CET

Ivana Ferreira dos Santos

Diretorias de Turismo / Cultura

Fernando da Silva Maciel

Chefia de Gabinete

Diego Cleberton de Souza

Assessoria Jurídica de Gabinete

Vinícius Camargo Leal

Secretaria de Orçamento e Finanças

Marilza Ap. Araújo Ribeiro

Fundo Social de Solidariedade

Crisálaine Ap. Andrade Sousa Camargo

Guarda Municipal

Moisés dos Santos

Procuradoria Jurídica

Wilma Fioravante B. Marciiano

Silvia Helena Madeira Garrido Cardoso

Bianca Espinosa Marum

Diretoria de Tributos

Jerson Vaz Filho

Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

Maria Ap. de Camargo

Secretaria de Obras, Urbanismo e Habitação

Anderson Miguel

Diretoria de Esporte

Agostinho de Moura Junior

Secretaria de Saúde

Vivio Novaes Garcia

Secretaria de Desenvolvimento Social

Emerson Vieira Pinto

Secretaria de Serviços Públicos e Transporte

Diego Cleberton de Souza

Imprensa Oficial

Município de Piedade • Órgão Oficial • Prefeitura

Municipal de Piedade, criado pela Lei Municipal nº 2.622, de 23/11/1994.

Praca Raul Gomes de Alencar, 200 • Centro • Piedade/SP • CEP: 18170-000
Fone: (15) 3244.8400 • E-mail: Imprensa@piedade.sp.gov.br
Site: www.piedade.sp.gov.br

Jornalista Responsável: Felipe Surano - Mtb: 90435/SP

Matérias | Fotos: Felipe Surano

Edição | Arte | Vídeo: Ivan Vieira

Redes Sociais: Elton Silva Junior

Locução: Rodrigo Rhulivo

**FELIPE SURANO DE
OLIVEIRA:3771867
5840**

Assinado de forma digital por
FELIPE SURANO DE
OLIVEIRA:37718675840
Dados: 2021.04.15 19:08:37
-03'00'

Publicação assinada digitalmente de acordo com a Lei Municipal 2.622, de 26 de novembro de 1994, alterada pela Lei Municipal 4.567, de 20 de setembro de 2018.

PORTARIAS

PORTARIA NÚMERO : 25130/2021

Geraldo Pinto de Camargo Filho, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear a senhora KATIA RODRIGUES FERREIRA, portadora do RG nº 33.038.939-7 SSP/SP, PIS/PASEP nº 19015872425, para exercer o cargo em comissão de COORDENADOR TÉCNICO, classe "D", da tabela de cargos e salários do Município, a partir do dia 12 de abril de 2021, cargo criado pelas Leis Municipais nº 3617/2005 e 3744/2006 e nos termos do artigo 8º, inciso II, da Lei Municipal nº 3112, de 15 de dezembro de 1999.

Prefeitura Municipal de Piedade, 09 de abril de 2021.

Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO : 25131/2021

Geraldo Pinto de Camargo Filho, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear o senhor CLEBER RICARDO RODRIGUES DE CAMARGO LEME, portador do RG nº 44.911.177-5 SSP/SP, PIS/PASEP nº 16487863964, para exercer o cargo em comissão de COORDENADOR TÉCNICO, classe "D", da tabela de cargos e salários do Município, a partir do dia 12 de abril de 2021, cargo criado pelas Leis Municipais nº 3617/2005 e 3744/2006 e nos termos do artigo 8º, inciso II, da Lei Municipal nº 3112, de 15 de dezembro de 1999.

Prefeitura Municipal de Piedade, 09 de abril de 2021.

Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO : 25132/2021

Geraldo Pinto de Camargo Filho, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear o senhor EVERTON AUGUSTO LEITE MAYA, portador do RG nº 47.982.433-2 SSP/SP, PIS/PASEP nº 16013231371, para exercer o cargo em comissão de COORDENADOR TÉCNICO, classe "D", da tabela de cargos e salários do Município, a partir do dia 12 de abril de 2021, cargo criado pelas Leis Municipais nº 3617/2005 e 3744/2006 e nos termos do artigo 8º, inciso II, da Lei Municipal nº 3112, de 15 de dezembro de 1999.

Prefeitura Municipal de Piedade, 09 de abril de 2021.

Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO : 25133/2021

Geraldo Pinto de Camargo Filho, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear a senhora DINA ROSA DA SILVA SOUZA, portadora do RG nº 14.959.264-4 SSP/SP, PIS/PASEP nº 12034514779, para exercer o cargo em comissão de COORDENADOR TÉCNICO, classe "D", da tabela de cargos e salários do Município, a partir do dia 12 de abril de 2021, cargo criado pelas Leis Municipais nº 3617/2005 e 3744/2006 e nos termos do artigo 8º, inciso II, da Lei Municipal nº 3112, de 15 de dezembro de 1999.

Prefeitura Municipal de Piedade, 09 de abril de 2021.

Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 25.134/2021

Geraldo Pinto de Camargo Filho, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, nomeia os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente de Avaliação de Bens:

- 1 - Angela Maria Rosa Maciel
RG nº 18.549.291-5
- 2 - Benedito Luiz Fernandes Filho
RG nº 44.907.498-5
- 3 - Vanderson José Teixeira
RG nº 40.154.462-X
- 4 - Rosana Queico Shibata
RG nº 26.628.907-1
- 5 - João Augustinho Canales
RG nº 14.305.551-3

Prefeitura Municipal de Piedade, SP,
12 de abril de 2021.

Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 25.143/2021

Geraldo Pinto de Camargo Filho, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, nomeia os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, para comporem o Setor de Vigilância Sanitária Municipal em atendimento ao Programa de Pautuação Integrada da Divisão Regional de Saúde – DRS XVI de Sorocaba, e as exigências prescritas no § 3º do art. 96 da Lei nº 10.083/98 – a saber:

Diretora de Vigilância em Saúde
Fernanda de Camargo e Lima Fernandes
RG. nº 28.322.622-5
Matrícula 91102

Supervisores de Vigilância Sanitária:
Luiz Rogério Lemes
RG. nº 23.097.104-0
Matrícula 90109
Sergio Ricardo Fernandes de Matos
RG. nº 27.160.815-8
Matrícula 90096

Fiscal Municipal:
Vanderson Fernandes
RG. nº 33.706.199-3
Matrícula 91560

Engenheiro Civil
Anderson Miguel
RG nº 40.008.999-3
Matrícula 92575

Fica revogada a Portaria nº. N° 24.933/2021.
Prefeitura Municipal de Piedade, 13 de abril de 2021.

Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal



SERVIDOR DESLIGADO POR APOSENTADORIA E RECONTRATADO NA MESMA DATA EM CARGO EXCLUSIVAMENTE COMISSÃO

PORTEARIA NÚMERO : 25275/2021

Geraldo Pinto de Camargo Filho, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo/SP, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos termos do artigo 177 a 179 da Lei Municipal nº 3112/1999, desliga a partir do dia 15 de junho de 2021, o servidor JACI BARNABE CAMARA, portador do RG nº 13.876.880-8, PIS/PASEP nº 10804893745, lotado no cargo de provimento efetivo de Pedreiro, em face de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, concedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social.

Prefeitura Municipal de Piedade, 15 de junho de 2021.

Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal

PORTEARIA NÚMERO : 25277/2021

Geraldo Pinto de Camargo Filho, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear o senhor JACI BARNABE CAMARA, portador do RG nº 13.876.880-8 - SSP/SP, PIS/PASEP nº 10804893745, para exercer o cargo em comissão de SUPERVISOR DE SETOR, classe "1", da tabela de cargos e salários do Município, a partir do dia 16 de junho de 2021, cargo criado pela Lei Municipal nº 2977/1998 e nos termos do artigo 8º, inciso II, da Lei Municipal nº 3112, de 15 de dezembro de 1999.

Prefeitura Municipal de Piedade, 15 de junho de 2021.

Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal

**PORATARIA NÚMERO : 25129/2021**

Geraldo Pinto de Camargo Filho, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, SP, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos termos do artigo 19, inciso II, da Lei Municipal nº 4517/17, desliga a pedido, a funcionária FABRICIA APARECIDA MARTINS DE ALMEIDA, portadora do R.G. nº 40.847.377-0 SSP/SP, PIS/PASEP nº 19048079694, da função de Professor de Educação Básica I (PEB I) 32 Horas, a partir dia 08 de abril de 2021. Prefeitura Municipal de Piedade, 08 de abril de 2021.

Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal

PORATARIA NÚMERO : 25136/2021

Geraldo Pinto de Camargo Filho, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, SP, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos termos do Artigo 31, da Lei Municipal 3112/99, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, exonera a pedido, a servidora MARIANA SOARES DA SILVA, portadora do R.G. nº 48.099.445-6, PIS/PASEP nº 19042092060, do cargo de Professor de Educação Básica I (PEB I) 30 Horas, a partir do dia 08 de abril de 2021. Prefeitura Municipal de Piedade, 12 de abril de 2021.

Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal

PORATARIA NÚMERO : 25137/2021

Geraldo Pinto de Camargo Filho, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, SP, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos termos do Artigo 31, da Lei Municipal 3112/99, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, exonera a pedido, a servidora ROSANA GARCIA LEMES DA SILVA, portadora do R.G. nº 24.955.429-X, PIS/PASEP nº 17034804115, do cargo de Técnico de Enfermagem, a partir do dia 05 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Piedade, 12 de abril de 2021.

Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal

PORATARIA NÚMERO: 25139/2021

Geraldo Pinto de Camargo Filho, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo/SP, no uso de suas atribuições legais, concede licença para tratar da saúde, para a servidora SANDRA VIEIRA DE JESUS DUTRA MESSIAS, Agente de Serviço Escolar, portadora do RG nº 29.867.488-9, no período de 19 de março a 02 de abril de 2.021.

Prefeitura Municipal de Piedade, 12 de abril de 2021.

Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal

PORATARIA NÚMERO: 25140/2021

Geraldo Pinto de Camargo Filho, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo/SP, no uso de suas atribuições legais, concede licença para tratar da saúde, para a servidora SHEILA IZABEL CESTARI MIRANDA, Médica, portadora do RG nº 13.801.075-4, no período de 22 de março a 05 de abril de 2.021.

Prefeitura Municipal de Piedade, 12 de abril de 2021.

Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal

PORATARIA NÚMERO: 25141/2021

Geraldo Pinto de Camargo Filho, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo/SP, no uso de suas atribuições legais, concede licença para tratar da saúde, para a servidora GABRIELA DA SILVA VIEIRA, Trabalhador Braçal, portadora do RG nº 44.220.712-8, no período de 31 de março a 14 de abril de 2.021.

Prefeitura Municipal de Piedade, 12 de abril de 2021.

Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal

PORATARIA NÚMERO : 25142/2021

Geraldo Pinto de Camargo Filho, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, SP, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos termos do Artigo 31, da Lei Municipal 3112/99, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, exonera a pedido, o servidor MAURICIO FRANCISCO GARCIA, portador do R.G. nº 48.020.013-0, PIS/PASEP nº 19044017783, do cargo de Agente Administrativo Escolar, a partir do dia 09 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Piedade, 13 de abril de 2021.

Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal

PORATARIA NÚMERO: 25144/2021

Geraldo Pinto de Camargo Filho, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, SP, no uso de suas atribuições legais, exonera a servidora BARBARA NUNES GUIMARAES DA SILVA, portadora do R.G. nº 50.290.348-X SSP/SP, PIS/PASEP nº 19062707060, do cargo em comissão de Coordenador Técnico, a partir do dia 14 de abril de 2021, nos termos do Artigo 31, § 1º, da Lei Municipal nº 3112, de 15 de dezembro de 1999.

Prefeitura Municipal de Piedade, 13 de abril de 2021.

Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal

PORATARIA NÚMERO : 25145/2021

Geraldo Pinto de Camargo Filho, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear a senhora BARBARA NUNES GUIMARAES DA SILVA, portadora do RG nº 50.290.348-X SSP/SP, PIS/PASEP nº 19062707060, para exercer o cargo em comissão de SUPERVISOR TÉCNICO, classe "G", da tabela de cargos e salários do Município, a partir do dia 15 de abril de 2021, cargo criado pelas Leis Municipais nº 3154/2000 e 4496/2017 e nos termos do artigo 8º, inciso II, da Lei Municipal nº 3112, de 15 de dezembro de 1999.

Prefeitura Municipal de Piedade, 13 de abril de 2021.

Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal

PORATARIA NÚMERO : 25146/2021

Geraldo Pinto de Camargo Filho, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear a senhora ROSANA QUEICO SHIBATA, portadora do RG nº 26.628.907-1 SSP/SP, PIS/PASEP nº 12827728232, para exercer o cargo em comissão de COORDENADOR ADMINISTRATIVO, classe "M", da tabela de cargos e salários do Município, a partir do dia 15 de abril de 2021, cargo criado pelas Leis Municipais nº 2977/1998 e 3617/2005 e nos termos do artigo 8º, inciso II, da Lei Municipal nº 3112, de 15 de dezembro de 1999.

Prefeitura Municipal de Piedade, 13 de abril de 2021.

Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal

PORATARIA NÚMERO: 25138/2021

Geraldo Pinto de Camargo Filho, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 41 § 4º da Constituição Federal e Lei Municipal nº 3112, de 15 de dezembro de 1.999, APROVA, a servidora CLEUSA MARIA DA VEIGA, em seu estágio probatório, no cargo de provimento efetivo de Trabalhador Braçal.

Prefeitura Municipal de Piedade, 12 de abril de 2021.

Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal

PORATARIA NÚMERO : 25148/2021

Geraldo Pinto de Camargo Filho, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, SP, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos termos do Artigo 31, da Lei Municipal 3112/99, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, exonera a pedido, a servidora LUANA APARECIDA DA SILVA, portadora do R.G. nº 45.452.094-3, PIS/PASEP nº 19017076189, do cargo de Professor de Educação Básica I (PEB I) 32 Horas, a partir do dia 15 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Piedade, 14 de abril de 2021.

Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal

PORATARIA NÚMERO: 25151/2021

Geraldo Pinto de Camargo Filho, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo/SP, no uso de suas atribuições legais, interrompe, a partir do dia 26 de abril de 2021, por necessidade do serviço, as férias da servidora SILVIA HELENA MADEIRA GARRIDO CARDOSO, portador do RG nº 29.468.109-7 SP, com base no artigo 72 da Lei Municipal nº 3112, de 15 de dezembro de 1999, que deverá goza-las até dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Piedade, 16 de abril de 2021.

Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal

Acompanhe as ações da Prefeitura de Piedade - www.piedade.sp.gov.br



que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.

§ 1º Para fins da representação referida na alínea "i" do inciso I do "caput" deste artigo, as organizações da sociedade civil deverão atender as seguintes condições: I - ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da lei federal nº 13019, de 31 de julho de 2014;

II - desenvolver atividades direcionadas no Município;

III - estar em funcionamento há, no mínimo, 1 (um) ano da data de publicação do edital;

IV - desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

V - não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB ou como contratada pela Administração a título oneroso.

§ 2º Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, no caso da alínea "f" do inciso I do "caput" deste artigo, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho, com direito a voz.

Art. 7º Ficam impedidos de integrar o CACS-FUNDEB: I - o prefeito, o vice-prefeito e os secretários municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II - o tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;

III - estudantes que não sejam emancipados;

IV - responsáveis por alunos ou representantes da sociedade civil que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo;

b) prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo.

Art. 8º Os membros do CACS-FUNDEB, observados os procedimentos previstos no artigo 7º desta lei, serão indicados na seguinte conformidade:

I - nos casos de representação do órgão municipal e das entidades de classes organizadas, pelos seus dirigentes;

II - nos casos dos representantes dos diretores, pais de alunos, professores, servidores e estudantes, pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidade de âmbito municipal, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;

III - nos casos de organizações da sociedade civil, em processo eletivo dotado de ampla publicidade, vedada a participação de entidades que figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

Parágrafo único. As indicações dos conselheiros ocorrerão com antecedência de, no mínimo, 20 (vinte) dias do término do mandato dos conselheiros já designados.

Art. 9º Compete ao Poder Executivo designar, por meio de portaria específica, os integrantes dos CACS-FUNDEB, em conformidade com as indicações referidas no

artigo 8º desta lei.

Art. 10. O presidente e o vice-presidente do CACS-FUNDEB serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, nos termos previstos no seu regimento interno.

Parágrafo único. Ficam impedidos de ocupar as funções de presidente e de vice-presidente qualquer representante do Poder Executivo no colegiado.

Art. 11. A atuação dos membros do CACS-FUNDEB:

I - não será remunerada;

II - é considerada atividade de relevante interesse social;

III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;

IV - será considerada dia de efetivo exercício dos representantes de professores, diretores e servidores das escolas públicas em atividade no conselho;

V - veda, no caso dos conselheiros representantes de professores, diretores ou servidores das escolas públicas, no curso do mandato.

a) a exoneração de ofício, demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) o afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;

VI - veda, no caso dos conselheiros representantes dos estudantes em atividade no Conselho, no curso do mandato, a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares, sendo-lhes assegurados os direitos pedagógicos.

Art. 12. O primeiro mandato dos Conselheiros do CACS-FUNDEB, nomeados nos termos desta lei terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

Parágrafo único. Caberá aos atuais membros do CACS-FUNDEB exercer as funções acompanhamento e de controle previstas na legislação até a assunção dos novos membros do colegiado nomeados nos termos desta lei.

Art. 13. A partir de 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do prefeito, o mandato dos membros do CACS-FUNDEB será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

Art. 14. As reuniões do CACS-FUNDEB serão realizadas:

I - na periodicidade definida pelo regimento interno, respeitada a frequência mínima bimestral, ou por convocação de seu presidente;

II - extraordinariamente, quando convocadas pelo presidente ou mediante solicitação por escrito de no mínimo, 2/3 (dois terços) dos integrantes do colegiado.

§ 1º As reuniões serão realizadas em primeira convocação, com a maioria simples dos membros do CACS-FUNDEB ou, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com os membros presentes.

§ 2º As deliberações serão aprovadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao presidente o voto de qualidade nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 15. Caberá ao Poder Executivo, com vistas à execução plena das competências do CACS-FUNDEB, assegurar:

I - infraestrutura, condições materiais e equipamentos adequados e local para realização das reuniões;

II - profissional de apoio para secretariar, em especial, as reuniões do colegiado.

Art. 16. O regimento interno do CACS-FUNDEB deverá ser atualizado e aprovado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a posse dos Conselheiros.

Art. 17. Criar o sítio na internet contendo informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do CACS-FUNDEB que contará com:

I - dos nomes dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;

II - do correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o conselho;

III - das atas de reuniões;

IV - dos relatórios e pareceres;

V - outros documentos produzidos pelo Conselho.

Art. 18. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a lei nº 3804, de 3 de julho de 2007 e a lei nº 4015, de 4 de agosto de 2009.

Prefeitura Municipal de Piedade, 28 de abril de 2021.

Geraldo Pinto de Camargo Filho

Prefeito Municipal

Autor do Projeto: Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA NÚMERO : 25168/2021

Geraldo Pinto de Camargo Filho, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear o senhor HELIO ROLIM DE GÓES, portador do RG nº 7.369.512-9 SSP/SP, PIS/ PASEP nº 17010472139, para exercer o cargo em comissão de COORDENADOR TÉCNICO, classe "D", da tabela de cargos e salários do Município, a partir do dia 03 de maio de 2021, cargo criado pelas Leis Municipais nº 3617/2005 e 3744/2006 e nos termos do artigo 8º, inciso II, da Lei Municipal nº 3112, de 15 de dezembro de 1999.

Prefeitura Municipal de Piedade, 29 de abril de 2021.

Geraldo Pinto de Camargo Filho

Prefeito Municipal

COLABORE COM AS MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CORONAVÍRUS.
FAÇA A SUA PARTE!
USANDO MÁSCARA E EVITANDO AGLOMERAÇÕES!



PORTARIAS

PORTARIA NÚMERO: 25169/2021

Geraldo Pinto de Camargo Filho, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nomeia a senhora GRAZIELLE MORAES DE OLIVEIRA BARBIERI, portadora do R.G. nº 41.385.249-0, PIS/PASEP nº 20650267197, lotada no cargo de Monitor de Transporte Escolar, para exercer em substituição, o cargo de Agente Técnico Administrativo, classe VII, da Tabela de Cargos e Salários, nos termos do artigo 33, parágrafo único da Lei Municipal nº 3.112/1.999, a partir de 03 de maio de 2021, fazendo jus à diferença salarial entre os cargos.

Prefeitura Municipal de Piedade, 29 de abril de 2021.

Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO: 25170/2021

Geraldo Pinto de Camargo Filho, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nomeia a senhora REGINA AMANCIO VIEIRA, portadora do R.G. nº 43.424.096-5, PIS/PASEP nº 19029220506, lotada no cargo de Monitor de Transporte Escolar, para exercer em substituição, o cargo de Agente Técnico Administrativo, classe VII, da Tabela de Cargos e Salários, nos termos do artigo 33, parágrafo único da Lei Municipal nº 3.112/1.999, a partir de 03 de maio de 2021, fazendo jus à diferença salarial entre os cargos.

Prefeitura Municipal de Piedade, 29 de abril de 2021.

Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal

DECRETOS

Decreto nº 8136 de 05 de maio de 2021.

"Suplementa dotação do orçamento vigente"
Geraldo Pinto de Camargo Filho, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e com fundamento nos termos do Parágrafo Único do artigo 4º da Lei 4664 de 11 de dezembro de 2020, decreta:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotação na importância de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), nas seguintes classificações:

02 - Executivo

02.01 - Dependências do Gabinete

02.01.03 - Fundo Social de Solidariedade

33.08.2440005.2005 3.3.90.32.00

Material, Bem ou Serv Distr R\$ 4.000,00

Total R\$ 4.000,00

Artigo 2º - Para atender as despesas com as suplementações referidas no artigo 1º, serão anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

02 - Executivo

02.01 - Dependências do Gabinete

02.01.01 - Gabinete do Prefeito

22.04.1220003.2003 3.3.90.39.00

Outros Serv Terc PJ R\$ 4.000,00

Total R\$ 4.000,00

Artigo 3º - As despesas da execução deste decreto correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, 05 de maio de 2021.

Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal

Decreto nº 8138 de 05 de maio de 2021.

"Suplementa dotação do orçamento vigente"

Geraldo Pinto de Camargo Filho, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e com fundamento nos termos do Inciso I do artigo 4º da Lei 4664 de 11 de dezembro de 2020, decreta:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotação na importância de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), nas seguintes classificações:

02 - Executivo

02.05 - Secretaria de Administração

02.05.02 - Diretoria de Recursos Humanos

117.04.1230014.2014 4.4.90.52.00

Equipamentos e Material Permanente R\$ 7.000,00

Total R\$ 7.000,00

Artigo 2º - Para atender as despesas com as suplementações referidas no artigo 1º, serão anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

02 - Executivo

02.05 - Secretaria de Administração

02.05.02 - Diretoria de Recursos Humanos

118.04.1230014.2014 4.4.90.52.00

Equipamentos e Material Permanente R\$ 7.000,00

Total R\$ 7.000,00

Artigo 3º - As despesas da execução deste decreto correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, 05 de maio de 2021.

Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal

Decreto nº 8139 de 05 de maio de 2021.

"Suplementa dotação do orçamento vigente"

Geraldo Pinto de Camargo Filho, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e com fundamento nos termos do Parágrafo Único do artigo 4º da Lei 4664 de 11 de dezembro de 2020, decreta:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotação na importância de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), nas seguintes classificações:

02 - Executivo

02.07 - Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

02.07.05 - Creches

251.12.3650028.1004 4.4.90.51.00

Obras e Instalações R\$ 220.000,00

Total R\$ 220.000,00

Artigo 2º - Para atender as despesas com as suplementações referidas no artigo 1º, serão anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

02 - Executivo

02.07 - Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

02.07.05 - Creches

252.12.3650028.1004 4.4.90.51.00

Obras e Instalações R\$ 220.000,00

Total R\$ 220.000,00

Artigo 3º - As despesas da execução deste decreto correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, 05 de maio de 2021.

Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

ERRATA

Processo n. 1438/2021

Dispensa n. 031/2021

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, quais sejam: Água Mineral em garrafas de 500 ml e em galões de 20 litros e Açúcar Cristal em pacotes de 5 kg.

Mineradora Herwe Ltda, CNPJ 62.398.458/0001-06, R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais),

Valdinei de Oliveira Guedes 35290997830, CNPJ 23.635.032/0001-69, R\$920,00 (novecentos e vinte reais);

Sérgio Luiz Moreira Piedade - ME, CNPJ 74.429.440/0001-03, R\$397,50 (trezentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).



Siga! Clique! Compartilhe!
Prefeitura de Piedade



Atos Oficiais

Ano 19 | Ed. 621 | Piedade, 13 de maio de 2021

4

PORTARIAS

PORATARIA NÚMERO : 25164/2021

Geraldo Pinto de Camargo Filho, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, SP, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos termos do artigo 19, inciso I, da Lei Municipal nº 4517/17, desliga por término de contrato, a funcionária BRUNA BARBOSA DE SANTANA, portadora do R.G. nº 36.595.497-4 SSP/SP, PIS/PASEP nº 19062033957, da função de Professor de Educação Básica I (PEB I) 30 Horas, a partir dia 27 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Piedade, 27 de abril de 2021.

Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal

PORATARIA NÚMERO: 25171/2021

Geraldo Pinto de Camargo Filho, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, SP, no uso de suas atribuições legais, designa para exercer interinamente o cargo de Assessor Financeiro CC, junto a Tesouraria Municipal de Piedade, a servidora BIANCA VIEIRA MACHADO, portadora do R.G. nº 40.796.234-7, ficando a mesma autorizada a assinar os cheques desta Prefeitura, juntamente com o Chefe do Executivo, durante o período de 03 a 17 de maio de 2021, enquanto a titular do cargo, Vania Cristina Vieira, portadora do R.G. nº 24.275.245-7, estiver em gozo de suas férias regulamentadas.

Prefeitura Municipal de Piedade, 29 de abril de 2021.

Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal

PORATARIA NÚMERO: 25172/2021

Geraldo Pinto de Camargo Filho, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo/SP, no uso de suas atribuições legais, concede licença para tratar da saúde, para a servidora RENATA DE OLIVEIRA BATISTA, Professor de Educação Básica I - PEB I- 32 Horas, portadora do RG nº 27.454.177-4, no período de 13 a 27 de abril de 2.021.

Prefeitura Municipal de Piedade, 30 de abril de 2021.

Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal

PORATARIA NÚMERO: 25173/2021

Geraldo Pinto de Camargo Filho, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo/SP, no uso de suas atribuições legais, concede licença para tratar da saúde, para a servidora VANESSA RIBEIRO, Agente Administrativo Escolar, portadora do RG nº 42.420.228-1, no período de 16 a 30 de abril de 2.021.

Prefeitura Municipal de Piedade, 30 de abril de 2021.

Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal

PORATARIA NÚMERO: 25174/2021

Geraldo Pinto de Camargo Filho, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo/SP, no uso de suas atribuições legais, concede licença para tratar da saúde, para a servidora MARIA IZABEL VIEIRA DA COSTA PENTEADO, Servente de Limpeza, portadora do RG nº 21.714.167, no período de 27 de abril a 11 de maio de 2.021.

Prefeitura Municipal de Piedade, 30 de abril de 2021.

Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal

PORATARIA NÚMERO: 25175/2021

Geraldo Pinto de Camargo Filho, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nomeia o senhor REGINALDO DA SILVA PAES, portador do R.G. nº 44.667.732-2, PIS/PASEP nº 20137138517, lotado no cargo de Trabalhador Braçal, para exercer em substituição, o cargo de Coveiro, classe II, da Tabela de Cargos e Salários, nos termos do Processo PMP nº 02704/2021, a partir do dia 03 de maio de 2021.

Prefeitura Municipal de Piedade, 03 de maio de 2021.

Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal

PORATARIA NÚMERO: 25176/2021

Geraldo Pinto de Camargo Filho, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nomeia o senhor RICARDO SOARES DE MELO, portador do R.G. nº 40.928.395-2, PIS/PASEP nº 20091491287, lotado no cargo de Trabalhador Braçal, para exercer em substituição, o cargo de Coveiro, classe II, da Tabela de Cargos e Salários, nos termos do Processo PMP nº 02704/2021, a partir do dia 03 de maio de 2021.

Prefeitura Municipal de Piedade, 03 de maio de 2021.

Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal

PORATARIA NÚMERO : 25177/2021

Geraldo Pinto de Camargo Filho, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, SP, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos termos do artigo 19, inciso II, da Lei Municipal nº 4517/17, desliga a pedido, a funcionária JOICE DE SOUZA SARZANA MENDES, portadora do R.G. nº 60.296.704-1 SSP/SP, PIS/PASEP nº 20915265448, da função de Professor de Educação Básica I (PEB I) 30 Horas, a partir dia 04 de maio de 2021.

Prefeitura Municipal de Piedade, 05 de maio de 2021.

Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal

PORATARIA NÚMERO: 25178/2021

Geraldo Pinto de Camargo Filho, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso II, do artº 37, da Constituição Federal e artº 9º da Lei Municipal nº 3.112 de 15 de dezembro de 1.999, nomeia a senhora JOICE DE SOUZA SARZANA MENDES, portadora do R.G. nº 60.296.704-1, PIS/PASEP nº 20915265448, classificada em 3º lugar no Concurso Público nº 6/2019, para provimento do cargo vago de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - PEB I, criado pela Lei Municipal nº 4596/2019, a partir do dia 05 de maio de 2021, nesta prefeitura municipal.

Prefeitura Municipal de Piedade, 05 de maio de 2021.

Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal

PORATARIA NÚMERO: 25180/2021

Geraldo Pinto de Camargo Filho, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo/SP, no uso de suas atribuições legais, concede licença para tratar da saúde, para a servidora ROSANGELA SOARES DA ROSA, Assessora Jurídica, portadora do RG nº 41.325.930-4, no período de 24 de abril a 08 de maio de 2.021.

Prefeitura Municipal de Piedade, 06 de maio de 2021.

Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal

PORATARIA NÚMERO: 25181/2021

Geraldo Pinto de Camargo Filho, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo/SP, no uso de suas atribuições legais, concede licença para tratar da saúde, para o servidor SALVADOR DE MORAES NETO, Coveiro, portadora do RG nº 27.279.932-4 , no período de 27 de abril a 11 de maio de 2.021

Prefeitura Municipal de Piedade, 06 de maio de 2021.

Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal

PORATARIA NÚMERO : 25182/2021

Geraldo Pinto de Camargo Filho, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear a senhora ALINE CRISTINA SEMINARA RIBEIRO, portadora do RG nº 47.468.397-7 SSP/SP, PIS/PASEP nº 20714069250, para exercer o cargo em comissão de COORDENADOR ADMINISTRATIVO, classe "M", da tabela de cargos e salários do Município, a partir do dia 07 de maio de 2021, cargo criado pelas Leis Municipais nº 2977/1998 e 3617/2005 e nos termos do artigo 8º, inciso II, da Lei Municipal nº 3112, de 15 de dezembro de 1999.

Prefeitura Municipal de Piedade, 07 de maio de 2021.

Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal

**PORATARIA NÚMERO : 25218/2021**

Geraldo Pinto de Camargo Filho, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo/SP, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 26, da Lei Municipal nº 3112/1999 e Processo PMP nº 9157/2020, resolve reconduzir a servidora ANGELA MARIA RODRIGUES DA SILVA, portadora do R.G. nº 48.217.173-X SSP, PIS/PASEP nº 20618858460, para o cargo de Monitor Escolar, a partir do dia 07 de maio de 2021, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, ficando declarada a vacância do cargo de Motorista de Ambulância.

Prefeitura Municipal de Piedade, 13 de maio de 2021.

Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal

PORATARIA NÚMERO : 25261/2021

Geraldo Pinto de Camargo Filho, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, resolve contratar a senhora GRACIELE RODRIGUES PEREIRA, portadora do RG nº 41.701.665-7, PIS/PASEP nº 12919333242, para exercer a função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I) 30 HORAS, no período de 09 de junho de 2021 até 24 de setembro de 2021, para atendimento à Educação Infantil, com fundamento nos termos do artigo 3º, § 4º, da Lei Municipal nº 4517/2017.

Prefeitura Municipal de Piedade, 09 de junho de 2021.

Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal

PORATARIA NÚMERO: 25263/2021

Geraldo Pinto de Camargo Filho, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo/SP, no uso de suas atribuições legais, concede licença para tratar da saúde, para o servidor ALISON HENRIQUE PRESTES DE OLIVEIRA, Agente Comunitário de Saúde, portador do RG nº 101.081-6, no período de 04 a 18 de junho de 2.021.

Prefeitura Municipal de Piedade, 10 de junho de 2021.

Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal

PORATARIA NÚMERO : 25264/2021

Geraldo Pinto de Camargo Filho, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, resolve contratar a senhora ZELIA TEBAR, portadora do RG nº 17.892.022-8, PIS/PASEP nº 18078794830, para exercer a função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II) ARTE, no período de 14 de junho de 2021 até 17 de dezembro de 2021, para atendimento ao Ensino Fundamental, com fundamento nos termos do artigo 3º, § 4º, da Lei Municipal nº 4517/2017.

Prefeitura Municipal de Piedade, 14 de junho de 2021.

Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal

PORATARIA NÚMERO: 25265/2021

Geraldo Pinto de Camargo Filho, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, SP, no uso de suas atribuições legais, exonera a servidora AMANDA APARECIDA LEITE AMANCIO VIEIRA, portadora do R.G. nº 41.969.650-7 SSP-SP, PIS/PASEP nº 20929256985, do cargo em comissão de Supervisor de Setor, a partir do dia 15 de junho de 2021, nos termos do Artigo 31, § 1º, da Lei Municipal nº 3112, de 15 de dezembro de 1999. Prefeitura Municipal de Piedade, 14 de junho de 2021.

Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal

PORATARIA NÚMERO: 25266/2021

Geraldo Pinto de Camargo Filho, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo/SP, no uso de suas atribuições legais, concede licença para tratar da saúde, para o servidor JOAO PEREIRA DE ALBUQUERQUE, Guarda Municipal, portador do RG nº 19.677.661-2, no período de 01 a 15 de junho de 2.021.

Prefeitura Municipal de Piedade, 14 de junho de 2021.

Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal

PORATARIA NÚMERO: 25267/2021

Geraldo Pinto de Camargo Filho, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo/SP, no uso de suas atribuições legais, concede licença para tratar da saúde, para a servidora CACILDA MARTINHO, Servente de Limpeza, portadora do RG nº 26.447.916-6, no período de 04 a 18 de junho de 2.021.

Prefeitura Municipal de Piedade, 14 de junho de 2021.

Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal

PORATARIA NÚMERO: 25268/2021

Geraldo Pinto de Camargo Filho, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo/SP, no uso de suas atribuições legais, concede licença para tratar da saúde, para a servidora LUANA YUMI KASHIRAJIMA, Monitora de Transporte Escolar, portadora do RG nº 41.008.608-3, no período de 09 a 23 de junho de 2.021.

Prefeitura Municipal de Piedade, 14 de junho de 2021.

Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal

PORATARIA NÚMERO : 25269/2021

Geraldo Pinto de Camargo Filho, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear a senhora ANTONIA VIEIRA DE BRITO, portadora do RG nº 41.024.594-X SSP/SP, PIS/PASEP nº 20140776405, para exercer o cargo em comissão de COORDENADOR ADMINISTRATIVO, classe "M", da tabela de cargos e salários do Município, a partir do dia 14 de junho de 2021, cargo criado pelas Leis Municipais nº 2977/1998 e 3617/2005 e nos ter-

mos do artigo 8º, inciso II, da Lei Municipal nº 3112, de 15 de dezembro de 1999.

Prefeitura Municipal de Piedade, 14 de junho de 2021.

Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal

PORATARIA NÚMERO: 25270/2021

Geraldo Pinto de Camargo Filho, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso II, do artº 37, da Constituição Federal e artº 9º da Lei Municipal nº 3.112 de 15 de dezembro de 1.999, nomeia o senhor ANDRE LUIS DE OLIVEIRA PINTO, portador do R.G. nº 48.927.723-8, PIS/PASEP nº 19054340706, classificado em 10º lugar no Concurso Público nº 2/2019, para provimento do cargo vago de AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO, criado pelas Leis Municipais nº 2977/1998, 3397/2002 e 4395/2015, a partir do dia 14 de junho de 2021, nesta Prefeitura Municipal.

Prefeitura Municipal de Piedade, 14 de junho de 2021.

Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal

PORATARIA NÚMERO : 25272/2021

Geraldo Pinto de Camargo Filho, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, SP, no uso de suas atribuições legais, desliga por falecimento, a servidora BEATRIZ DOMINGUES RIBEIRO, portadora do R.G. nº 24.638.805-5 SSP/SP, da função de Professor de Educação Básica I (PEB I) 32 Horas, a partir do dia 13 de junho de 2021.

Prefeitura Municipal de Piedade, 14 de junho de 2021.

Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal

PORATARIA NÚMERO : 25273/2021

Geraldo Pinto de Camargo Filho, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo/SP, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos termos do artigo 177 a 179 da Lei Municipal nº 3112/1999, desliga a partir do dia 15 de junho de 2021, o servidor AURO MARQUES EVANGELISTA, portador do R.G. nº 23.078.021-0, PIS/PASEP nº 12035113441, lotado no cargo de provimento efetivo de Motorista de Ambulância, em face de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, concedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social.

Prefeitura Municipal de Piedade, 15 de junho de 2021.

Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal





Ano 19 | Ed. 633 | Piedade, 24 de junho de 2021



14



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Diretoria Administrativa

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP: 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: administrativo@piedade.sp.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 18/2021

CONCURSO PÚBLICO Nº 2/2019

A Prefeitura do Município de Piedade, Estado de São Paulo/SP, tendo em vista o disposto no Artigo 37, Inciso IX da Constituição Federal, Leis Municipais e demais legislações pertinentes, considerando a homologação do Concurso Público nº 2/2019, publicada no Jornal Oficial do Município em 06 de dezembro de 2019, convoca a candidata abaixo, para comparecer junto à Diretoria Administrativa, setor de Recursos Humanos, sito a Praça Raul Gomes de Abreu, 200 – Centro – Piedade-SP, sala 25, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação desta convocação no Jornal Oficial do Município.

O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na desistência da vaga.

Candidato	Classificação	Cargo
ANA CAROLINA FAZANO	148	Agente Técnico Administrativo

Piedade, 24 de junho de 2021.

José Eduardo Medeiros
Diretor Administrativo

Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piedade, CONVOCA o candidato MARCIO ALVES CARDOSO, para comparecer no Setor de Recursos Humanos, até as 16:00 horas, do dia 29 de junho de 2021, a fim de demonstrar seu interesse em preencher uma vaga em caráter temporário, na função de AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS, através da listagem de classificação do Concurso Público nº 001/2018.

Recursos Humanos

COMUNICADOS

A Prefeitura Municipal de Piedade, comunica que a candidata Thaís Regina da Silva Cruz, convocada através da listagem de classificados do Concurso Público nº 001/2018, não apresentou os documentos para a contratação temporária na função de Agente de Combate à Endemias.

Recursos Humanos

A Prefeitura Municipal de Piedade comunica que, por ocasião de nomeação para cargo de provimento efetivo, a candidata Angelica Pereira Machado, desistiu da vaga do cargo de Agente Técnico Administrativo, referente ao edital do Concurso Público nº 2/2019.

Recursos Humanos

PORTARIAS

PORTARIA NÚMERO : 25281/2021

Geraldo Pinto de Camargo Filho, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, resolve contratar o senhor DENNIS PARENTO, portador do RG nº 43.049.700-3, PIS/PASEP nº 20773204959, para exercer a função de ENFERMEIRO, período de 21 de junho de 2021 até 20 de junho de 2022, para atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento nos termos do artigo 3º, inciso VI, § 2º, da Lei Municipal nº 4517/2017.

Prefeitura Municipal de Piedade, 18 de junho de 2021.

Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO: 25285/2021

Geraldo Pinto de Camargo Filho, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo/SP, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Processo PMP nº 04905/2021, resolve cessar o afastamento junto ao Tribunal Regional Eleitoral, da servidora VERONICA CASTANHO ALVARENGA ROSA, portadora do R.G. nº 30.809.367-7 SSP, PIS/PASEP nº 19014310504, a partir do dia 21 de junho de 2021, que passará a exercer suas funções junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Prefeitura Municipal de Piedade, 21 de junho de 2021.

Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO : 25286/2021

Geraldo Pinto de Camargo Filho, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, SP, no uso de suas atribuições legais, exonera a pedido, a servidora ROSANGELA SOARES DA ROSA, portadora do R.G. nº 41.325.930-4 SSP-SP, PIS/PASEP nº 12900450227, do cargo em comissão de Assessor Jurídico, a partir do dia 15 de junho de 2021, nos termos do Artigo 31, § 2º, da Lei Municipal nº 3112, de 15 de dezembro de 1999.

Prefeitura Municipal de Piedade,
21 de junho de 2021.

Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO: 25288/2021

Geraldo Pinto de Camargo Filho, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, SP, no uso de suas atribuições legais, prorroga a licença maternidade da servidora GEOVANA PINA ZEFERINO, portadora do R.G. nº 43.037.171-8 SSP-SP, C.P.F. nº 450.289.978-02, por mais 60 (sessenta) dias contados a partir do dia 15 de setembro de 2021 até 13 de novembro de 2021, nos termos da Lei Municipal nº 4281 de 08 de abril de 2013. Prefeitura Municipal de Piedade, 21 de junho de 2021.

Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO : 25289/2021

Geraldo Pinto de Camargo Filho, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear a senhora CAROLINE APARECIDA ESCANHOELA, portadora do RG nº 40.722.885-8 SSP/SP, PIS/PASEP nº 20140778319, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR JURÍDICO, classe "Q", da tabela de cargos e salários do Município, a partir do dia 23 de junho de 2021, cargo criado pelas Leis Municipais nº 3617/2005 e 4496/2017 e nos termos do artigo 8º, inciso II, da Lei Municipal nº 3112, de 15 de dezembro de 1999.

Prefeitura Municipal de Piedade, 22 de junho de 2021.

Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal

**PORATARIA NÚMERO: 25296/2021**

Geraldo Pinto de Camargo Filho, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, SP, no uso de suas atribuições legais, prorroga a licença maternidade por adoção da servidora BARBARA ELEN MEDEIROS GRAHN, portadora do R.G. nº 48.019.878-0 SSP-SP, C.P.F. nº 396.826.018-00, por mais 60 (sessenta) dias contados a partir do dia 09 de setembro de 2021 até 07 de novembro de 2021, nos termos da Lei Municipal nº 4281 de 08 de abril de 2013.

Prefeitura Municipal de Piedade,
23 de junho de 2021.

Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal

PORATARIA NÚMERO: 25297/2021

Geraldo Pinto de Camargo Filho, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo/SP, no uso de suas atribuições legais concede licença maternidade por adoção à servidora GRAZIELLE MORAES DE OLIVEIRA BARBIERI, Monitora de Transporte Escolar, portadora do RG nº 41.385.249-0, no período de 10 de junho de 2021 a 07 de outubro de 2021.

Prefeitura Municipal de Piedade,
23 de junho de 2021.

Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal

PORATARIA NÚMERO: 25298/2021

Geraldo Pinto de Camargo Filho, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, SP, no uso de suas atribuições legais, prorroga a licença maternidade por adoção da servidora GRAZIELLE MORAES DE OLIVEIRA BARBIERI, portadora do R.G. nº 41.385.249-0 SSP-SP, C.P.F. nº 367.249.568-97, por mais 60 (sessenta) dias contados a partir do dia 08 de outubro de 2021 até 06 de dezembro de 2021, nos termos da Lei Municipal nº 41 de 08 de abril de 2013.

Prefeitura Municipal de Piedade, 23 de junho de 2021.

Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal

PORATARIA NÚMERO: 25299/2021

Geraldo Pinto de Camargo Filho, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nomeia a senhora PATRICIA AYRES DE OLIVEIRA FUFARO, portadora do R.G. nº 28.254.117-2, PIS/PASEP nº 12611329259, lotada no cargo de Agente Técnico Administrativo, para exercer em substituição, o cargo de Assistente Administrativo, classe XIII, da Tabela de Cargos e Salários, nos termos do artigo 33, parágrafo único da Lei Municipal nº 3.112/1.999, a partir de 01 de julho de 2021, fazendo jus à diferença salarial entre os cargos. Prefeitura Municipal de Piedade, 24 de junho de 2021.

Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal

Decreto nº 8188 de 24 de junho de 2021.

"Declara inservíveis os bens que especifica."

Geraldo Pinto de Camargo Filho, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, DECRETA:

Art. 1º - Ficam declarados inservíveis, por se encontrarem imprestáveis em razão do desgaste decorrente do seu longo uso, não mais reunindo condições de servir as suas finalidades por terem sido considerados antieconômico, os bens relacionados abaixo conforme o Procedimento Administrativo nº 4129/2021:

Item	Prefixo	Patrimônio	Placa	Marca/modelo	Ano Mod/Fabr
01	133	401301001	BNZ-1445	FIAT IVECO	1998/1998
02	134	401201001	BNZ-1443	SPRINTER MINI BUS 09L	1998/1998
03	140	401502001	BNZ-1455	FIAT PALIO ELX	1999/1999
04	160	401803000	BNZ-1474	ÔNIBUS VW COMIL 28L	2001/2001
05	233	400604902	DAT-5617	MOTO HASINSKI CRZ150	2011/2011
06	234	400604903	DAT-5618	MOTO HASINSKI CRZ150	2011/2011
07	135	401601001	BNZ-1458	ÔNIBUS VW COMIL 48L	1998/1999
08	190	414015001	BNZ-1494	ÔNIBUS AGRALE 27L	2006/2006
09	176	401802201	BNZ-1482	ÔNIBUS VW CAIO 28L C ELEVADOR	2002/2003
10	177	401802301	BNZ-1483	ÔNIBUS VW CAIO 28L C ELEVADOR	2003/2003
11	187	401803101	BNZ-1492	ÔNIBUS VW NEOBUS 28L	2005/2005
12	242	414016007	EHE-2579	ÔNIBUS VW/15.190 ORE 3 -60L	2012/2012

Art.2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, em 24 de junho de 2021.

Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal

PORATARIA NÚMERO: 25300/2021

Geraldo Pinto de Camargo Filho, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo/SP, no uso de suas atribuições legais, concede licença para tratar da saúde, para a servidora CLAUDIA LEME DOS SANTOS, Trabalhadora Braçal, portadora do RG nº 40.659.386-3, no período de 10 a 24 de junho de 2.021

Prefeitura Municipal de Piedade,
24 de junho de 2021.

Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal

PORATARIA NÚMERO : 25301/2021

Geraldo Pinto de Camargo Filho, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo/SP, no uso de suas atribuições legais, concede licença para tratar de assuntos particulares, à servidora MARIA ELIZA FERREIRA LEITE ANTUNES, portadora do R.G. nº 17.892.221-3, PIS/PASEP nº 12213116050, no período de 25 de junho de 2021 a 24 de junho de 2022, nos termos do artigo 77, da Lei Municipal nº 3.112 de 15/12/1999.

Prefeitura Municipal de Piedade, 24 de junho de 2021.

Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal



GOVERNO EXECUTIVO DO MUNICÍPIO

PREFEITO MUNICIPAL

Geraldo Pinto de Camargo Filho

VICE-PREFEITO

Renaldo Correa da Silva

SECRETARIAS | DIRETORIAS | SETORES

Diretoria de Administração

José Eduardo Medeiros

Secretaria de Desenvolvimento Rural

e Meio Ambiente

Alberto Minoru Tsukamoto

Assessoria Jurídica

Aline Cristina Seminara Ribeiro

Caroline Aparecida Escanhoela

CET

Ivana Ferreira dos Santos

Diretoria de Turismo / Cultura

Andrea da Silva Maciel

Chefeia de Gabinete

Diego Cleberton de Souza

Assessoria Jurídica de Gabinete

Vinícius Camargo Leal

Secretaria de Orçamento e Finanças

Marilza Ap. Araújo Ribeiro

Fundo Social de Solidariedade

Crislaine Ap. Andrade Sousa Camargo

Guarda Municipal

Moisés dos Santos

Procuradoria Jurídica

Wilma Fioravante B. Marciiano

Silvia Helena Madeira Garrido Cardoso

Bianca Espinosa Marum

Diretoria de Tributos

Jerson Vaz Filho

Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

Maria Ap. de Camargo

Secretaria de Obras, Urbanismo e Habitação

Anderson Miguel

Diretoria de Esporte

Agostinho de Moura Junior

Diretoria de Saúde

o Novaes Garcia

Secretaria de Desenvolvimento Social

Emerson Vieira Pinto

Secretaria de Serviços Públicos e Transporte

Diego Cleberton de Souza

Imprensa Oficial | Município de Piedade • Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de Piedade, criado pela Lei Municipal nº 2.622, de 23/11/1994.

Praga Raul Gomes de Abreu, 200 • Centro • Piedade/SP • CEP 18170-000
fone (15) 3244.8400 • E-mail: imprensa@piedade.sp.gov.br
Site: www.piedade.sp.gov.br

Jornalista Responsável Felipe Surano - Mtb: 90435/SP

Matérias | Fotos Felipe Surano

Edição | Arte | Vídeos Ivan Vieira

Redes Sociais Elton Silva Junior

Fotos | Vídeos Isabela Leal

**FELIPE SURANO DE
OLIVEIRA:3771867
5840**

Assinado de forma digital
por FELIPE SURANO DE
OLIVEIRA:37718675840
Dados: 2021.07.08
17:12:47 -03'00'

Publicação assinada digitalmente de acordo com a Lei Municipal 2.622, de 26 de novembro de 1994, alterada pela Lei Municipal 4.567, de 20 de setembro de 2018.

PORTARIAS

ERRATA

PORTARIA NÚMERO 25261/2021, DE 09 DE JUNHO DE 2021.

A Portaria nº 25261/2021, publicada na edição nº 631, de 17 de junho de 2021, na Imprensa Oficial do Município de Piedade/SP, tem pela presente, a seguinte correção:

Onde lê-se: No período de 09 de junho de 2021 até 24 de setembro de 2021.

Leia-se: No período de 09 de junho de 2021 até 05 de novembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Piedade, 01 de julho de 2021

Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO : 25307/2021

Geraldo Pinto de Camargo Filho, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear o senhor WAGNER VAZ, portador do RG nº 21.647.845-5 SSPSP, PIS/PASEP nº 12279890005, para exercer o cargo em comissão de SUPERVISOR DE SERVIÇOS, classe "J", da tabela de cargos e salários do Município, a partir do dia 01 de julho de 2021, cargo criado pela Lei Municipal nº 2977/1998 e nos termos do artigo 8º, inciso II, da Lei Municipal nº 3112, de 15 de dezembro de 1999.

Prefeitura Municipal de Piedade, 30 de junho de 2021.

Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO: 25308/2021

Geraldo Pinto de Camargo Filho, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso II, do artº 37, da Constituição Federal e artº 9º da Lei Municipal nº 3.112 de 15 de dezembro de 1.999, nomeia o senhor ADMIR FERNANDES DE MATTOS, portador do R.G. nº 10.995.640-0, PIS/PASEP nº 19001290615, classificado em 13º lugar no Concurso Público nº 001/2018, para provimento do cargo vago de MOTORISTA DE AMBULÂNCIA, criado pelas Leis Municipais nº 2977/1998, 3761/07, 4050/09, 4229/12 e 4301/2013, a partir do dia 01 de julho de 2021, nesta Prefeitura Municipal.

Prefeitura Municipal de Piedade, 30 de junho de 2021.

Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO: 25309/2021

Geraldo Pinto de Camargo Filho, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso II, do artº 37, da Constituição Federal e artº 9º da Lei Municipal nº 3.112 de 15 de dezembro de 1.999, nomeia a senhora KARINA REGOVIGE DUARTE, portadora do R.G. nº 48.018.817-8, PIS/PASEP nº 20785030349, classificada em 1º lugar no Concurso Público nº 2/2019, para provimento do cargo vago de FISCAL MUNICIPAL, criado pelas Leis Municipais nº 2977/1998 e 3792/2007, a partir do dia 01 de julho de 2021, nesta Prefeitura Municipal.

Prefeitura Municipal de Piedade, 30 de junho de 2021.

Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO : 25310/2021

Geraldo Pinto de Camargo Filho, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, SP, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos termos do Artigo 31, da Lei Municipal 3112/99, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, exime a pedido, a servidora MARIANGELA DE MELO GIL SILVA, portadora do R.G. nº 29.173.460-1, PIS/PASEP nº 12519866111, do cargo de Agente Administrativo Escolar, a partir do dia 30 de junho de 2021.

Prefeitura Municipal de Piedade, 30 de junho de 2021.

Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO: 25311/2021

Geraldo Pinto de Camargo Filho, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso II, do artº 37, da Constituição Federal e artº 9º da Lei Municipal nº 3.112 de 15 de dezembro de 1.999, nomeia a senhora MARIANGELA DE MELO GIL SILVA, portadora do R.G. nº 29.173.460-1, PIS/PASEP nº 12519866111, classificada em 12º lugar no Concurso Público nº 2/2019, para provimento do cargo vago de AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO, criado pelas Leis Municipais nº 2977/1998, 3397/2002 e 4395/2015, a partir do dia 01 de julho de 2021, nesta Prefeitura Municipal.

Prefeitura Municipal de Piedade, 30 de junho de 2021.

Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal




DISPENSA
Processo n. 5813/2021- Dispensa nº 073/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada em sanitização nas Unidades de Saúde incluindo o fornecimento de mão de obra, treinamento, materiais e equipamentos necessários para execução do objeto, junto à empresa: Master Construções e Serviços de Limpeza EIRELI, pelo valor total de R\$ 48.500,00 (quarenta e oito mil e quinhentos reais). Fundamentação Legal: Artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021

Geraldo Pinto de Camargo Filho
 Prefeito Municipal

PORTARIAS
PORTARIA NÚMERO : 25401/2021

Geraldo Pinto de Camargo Filho, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, SP, no uso de suas atribuições legais, exonera a pedido, o servidor REGIVALDO ALVES QUEIROZ, portador do R.G. nº 15.483.896-2 SSP-SP, PIS/PASEP nº 10895403231, do cargo em comissão de Supervisor de Serviços, a partir do dia 29 de julho de 2021, nos termos do Artigo 31, § 2º, da Lei Municipal nº 3112, de 15 de dezembro de 1999.

Prefeitura Municipal de Piedade, 29 de julho de 2021.

Geraldo Pinto de Camargo Filho
 Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO : 25405/2021

Geraldo Pinto de Camargo Filho, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo/SP, no uso de suas atribuições legais, concede licença para tratar de assuntos particulares, à servidora LEILA ALVES KAMEDA, portadora do R.G. nº 20.331.740-3, PIS/PASEP nº 12358262589, no período de 02 de agosto de 2021 a de fevereiro de 2022, nos termos do artigo 77, da Municipal nº 3.112 de 15/12/1999.

Prefeitura Municipal de Piedade, 30 de julho de 2021.

Geraldo Pinto de Camargo Filho
 Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO: 25406/2021

Geraldo Pinto de Camargo Filho, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, SP, no uso de suas atribuições legais, exonera o servidor DIEGO KALEF FERREIRA DE CAMPOS, portador do R.G. nº 44.987.409-6 SSP-SP, PIS/PASEP nº 16030742451, do cargo em comissão de Coordenador Técnico, a partir do dia 02 de agosto de 2021, nos termos do Artigo 31, § 1º, da Lei Municipal nº 3112, de 15 de dezembro de 1999.

Prefeitura Municipal de Piedade, 02 de agosto de 2021.

Geraldo Pinto de Camargo Filho
 Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO : 25407/2021

Geraldo Pinto de Camargo Filho, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear o senhor DIEGO KALEF FERREIRA DE CAMPOS, portador do RG nº 44.987.409-6 SSP/SP, PIS/PASEP nº 16030742451, para exercer o cargo em comissão de SUPERVISOR DE SERVIÇOS, classe "J", da tabela de cargos e salários do Município, a partir do dia 03 de agosto de 2021, cargo criado pela Lei Municipal nº 2977/1998 e nos termos do artigo 8º, inciso II, da Lei Municipal nº 3112, de 15 de dezembro de 1999.

Prefeitura Municipal de Piedade, 02 de agosto de 2021.

Geraldo Pinto de Camargo Filho
 Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO : 25408/2021

Geraldo Pinto de Camargo Filho, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, SP, no uso de suas atribuições legais, exonera a pedido, o servidor ANDERSON MIGUEL, portador do R.G. nº 40.008.999-3 SSP-SP, PIS/PASEP nº 13677642816, do cargo em comissão de Secretário de Obras, Urbanismo e Habitação, a partir do dia 02 de agosto de 2021, nos termos do Artigo 31, § 2º, da Lei Municipal nº 3112, de 15 de dezembro de 1999.

Prefeitura Municipal de Piedade, 02 de agosto de 2021.

Geraldo Pinto de Camargo Filho
 Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO: 25409/2021

Geraldo Pinto de Camargo Filho, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso II, do artº 37, da Constituição Federal e artº 9º da Lei Municipal nº 3.112 de 15 de dezembro de 1.999, nomeia a senhora JANDIRA MARIA GOMES DE PROENÇA ESCOBAR, portadora do R.G. nº 46.141.928-2, C.P.F. nº 405.052.308-60, PIS/PASEP nº 21318369284, classificada em 21º lugar no Concurso Público nº 4/2019, para provimento do cargo vago de TRABALHADOR BRAÇAL, criado pelas Leis Municipais nº 2977/1998 e 4331/2014, a partir do dia 02 de agosto de 2021, nesta Prefeitura Municipal. Prefeitura Municipal de Piedade, 02 de agosto de 2021.

Geraldo Pinto de Camargo Filho
 Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO : 25410/2021

Geraldo Pinto de Camargo Filho, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, resolve contratar o senhor ADRIANO NUNES DE CAMPOS, portador do RG nº 35.144.301-0, PIS/PASEP nº 12642291253, para exercer a função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I) 32 HORAS, no período de 02 de agosto de 2021 até 17 de dezembro de 2021, para atendimento ao Ensino Fundamental, com fundamento nos termos do artigo 1º e artigo 3º, inciso II, da Lei Municipal nº 4517/2017.

Prefeitura Municipal de Piedade, 02 de agosto de 2021.

Geraldo Pinto de Camargo Filho
 Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO : 25411/2021

Geraldo Pinto de Camargo Filho, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, resolve contratar a senhora MIZELE FRANCINE CAMARGO DA SILVA, portadora do RG nº 33.153.443-5, PIS/PASEP nº 19024615499, para exercer a função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I) 32 HORAS, no período de 02 de agosto de 2021 até 17 de dezembro de 2021, para atendimento ao Ensino Fundamental, com fundamento nos termos do artigo 1º e artigo 3º, inciso VI, da Lei Municipal nº 4517/2017.

Prefeitura Municipal de Piedade, 02 de agosto de 2021.

Geraldo Pinto de Camargo Filho
 Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO : 25412/2021

Geraldo Pinto de Camargo Filho, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, resolve contratar a senhora CELIA XAVIER DE OLIVEIRA, portadora do RG nº 29.350.175-0, PIS/PASEP nº 12560219222, para exercer a função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I) 32 HORAS, no período de 02 de agosto de 2021 até 17 de dezembro de 2021, para atendimento ao Ensino Fundamental, com fundamento nos termos do artigo 1º e artigo 3º, inciso VI, da Lei Municipal nº 4517/2017.

Prefeitura Municipal de Piedade,
 02 de agosto de 2021.

Geraldo Pinto de Camargo Filho
 Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO : 25413/2020

Geraldo Pinto de Camargo Filho, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, resolve contratar a senhora CARLA REGIANE CARDOSO RODRIGUES ONOFRE, portadora do RG nº 27.109.898-3, CPF nº 197.302.598-10, PIS/PASEP nº 13189032814, CTPS nº 31143, Série 00194/SP, para exercer a função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II) Educação Inclusiva, no período de 03 de agosto de 2021 até 17 de dezembro de 2021, para atendimento ao Ensino Fundamental, com fundamento nos termos do artigo 1º e artigo 3º, inciso VI, da Lei Municipal nº 4517/2017.

Prefeitura Municipal de Piedade, 02 de agosto de 2021.
Geraldo Pinto de Camargo Filho - Prefeito Municipal



10

www.piedade.sp.gov.br

Ano 19 | Ed. 641 | Piedade, 3 de agosto de 2021

PORTARIA NÚMERO : 25407/2021

Geraldo Pinto de Camargo Filho, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear o senhor DIEGO KALEF FERREIRA DE CAMPOS, portador do RG nº 44.987.409-6 SSP/SP, PIS/PASEP nº 16030742451, para exercer o cargo em comissão de SUPERVISOR DE SERVIÇOS, classe "J", da tabela de cargos e salários do Município, a partir do dia 03 de agosto de 2021, cargo criado pela Lei Municipal nº 2977/1998 e nos termos do artigo 8º, inciso II, da Lei Municipal nº 3112, de 15 de dezembro de 1999.

Prefeitura Municipal de Piedade, 02 de agosto de 2021.

Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal

Ano 19 | Ed. 644 | Piedade, 19 de agosto de 2021

www.piedade.sp.gov.br

1

PORTARIA NÚMERO : 25430/2021

Geraldo Pinto de Camargo Filho, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear o senhor LEANDRO DONISETE CARDOSO CLAUDINO, portador do RG nº 30.721.331-6 SSP/SP, PIS/PASEP nº 26829218738, para exercer o cargo em comissão de COORDENADOR TÉCNICO, classe "G", da tabela de cargos e salários do Município, a partir do dia 10 de agosto de 2021, cargo criado pelas Leis Municipais nº 3617/2005 e 3744/2006 e nos termos do artigo 8º, inciso II, da Lei Municipal nº 3112, de 15 de dezembro de 1999.

Prefeitura Municipal de Piedade, 10 de agosto de 2021.

Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal

Ano 19 | Ed. 646 | Piedade, 26 de agosto de 2021

www.piedade.sp.gov.br

1

PORTARIA NÚMERO : 25467/2021

Geraldo Pinto de Camargo Filho, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear a senhora SUSANA APARECIDA DOMINGUES DE OLIVEIRA, portadora do RG nº 25.548.742-3 SSP/SP, PIS/PASEP nº 12409765884, para exercer o cargo em comissão de COORDENADOR TÉCNICO, classe "D", da tabela de cargos e salários do Município, a partir do dia 20 de agosto de 2021, cargo criado pelas Leis Municipais nº 3617/2005 e 3744/2006 e nos termos do artigo 8º, inciso II, da Lei Municipal nº 3112, de 15 de dezembro de 1999.

Prefeitura Municipal de Piedade, 20 de agosto de 2021.

Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal



2

www.piedade.sp.gov.br

Ano 10 | Ed. 648 | Piedade, 2 de outubro de 2021

PORTARIA NÚMERO: 25481/2021

Geraldo Pinto de Camargo Filho, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nomeia o senhor ZELIO FLORENCIO DE OLIVEIRA, portador do R.G. nº 15.941.983-9, PIS/PASEP nº 10856203634, lotado no cargo de Agente de Serviço Escolar, para exercer em substituição, o cargo de Agente Técnico Administrativo, classe VII, da Tabela de Cargos e Salários, nos termos do artigo 33, parágrafo único da Lei Municipal nº 3.112/1.999, com efeito retroativo, a partir de 02 de agosto de 2021, fazendo jus à diferença salarial entre os cargos.

Prefeitura Municipal de Piedade, 26 de agosto de 2021.

Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal

Ano 10 | Ed. 649 | Piedade, 9 de setembro de 2021

www.piedade.sp.gov.br

3

PORTARIA NÚMERO : 25510/2021

Geraldo Pinto de Camargo Filho, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, resolve designar o senhor EMERSON VIEIRA PINTO, portador do RG nº 22.457.868-6 SSP/SP, PIS/PASEP nº 12293487646, para exercer em acumulo e sem remuneração, o cargo de Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir do dia 09 de setembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Piedade,
09 de setembro de 2021.
Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal

4

www.piedade.sp.gov.br

Ano 10 | Ed. 653 | Piedade, 23 de setembro de 2021

PORTARIA NÚMERO : 25539/2021

Geraldo Pinto de Camargo Filho, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear a senhora BRUNA CASTANHO GOMES, portadora do RG nº 41.018.730-6 SSP/SP, PIS/PASEP nº 20148135158, para exercer o

cargo em comissão de SUPERVISOR ADMINISTRATIVO, classe "G", da tabela de cargos e salários do Município, a partir do dia 20 de setembro de 2021, cargo criado pelas Leis Municipais nº 3617/2005 e 3744/2006 e nos termos do artigo 8º, inciso II, da Lei Municipal nº 3112, de 15 de dezembro de 1999.

Prefeitura Municipal de Piedade,
20 de setembro de 2021.
Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal



PORTARIA NÚMERO : 25799/2021

Geraldo Pinto de Camargo Filho, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear a senhora CAMILA PIRES DE CAMPOS VIEIRA, portadora do RG nº 41.024.744-3 SSP/SP, PIS/PASEP nº 12747808221, para exercer o cargo em comissão de SUPERVISOR ADMINISTRATIVO, classe "G", da tabela de cargos e salários do Município, a partir do dia 01 de dezembro de 2021, cargo criado pelas Leis Municipais nº 3617/2005 e 3744/2006 e nos termos do artigo 8º, inciso II, da Lei Municipal nº 3112, de 15 de dezembro de 1999.

Prefeitura Municipal de Piedade,
30 de novembro de 2021.

Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal

8

PORTARIA NÚMERO : 25809/2021

Geraldo Pinto de Camargo Filho, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear o senhor EMERSON VIEIRA PINTO, portador do RG nº 22.457.868-6 SSP/SP, PIS/PASEP nº 12293487646, para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, a partir do dia 01 de dezembro de 2021, cargo criado pela Lei Municipal nº 4372/2015 e nos termos do artigo 8º, inciso II, da Lei Municipal nº 3112, de 15 de dezembro de 1999.

Prefeitura Municipal de Piedade,
01 de dezembro de 2021.

Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO : 25810/2021

Geraldo Pinto de Camargo Filho, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear a senhora APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS, portadora do RG nº 23.104.219-X SSP/SP, PIS/PASEP nº 12414469627, para exercer o cargo em comissão de SECRETARIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, a partir do dia 01 de dezembro de 2021, cargo criado pela Lei Municipal nº 4372/2015 e nos termos do artigo 8º, inciso II, da Lei Municipal nº 3112, de 15 de dezembro de 1999.

Prefeitura Municipal de Piedade,
01 de dezembro de 2021.

Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO : 25812/2021

Geraldo Pinto de Camargo Filho, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear o senhor FELIPE SURANO DE OLIVEIRA, portador do RG nº 40.768.101-2 SSP/SP, PIS/PASEP nº 19057798339, para exercer o cargo em comissão de COORDENADOR ADMINISTRATIVO, classe "M", da tabela de cargos e salários do Município, a partir do dia 01 de dezembro de 2021, cargo criado pelas Leis Municipais nº 2977/1998 e 3617/2005 e nos termos do artigo 8º, inciso II, da Lei Municipal nº 3112, de 15 de dezembro de 1999.

Prefeitura Municipal de Piedade,
01 de dezembro de 2021.

Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal





PORTARIA NÚMERO : 25822/2021

Geraldo Pinto de Camargo Filho, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear a senhora EVELYN CAROLINE RODRIGUES ONOFRE, portadora do RG nº 48.022.337-3 SSP/SP, PIS/PASEP nº 16026355511, para exercer o cargo em comissão de COORDENADOR TÉCNICO, classe "D", da tabela de cargos e salários do Município, a partir do dia 07 de dezembro de 2021, cargo criado pela Lei Municipal nº 3617/2005 e 3744/2006 e nos termos do artigo 8º, inciso II, da Lei Municipal nº 3112, de 15 de dezembro de 1999.

Prefeitura Municipal de Piedade, 06 de dezembro de 2021.

Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal





RELAÇÃO III

PUBLICAÇÕES DAS PORTARIAS PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO CONTRÁRIO A LEI COMPLEMENTAR 173/2020

PERÍODO DE: 29.07.2021 A 31.12.2021

Ano 10 | Ed. 129 | Piedade, 29 de julho de 2021



www.piedade.sp.gov.br



PORTARIAS

PORTARIA NÚMERO: 25380/2021

Geraldo Pinto de Camargo Filho, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, concede Licença Prêmio de 30 (trinta) dias em pecúias no mês de julho de 2021, ao (a) servidor (a) CILENE DE ARAUJO CRUZ, portador (a) do RG nº 22.122.454-5, conforme portaria nº 25904/2019 e nos termos da Lei Municipal nº 4.119, de 17 de abril de 2012 e da Lei 4336 de 2014, Decreto nº 6146/2014 e Decreto Municipal 7470/2019.

Prefeitura Municipal de Piedade, 23 de julho de 2021.

Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO: 25381/2021

Geraldo Pinto de Camargo Filho, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, concede Licença Prêmio de 30 (trinta) dias em pecúias no mês de julho de 2021, ao (a) servidor (a) VERA LUCIA ALMEIDA, portador (a) do RG nº 13.093.337-1, conforme portaria nº 25904/2019 e nos termos da Lei Municipal nº 4.119, de 17 de abril de 2012 e da Lei 4336 de 2014, Decreto nº 6146/2014 e Decreto Municipal 7470/2019.

Prefeitura Municipal de Piedade, 23 de julho de 2021.

Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO: 25380/2021

Geraldo Pinto de Camargo Filho, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, concede Licença Prêmio de 60 (sessenta) dias em pecúias no mês de julho de 2021, ao (a) servidor (a) ELINE ADRIANA IISE DE MORAES, portador (a) do RG nº 19.173.199-X, conforme portaria nº 25422/2019 e nos termos da Lei Municipal nº 4.119, de 17 de abril de 2012 e da Lei 4336 de 2014, Decreto nº 6146/2014 e Decreto Municipal 7470/2019.

Prefeitura Municipal de Piedade, 23 de julho de 2021.

Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO: 25383/2021

Geraldo Pinto de Camargo Filho, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, concede Licença Prêmio de 60 (sessenta) dias em pecúias no mês de julho de 2021, ao (a) servidor (a) ANA LUCIA VIEIRA CAISOLLA, portador (a) do RG nº 20.331.279-0, conforme portaria nº 21998/2018 e nos termos da Lei Municipal nº 4.119, de 17 de abril de 2012 e da Lei 4336 de 2014, Decreto nº 6146/2014 e Decreto Municipal 7470/2019.

Prefeitura Municipal de Piedade, 23 de julho de 2021.

Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO: 25384/2021

Geraldo Pinto de Camargo Filho, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, concede Licença Prêmio de 60 (sessenta) dias em pecúias no mês de julho de 2021, ao (a) servidor (a) MARIA INES SANT'ANA, portador (a) do RG nº 15.917.125-1, conforme portaria nº 25817/2019 e nos termos da Lei Municipal nº 4.119, de 17 de abril de 2012 e da Lei 4336 de 2014, Decreto nº 6146/2014 e Decreto Municipal 7470/2019.

Prefeitura Municipal de Piedade, 23 de julho de 2021.

Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO: 25386/2021

Geraldo Pinto de Camargo Filho, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, concede Licença Prêmio de 60 (sessenta) dias em pecúias no mês de julho de 2021, ao (a) servidor (a) GIBLAINE APARECIDA AYRES DE OLIVEIRA, portador (a) do RG nº 30.859.571-6, conforme portaria nº 21821/2019 e nos termos da Lei Municipal nº 4.119, de 17 de abril de 2012 e da Lei 4336 de 2014, Decreto nº 6146/2014 e Decreto Municipal 7470/2019.

Prefeitura Municipal de Piedade, 23 de julho de 2021.

Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO: 25387/2021

Geraldo Pinto de Camargo Filho, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, concede Licença Prêmio de 60 (sessenta) dias em pecúias no mês de julho de 2021, ao (a) servidor (a) FERNANDO PEREIRA, portador (a) do RG nº 22.953.331-1, conforme portaria nº 23817/2019 e nos termos da Lei Municipal nº 4.119, de 17 de abril de 2012 e da Lei 4336 de 2014, Decreto nº 6146/2014 e Decreto Municipal 7470/2019.

Prefeitura Municipal de Piedade, 23 de julho de 2021.

Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO: 25389/2021

Geraldo Pinto de Camargo Filho, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, concede Licença Prêmio de 60 (sessenta) dias em pecúias no mês de julho de 2021, ao (a) servidor (a) ANDREIA VIEIRA FLORES DE JESUS, portador (a) do RG nº 22.222.011-X, conforme portaria nº 25803/2019 e nos termos da Lei Municipal nº 4.119, de 17 de abril de 2012 e da Lei 4336 de 2014, Decreto nº 6146/2014 e Decreto Municipal 7470/2019.

Prefeitura Municipal de Piedade, 23 de julho de 2021.

Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal





18

www.piedade.sp.gov.br

PORTARIA NÚMERO: 25381/2021

PORTARIA NÚMERO: 25385/2021

PORTARIA NÚMERO: 25388/2021

Geraldo Pinto de Camargo Filho, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, concede Licença Prêmio de 30 (trinta) dias em pecúnia no mês de junho de 2021, ao (a) servidor (a) ANA PAULA SERTORI PEREIRA, portador (a) do RG nº 17.093.863, conforme portaria nº 22220/2018 e nos termos da Lei Municipal nº 4.239, de 17 de abril de 2.012 c.c. Lei 4336 de 2014, Decreto nº 6146/2014 e Decreto Municipal 7470/2019.

Prefeitura Municipal de Piedade, 23 de julho de 2021.

Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal

Geraldo Pinto de Camargo Filho, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, concede Licença Prêmio de 30 (trinta) dias em pecúnia no mês de julho de 2021, ao (a) servidor (a) GENI CORDEIRO DA SILVA, portador (a) do RG nº 16.563.924-6, conforme portaria nº 23145/2019 e nos termos da Lei Municipal nº 4.239, de 17 de abril de 2.012 c.c. Lei 4336 de 2014, Decreto nº 6146/2014 e Decreto Municipal 7470/2019.

Prefeitura Municipal de Piedade, 23 de julho de 2021.

Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal

Geraldo Pinto de Camargo Filho, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, concede Licença Prêmio de 30 (trinta) dias em pecúnia no mês de julho de 2021, ao (a) servidor (a) TRICIA CRISTINA SILVA VIEIRA, portador (a) do RG nº 24.451.554-1, conforme portaria nº 23873/2019 e nos termos da Lei Municipal nº 4.239, de 17 de abril de 2.012 c.c. Lei 4336 de 2014, Decreto nº 6146/2014 e Decreto Municipal 7470/2019.

Prefeitura Municipal de Piedade, 23 de julho de 2021.

Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal

Ano 10 | Ed. 442 | Piedade, 28 de agosto de 2021

www.piedade.sp.gov.br

1

PORTARIA NÚMERO: 25473/2021

Geraldo Pinto de Camargo Filho, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, concede Licença Prêmio de 30 (trinta) dias em pecúnia no mês de agosto de 2021; ao (a) servidor (a) DENIZE ADRIANA NUNES, portador (a) do RG nº 23.077.986-4, conforme portaria nº 23424/2019 e nos termos da Lei Municipal nº 4.239, de 17 de abril de 2.012 c.c. Lei 4336 de 2014, Decreto nº 6146/2014 e Decreto Municipal 8227/2021.

Prefeitura Municipal de Piedade, 24 de agosto de 2021.

Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO: 25474/2021

Geraldo Pinto de Camargo Filho, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, concede Licença Prêmio de 60 (sessenta) dias em pecúnia no mês de agosto de 2021, ao (a) servidor (a) MICHELE BATISTA DE OLIVEIRA, portador (a) do RG nº 43.424.413-2, conforme portaria nº 23969/2019 e nos termos da Lei Municipal nº 4.239, de 17 de abril de 2.012 c.c. Lei 4336 de 2014, Decreto nº 6146/2014 e Decreto Municipal 8227/2021.

Prefeitura Municipal de Piedade, 24 de agosto de 2021.

Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO: 25472/2021

Geraldo Pinto de Camargo Filho, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, concede Licença Prêmio de 30 (trinta) dias em pecúnia no mês de agosto de 2021; ao (a) servidor (a) ELZA BATISTA DO ESPÍRITO SANTO CUNHA, portador (a) do RG nº 14.936.978-5, conforme portaria nº 21393/2017 e nos termos da Lei Municipal nº 4.239, de 17 de abril de 2.012 c.c. Lei 4336 de 2014, Decreto nº 6146/2014 e Decreto Municipal 8227/2021.

Prefeitura Municipal de Piedade,
24 de agosto de 2021.

Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO: 25475/2021

Geraldo Pinto de Camargo Filho, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, concede Licença Prêmio de 60 (sessenta) dias em pecúnia no mês de agosto de 2021; ao (a) servidor (a) SANDRA REGINA DA COSTA ROMERO, portador (a) do RG nº 28.560.921-7, conforme portaria nº 24705/2020 e nos termos da Lei Municipal nº 4.239, de 17 de abril de 2.012 c.c. Lei 4336 de 2014, Decreto nº 6146/2014 e Decreto Municipal 8227/2021.

Prefeitura Municipal de Piedade, 24 de agosto de 2021.

Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO: 25476/2021

Geraldo Pinto de Camargo Filho, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, concede Licença Prêmio de 60 (sessenta) dias em pecúnia no mês de agosto de 2021; ao (a) servidor (a) SONIA DE SOUZA MOREIRA, portador (a) do RG nº 29.379.839-4, conforme portaria nº 23968/2019 e nos termos da Lei Municipal nº 4.239, de 17 de abril de 2.012 c.c. Lei 4336 de 2014, Decreto nº 6146/2014 e Decreto Municipal 8227/2021.

Prefeitura Municipal de Piedade,
24 de agosto de 2021.

Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal



**PORTARIA NÚMERO: 25641/2021**

Geraldo Pinto de Camargo Filho, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, concede Licença Prêmio de 30 (trinta) dias em pecúnia no mês de setembro de 2021; ao (a) servidor (a) GISELA AGAPITO FUSSETTI, portador (a) do RG nº 27.537.297-2, conforme portaria nº 23421/2019 e nos termos da Lei Municipal nº 4.239, de 17 de abril de 2.012 c.c. Lei 4336 de 2014, Decreto nº 6146/2014 e Decreto Municipal 8227/2021.

Prefeitura Municipal de Piedade,
25 de outubro de 2021.

Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO: 25642/2021

Geraldo Pinto de Camargo Filho, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, concede Licença Prêmio de 30 (trinta) dias em pecúnia no mês de setembro de 2021; ao (a) servidor (a) GEANE BAPTISTA DE OLIVEIRA ANTUNES, portador (a) do RG nº 20.052.052, conforme portaria nº 22694/2018 e nos termos da Lei Municipal nº 4.239, de 17 de abril de 2.012 c.c. Lei 4336 de 2014, Decreto nº 6146/2014 e Decreto Municipal 8227/2021.

Prefeitura Municipal de Piedade,
25 de outubro de 2021.

Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO: 25643/2021

Geraldo Pinto de Camargo Filho, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, concede Licença Prêmio de 60 (sessenta) dias em pecúnia no mês de setembro de 2021; ao (a) servidor (a) LUCIA HELENA CARDOSO DOS SANTOS SILVA, portador (a) do RG nº 20.583.937, conforme portaria nº 24706/2020 e nos termos da Lei Municipal nº 4.239, de 17 de abril de 2.012 c.c. Lei 4336 de 2014, Decreto nº 6146/2014 e Decreto Municipal 8227/2021.

Prefeitura Municipal de Piedade, 25 de outubro de 2021.

Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO: 25644/2021

Geraldo Pinto de Camargo Filho, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, concede Licença Prêmio de 60 (sessenta) dias em pecúnia no mês de setembro de 2021; ao (a) servidor (a) MARIA NEIDE MOREIRA PEGO DE SOUZA, portador (a) do RG nº 30.737.757-X, conforme portaria nº 24701/2020 e nos termos da Lei Municipal nº 4.239, de 17 de abril de 2.012 c.c. Lei 4336 de 2014, Decreto nº 6146/2014 e Decreto Municipal 8227/2021.

Prefeitura Municipal de Piedade, 25 de outubro de 2021.

Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO: 25784/2021

Geraldo Pinto de Camargo Filho, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, concede Licença Prêmio de 30 (trinta) dias em pecúnia no mês de outubro de 2021; ao (a) servidor (a) SOLANGE VIEIRA BORBA, portador (a) do RG nº 40.881.992-3, conforme portaria nº 20569/2016 e nos termos da Lei Municipal nº 4.239, de 17 de abril de 2.012 c.c. Lei 4336 de 2014, Decreto nº 6146/2014 e Decreto Municipal 8227/2021.

Prefeitura Municipal de Piedade,
30 de novembro de 2021.

Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO: 25785/2021

Geraldo Pinto de Camargo Filho, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, concede Licença Prêmio de 30 (trinta) dias em pecúnia no mês de outubro de 2021; ao (a) servidor (a) BARBARA DE SOUZA TONELLI, portador (a) do RG nº 41.081.339-4, conforme portaria nº 20569/2016 e nos termos da Lei Municipal nº 4.239, de 17 de abril de 2.012 c.c. Lei 4336 de 2014, Decreto nº 6146/2014 e Decreto Municipal 8227/2021.

Prefeitura Municipal de Piedade,
30 de novembro de 2021.

Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO: 25791/2021

Geraldo Pinto de Camargo Filho, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, concede Licença Prêmio de 30 (trinta) dias em pecúnia no mês de novembro de 2021; ao (a) servidor (a) BRUNA PIRES RODRIGUES, portador (a) do RG nº 43.491.891-X, conforme portaria nº 23970/2019 e nos termos da Lei Municipal nº 4.239, de 17 de abril de 2.012 c.c. Lei 4336 de 2014, Decreto nº 6146/2014 e Decreto Municipal 8227/2021.

Prefeitura Municipal de Piedade,
30 de novembro de 2021.

Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO: 25792/2021

Geraldo Pinto de Camargo Filho, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, concede Licença Prêmio de 30 (trinta) dias em pecúnia no mês de novembro de 2021; ao (a) servidor (a) DÉBORA DE SOUZA SHNEIDER, portador (a) do RG nº 43.385.625-7, conforme portaria nº 22844/2018 e nos termos da Lei Municipal nº 4.239, de 17 de abril de 2.012 c.c. Lei 4336 de 2014, Decreto nº 6146/2014 e Decreto Municipal 8227/2021.

Prefeitura Municipal de Piedade,
30 de novembro de 2021.

Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal



**PORATARIA NÚMERO: 25788/2021**

Geraldo Pinto de Camargo Filho, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, concede Licença Prêmio de 60 (sessenta) dias em pecúnia no mês de novembro de 2021; ao (à) servidor (a) VALDIRENE SOARES GODINHO GARCIA, portador (a) do RG nº 41.467.280-X, conforme portaria nº 22126/2018 e nos termos da Lei Municipal nº 4.239, de 17 de abril de 2.012 c.c. Lei 4336 de 2014, Decreto nº 6146/2014 e Decreto Municipal 8227/2021.

Prefeitura Municipal de Piedade,
30 de novembro de 2021.

Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal

PORATARIA NÚMERO: 25789/2021

Geraldo Pinto de Camargo Filho, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, concede Licença Prêmio de 60 (sessenta) dias em pecúnia no mês de novembro de 2021; ao (à) servidor (a) ROSEMEIRE NUNES PINTO, portador (a) do RG nº 27.821.128-8, conforme portaria nº 25783/2021 e nos termos da Lei Municipal nº 4.239, de 17 de abril de 2.012 c.c. Lei 4336 de 2014, Decreto nº 6146/2014 e Decreto Municipal 8227/2021.

Prefeitura Municipal de Piedade,
30 de novembro de 2021.

Geraldo Pinto de Camargo Filho

PORATARIA NÚMERO: 25790/2021

Geraldo Pinto de Camargo Filho, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, concede Licença Prêmio de 30 (trinta) dias em pecúnia no mês de novembro de 2021; ao (à) servidor (a) FABIANE APARECIDA DA SILVA, portador (a) do RG nº 29.867.042-2, conforme portaria nº 22527/2018 e nos termos da Lei Municipal nº 4.239, de 17 de abril de 2.012 c.c. Lei 4336 de 2014, Decreto nº 6146/2014 e Decreto Municipal 8227/2021.

Prefeitura Municipal de Piedade,
30 de novembro de 2021.

Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal

PORATARIA NÚMERO: 25787/2021

Geraldo Pinto de Camargo Filho, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, concede Licença Prêmio de 60 (sessenta) dias em pecúnia no mês de outubro de 2021; ao (à) servidor (a) IVETE MARIA DE OLIVEIRA VIEIRA, portador (a) do RG nº 34.076.431-4, conforme portaria nº 23810/2019 e nos termos da Lei Municipal nº 4.239, de 17 de abril de 2.012 c.c. Lei 4336 de 2014, Decreto nº 6146/2014 e Decreto Municipal 8227/2021.

Prefeitura Municipal de Piedade,
30 de novembro de 2021.

Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal

Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XII será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando-se ao representado ampla defesa.



SEÇÃO II DAS PROIBIÇÕES

Art. 111. Ao servidor é proibido:

- I – ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;
- II – retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
- III – recusar fé a documentos públicos;
- IV – opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;
- V – promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição;
- VI – cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado;
- VII – coagir ou aliciar subordinados no sentido de filarem-se a associação profissional ou sindical, ou a partido político;
- VIII – manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau civil;
- IX – valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
- X – participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;
- atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro;
- XII – receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
- XIII – aceitar comissão, emprego ou pensão de estado estrangeiro;
- XIV – praticar usura sob qualquer de suas formas;
- XV – proceder de forma desidiosa;
- XVI – utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;
- XVII – cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência e transitórias;
- XVIII – exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho;
- XIX – recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado.

SEÇÃO III DA ACUMULAÇÃO

Art. 112. Ressalvados os casos previstos na Constituição e observadas as demais condições ali estabelecidas, é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos.

Parágrafo único. A acumulação de cargos, ainda que licita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários.

Art. 113. O servidor não poderá exercer mais de um cargo em comissão no Município, nem ser remunerado pela participação em órgão de deliberação coletiva.

Art. 114. O servidor vinculado ao regime desta lei, que acumular licitamente dois cargos efetivos, quando investido em cargo de provimento em comissão, ficará afastado de ambos os cargos efetivos, salvo na hipótese em que houver compatibilidade de horário e local com o exercício de um deles, declarada pelas autoridades máximas dos órgãos ou entidades envolvidos.

SEÇÃO IV DAS RESPONSABILIDADES

Art. 115. O servidor responde civil e penalmente, por ato omissivo ou comissivo, na forma da legislação federal aplicável, e administrativamente, na forma da Constituição, desta lei e da restante legislação municipal, pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art. 116. A responsabilidade penal abrange os crimes e contravenções imputadas ao servidor, nessa qualidade.

Art. 117. As sanções civis, penais e administrativas poderão cumular-se, sendo independentes entre si.



Art. 118. A responsabilidade administrativa do servidor será afastada no caso de absolvição criminal que negue a existência do fato ou sua autoria.

SEÇÃO V

DAS PENALIDADES

Art. 119. São penalidades disciplinares:

- I – advertência;
- II – suspensão;
- III – demissão;
- IV – cassação de aposentadoria;
- IV – cassação de aposentadoria ou da disponibilidade; Alteração feita pelo Art. 3º - Lei nº 4.656, de 25 de novembro de 2020;
- V – destituição de cargo em comissão;
- VI – destituição de função comissionada. Inclusão feita pelo Art. 3º - Lei nº 4.656, de 25 de novembro de 2020.

Art. 120. Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para o serviço público, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes funcionais.

Parágrafo único. O ato de imposição da penalidade mencionará sempre o fundamento legal e a causa da sanção disciplinar.

Art. 121. A advertência será aplicada por escrito, nos casos de violação de proibição constante do art. 111, incisos I a VII e XIX, e de inobservância de dever funcional previsto em lei, regulamentação ou norma interna, que não justifiquem imposição de penalidade mais grave.

Art. 122. A suspensão será aplicada em caso de reincidência das faltas punidas com advertência e de violação das demais proibições que não tipifiquem infração sujeita a penalidade de demissão, não podendo exceder 90 (noventa) dias.

§ 1º Será punido com suspensão de até 15 (quinze) dias o servidor que, injustificadamente, recusar-se a ser submetido à inspeção médica determinada pela autoridade competente, cessando os efeitos da penalidade uma vez cumprida a determinação.

§ 2º Quando houver conveniência para o serviço, a penalidade de suspensão poderá ser convertida em multa, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento ou remuneração, ficando o servidor obrigado a permanecer em serviço.

Art. 123. As penalidades de advertência e de suspensão terão seus registros cancelados, após o decurso de 3 (três) e 5 (cinco) anos de efetivo exercício, respectivamente, se o servidor não houver, nesse período, praticado nova infração disciplinar.

Parágrafo único. O cancelamento da penalidade não surtirá efeitos retroativos. Inclusão feita pelo Art. 3º - Lei nº 4.656, de 25 de novembro de 2020.

Art. 124. A demissão será aplicada nos seguintes casos:

- I – crime contra a administração pública;
- II – abandono de cargo;
- III – inassiduidade habitual;
- IV – improbidade administrativa;
- V – incontinência pública e conduta escandalosa, na repartição;
- VI – insubordinação grave em serviço;
- VII – ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;
- VIII – aplicação irregular de dinheiros públicos;
- IX – revelação de segredo do qual se apropriou em razão do cargo;
- X – lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio municipal;
- X – lesão aos cofres públicos ou dilapidação do patrimônio municipal, estadual ou federal; Alteração feita pelo Art. 6º - Lei nº 4.656, de 25 de novembro de 2020;
- XI – corrupção;
- XII – transgressão dos Incisos IX a XVI do art. 111;

XIII – acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas. Inclusão feita pelo Art. 5º - Lei nº 4.656, de 25 de novembro de 2020.

Art. 125. Detectada a qualquer tempo a acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas, a autoridade superior de cada poder ou entidade notificará o servidor, por intermédio de sua chefia imediata, para apresentar



DECRETO N° 7733, 16 DE ABRIL DE 2020

Assunto(s): Administração Municipal

EM VIGOR

"Reconhece a ocorrência do estado de calamidade pública no município de Piedade/SP e dá outras providências no sentido de respeitar o disposto no artigo 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal."

JOSÉ TADEU DE RESENDE, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

Considerando a existência da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

Considerando a decretação de calamidade pública pelo Governo Federal, devidamente aprovada pelo Congresso Nacional, dispondo sobre diversas medidas restritivas na execução dos serviços públicos, bem como nas atividades do setor privado, com adoção de determinações urgentes nas áreas social e econômica;

Considerando o decreto do Governo do Estado de São Paulo que declarou a calamidade pública para todas as cidades do Estado;

Considerando as medidas que foram adotadas na área da saúde para o enfrentamento de uma epidemia de coronavírus em Piedade, tais como: equipamentos de proteção individual (EPI), aumento do número de leitos hospitalares, implantação de área específica para atendimento de casos suspeitos de COVID-19, ampliação do número de aparelhos de ventilação mecânica (respiradores), entre outros;

Considerando que as medidas restritivas no setor privado para se evitar a disseminação do COVID-19 afetam fortemente a arrecadação municipal;

Considerando terem sido confirmados até a data de hoje – 16 de abril de 2020 03 (três) casos de pacientes contaminados pelo COVID-19, além de 08 (oito) casos aguardando resultado de exames, demonstrando o alastramento da doença por ele provocada nesta municipalidade;

Decreta a existência de calamidade pública no município de Piedade e determina as seguintes providências nos termos do artigo 60 da Lei Orgânica de Piedade, Estado de São Paulo:

Art. 1º - Diante do quadro de aumento da contaminação pelo COVID-19 pelo Brasil, sendo o Estado de São Paulo atualmente o maior foco de contaminação e já existirem casos confirmados de contaminação deste vírus no município de Piedade fica decretada a existência de Calamidade Pública no Município de Piedade, Estado de São Paulo, uma vez que se trata de situação social em que os danos à saúde pública, aos serviços públicos, ao orçamento público municipal afetam diretamente a capacidade de ação deste ente da federação e do poder de gerenciamento dos problemas sociais.

Art. 2º - Ficam reconhecidas, nos termos do disposto no artigo 65 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, em razão da existência calamidade pública em decorrência da pandemia por Coronavírus (COVID-19), enquanto perdurar a situação:

I - a suspensão da contagem de prazos e das disposições estabelecidas nos artigos 23, 31 e 70 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000; e

II - a dispensa do atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho previstos no artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 enquanto perdurar o estado de calamidade pública.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal garantirá a responsabilidade e a transparéncia na gestão fiscal nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a proceder, mediante decreto, à abertura de crédito extraordinário nos termos previstos nos artigos 41, inciso III, e 44, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; bem como as movimentações de dotações por meio de transposição, remanejamento, transferência e utilização da reserva de contingência, dando-se imediato conhecimento ao Poder Legislativo correspondente.

Art. 5º - A contratação de bens e/ou serviços com dispensa de licitação observará os termos previstos nos artigos 4º, §1º e §2º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, com redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, destinada aos serviços públicos e atividades essenciais definidas nos termos do Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, sempre precedidos de pesquisa de preços comprovada por documentos idôneos.

Art. 6º - Os atos e despesas decorrentes da situação de calamidade pública devem ser divulgados amplamente no correspondente Portal de Transparéncia, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, depois de devidamente ratificado pela Câmara dos Vereadores, produzindo efeitos durante 90 dias, podendo ser prorrogado em caso de necessidade com a devida anuência do órgão legislativo municipal.

Prefeitura Municipal de Piedade/SP, 16 de abril de 2020.

José Tadeu de Resende

Prefeito Municipal

Autor

Executivo

** Nota: O conteúdo disponibilizado é meramente informativo não substituindo o original publicado em Diário Oficial.*





JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está **QUITE** com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **ROSELI MENDES CORREA**

Inscrição: **████████████████**

Zona: 089 Seção: 0088

Município: 68578 - PIEDADE

UF: SP

Data de nascimento: **██████████**

Domicílio desde: 10/03/2000

Filiação: - NEUSA CARDOSO CORREA
- WALDEMAR MENDES CORREA

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS

Certidão emitida às 14:12 em 13/02/2023

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.

Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

NVLF.JGPB.3XHA.IDEX